



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Processo n.º 084

Exercício de 2025

Nome: Sector de Serviços

Assunto: Contratação de Empresa Especializada no Desmoldamento e  
Implantação de Sistema Web de Portal Oficial (site) da Câmara  
Municipal de Bom Jardim

CAMARA MUNICIPAL DE  
BOM JARDIM

PROTOCOLO N.º 084

DATA 17 / 03 / 25

Assinatura  
ASSINATURA



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

BoJardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 25/ 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



**PROCESSO Nº: 084/2025**

Bom Jardim, 17 de março de 2025

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

#### 1 - DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim

Responsável pela Demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180

GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços

E-mail: [cmbj2011@gmail.com](mailto:cmbj2011@gmail.com)

Telefone: (22) 25662030

#### 2 - OBJETO (Alínea "a")

**2.1** - Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da **Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ** com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, em atendimento à lei de acesso à informação, à lei de transparência, à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, ao marco civil da internet, ao código de defesa do usuário de serviços públicos, à lei geral de proteção de dados pessoais e lei do governo digital, à legislação municipal correlacionada, aos órgãos de controle externo e ao público em geral.

**2.1.1** - Deverá constar o rol mínimo de informações que os órgãos e entidades públicas devem obrigatoriamente divulgar na internet.

**2.2** - A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da <b>Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ</b> com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e	MESES	12



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 25/ 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, em atendimento à lei de acesso à informação, à lei de transparência, à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, ao marco civil da internet, ao código de defesa do usuário de serviços públicos, à lei geral de proteção de dados pessoais e lei do governo digital, à legislação municipal correlacionada, aos órgãos de controle externo e ao público em geral.</p>		
---	--	--

### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A modernização e a eficiência na comunicação institucional são fundamentais para a transparência e a acessibilidade das informações públicas. Nesse contexto, a contratação dos serviços de desenvolvimento e implantação de um sistema web para o portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ é uma medida estratégica que trará diversos benefícios para a gestão pública e para a população. A seguir, apresentamos as principais justificativas para essa contratação:

1. Layout exclusivo e identidade visual  
A criação de um layout exclusivo para o portal oficial é essencial para refletir a identidade da Câmara Municipal e proporcionar uma experiência de navegação agradável e intuitiva para os cidadãos. Um design personalizado não apenas valoriza a imagem institucional, mas também facilita o acesso às informações, promovendo uma comunicação mais eficaz.

2. Migração de contas de e-mail e conteúdo  
A migração de contas de e-mail e de conteúdo existente para o novo sistema é uma etapa crucial para garantir a continuidade das operações e a preservação das informações. Esse processo assegura que todos os dados relevantes sejam transferidos de forma segura e organizada, evitando a perda de informações importantes e garantindo que a comunicação institucional permaneça ininterrupta.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 25/ 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 3. Inserção e tratamento de dados iniciais

A inserção e o tratamento dos dados iniciais para o sistema são fundamentais para que o portal esteja pronto para uso desde o seu lançamento. Isso inclui a organização de informações sobre a Câmara, seus membros, legislações e serviços oferecidos, permitindo que os cidadãos tenham acesso rápido e fácil a dados relevantes.

### 4. Locação de servidor de hospedagem

A locação de um servidor de hospedagem confiável é essencial para garantir que o portal funcione de maneira estável e segura. Um servidor adequado assegura que o site esteja sempre disponível para os usuários, evitando interrupções que possam comprometer o acesso às informações públicas.

### 5. Plataforma de e-mail Corporativo/Institucional

A configuração e disponibilização de uma plataforma de e-mail corporativo é uma solução que profissionaliza a comunicação da Câmara Municipal. E-mails institucionais garantem que a comunicação seja realizada de forma oficial e segura, fortalecendo a credibilidade da instituição.

### 6. Licença de uso de ferramentas para atualização de dados online

A locação de licença de uso de ferramentas que permitam a atualização de dados online é fundamental para que a Câmara possa manter o portal sempre atualizado com informações relevantes e recentes. Isso é crucial para a transparência e para o engajamento da população, que deve ter acesso a dados atualizados sobre as atividades legislativas e serviços oferecidos.

### 7. Manutenção e suporte técnico

A manutenção e o suporte técnico contínuos do sistema, servidor e webmails são essenciais para garantir o funcionamento adequado do portal. Um suporte técnico eficiente permite a rápida resolução de problemas, minimizando interrupções e assegurando que os cidadãos tenham acesso ininterrupto às informações.

### 8. Serviço de [design gráfico e atualização de conteúdo

A contratação de serviços de design gráfico para a criação de banners e materiais visuais para o site e mídias sociais é importante para promover eventos, campanhas e informações relevantes. Além disso, a atualização e inserção contínua de conteúdo garantem que o portal permaneça dinâmico e atraente, incentivando a participação da população.

### 9. Gerenciamento e controle do sistema web

O gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial são fundamentais para assegurar que todas as funcionalidades estejam operando corretamente e que o conteúdo esteja sempre atualizado. Um gerenciamento eficaz contribui para a eficiência da comunicação institucional e para a satisfação dos cidadãos.

O presente documento tem por objeto tem como objetivo também atender à lei de acesso à informação, à lei de transparência, aos órgãos de controle externo e ao público em geral, através do uso de ferramentas e conhecimentos tecnológicos de programação em sistemas e websites.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 25/ 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Com a entrada em vigor da Lei de Acesso a Informação e visando cumprir suas funções institucionais, viabilizando o acesso à informação pública e à fiscalização por parte da sociedade sobre a regular e correta aplicação dos recursos públicos, faz-se necessário dispor em tempo real as execuções de receita e despesa, permitindo que o cidadão acompanhe as ações do governo, acessando diretamente dados de orçamento, contas públicas, despesas, receitas, repasses e transferências, servidores, contratos, convênios, licitações, patrimônio público, programas, ações projetos e obras.

Neste sentido, o Poder Legislativo Municipal precisa dispor de ferramentas técnicas para a correta e imediata alimentação, manutenção e gerenciamento dos dados, cujos técnicos da área de tecnologia da informação e especializados nos requisitos da transparência institucional não dispomos em quadro ou setor destinado a tal função.

Assim a contratação de empresa especializada na área se demonstra a solução eficaz ao atendimento legal e à sociedade, conferindo a garantia e precisão da disponibilização dos dados públicos corretamente, através do cumprimento de todas as etapas do processamento das informações no website institucional, atuando junto às Secretarias e Setores competentes para orientação, correta e adequada disponibilização, tratamento, alimentação e gerenciamento das informações pertinentes aos requisitos legais estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação aos Órgãos de Controle e à Sociedade.

Como são considerados serviços contínuos, uma nova contratação poderá manter a transparência das informações de um modo geral, trazendo mais economia e eficiência no desenvolvimento das atividades para o órgão.

#### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ manter canais de informação e comunicação com a população, com seus colaboradores e servidores públicos, sendo a Internet o principal canal de informação existente, dando a possibilidade de acesso em tempo hábil a dados e informações indispensáveis aos usuários dos serviços públicos. Deve-se considerar ainda que, a comunicação como portal institucional e o uso das ferramentas web permitirá o aumento da integração entre o órgão e os municípios, melhorando a qualidade e a quantidade de notícias e informações de serviços geradas, aumentará a transparência nas ações funcionais, bem como permitirá o melhor controle e a segurança nas informações e dados a seres disponibilizados, bem como permitirá a utilização compartilhada das ferramentas, portais e sistemas.

Desta forma, a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ busca modernizar sua comunicação com o público e otimizar o acesso às informações por meio da criação e implantação de um sistema web, que será o novo portal oficial da instituição. Este sistema deve ser funcional, acessível, seguro e adaptado às necessidades de todos os usuários, cidadãos, servidores públicos ou autoridades municipais.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 25/ 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 5 - CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA

Não havendo mão de obra especializada e previsão de contratação de corpo técnico com disponibilidade e conhecimento para executar tais tarefas, torna-se necessária a contratação de empresa para a prestação do serviço descrito acima como forma de manter a transparência das informações de um modo geral, trazendo mais economia e eficiência no desenvolvimento das atividades para o órgão.

A Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ desempenha um papel essencial na promoção da transparência, comunicação e participação cidadã. O portal oficial da Câmara é uma ferramenta crucial para garantir o acesso à informação, serviços legislativos e comunicação direta com a população.

### 6 - LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

O serviço deverá ser realizada na Câmara Municipal de Bom Jardim, no endereço situado à Praça Coronel Monnerat, 232, Centro, Bom Jardim, RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.

### 7 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços.

\_\_\_\_\_  
**NATHALIA STUTZ AMARAL**  
**RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,**  
**PATRIMÔNIO E SERVIÇOS**

### 8 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 17 / 03 / 2025

\_\_\_\_\_  
**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
**PRESIDENTE**

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Conta..... =	4	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Orçamento..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	

Saldos de 18/03/2025 até 18/03/2025

Dotação Inicial..... =	330.228,00
Crédito Suplementar.... =	0,00
Redução Orçamentária... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	136.514,50
Liquidado até o Período. =	38.199,01
Pago até o Período..... =	38.116,93
A Pagar Processado..... =	82,08
A Pagar não Processado.. =	98.315,49
Total a Pagar..... =	98.397,57
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	193.713,50

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 18/Mar/2025, 09h e 23m.

*Leilma de Oliveira Silva*  
Leilma de Oliveira Silva  
Técnico em Contabilidade  
Matrícula 12/0144 GPC  
CRC-RJ. 110757/O-0



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 022/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, Parágrafo 1º)

PROCESSO Nº: 084/2025

Bom Jardim, 19 de março de 2025.

#### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I)

1.1 – A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Todos os Poderes, entes federados e órgãos da Administração Pública direta e indireta brasileira submetem-se ao princípio constitucional da publicidade, resultante do princípio democrático, o qual determina que sejam publicados os seus atos administrativos. O princípio da publicidade vem do dever de divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa. Como os agentes públicos atuam na defesa dos interesses da coletividade, a proibição de condutas sigilosas e atos secretos é um corolário da natureza funcional de suas atividades. Portanto, a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada a exteriorizar a vontade da Administração Pública divulgando seu conteúdo para conhecimento público; tornar exigível o conteúdo do ato; desencadear a produção de efeitos do ato administrativo; e permitir o controle de legalidade do comportamento. Os atos legislativos também se curvam a esse princípio, e as leis, para que produzam efeitos no mundo jurídico, devem ser publicadas. O princípio da simetria recomenda que Estados e Municípios observem as regras gerais do processo legislativo ordinário federal, traçadas pela Carta Magna de 1988, inclusive quanto à etapa final da publicação. À luz da contemporânea Hermenêutica Constitucional, inspirada em Hans-Georg Gadamer, o sentido da palavra publicação deve ser atualizado e interpretado em cotejo com as tecnologias disponíveis. Entre essas a principal ferramenta de comunicação da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ hoje é o domínio registrado na World Wide Web endereçado como: **www.bomjardim.rj.leg.br**. Manter e atualizar o portal de internet são exigências legais estabelecidas aos órgãos e entidades vinculadas à administração pública. Esta contratação busca o cumprimento da legislação que trata de princípios de transparência e publicidade, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece serviços de atendimento ao cidadão e disponibilização de banco de dados com diversas informações sobre a Câmara Municipal. Assim, entendemos ser fundamental a manutenção de tão poderosa ferramenta de comunicação com o público.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 1.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**1.2.1-** A Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ busca, por meio deste processo de contratação, a prestação de serviços especializados para o desenvolvimento e implantação de um sistema web para o portal oficial da Câmara Municipal. Este portal será a principal ferramenta de comunicação e transparência entre a instituição e a população, além de ser um canal vital para a disseminação de informações legislativas, administrativas e de interesse público.

A contratação de uma empresa especializada para o desenvolvimento deste sistema web se justifica por vários motivos, os quais são detalhados a seguir:

#### **1.2.1.1- Necessidade de Modernização e Funcionalidade:**

O portal oficial da Câmara Municipal deve atender a uma crescente demanda por informações acessíveis, claras e atualizadas. O portal atual, caso exista, já apresenta limitações tecnológicas e funcionais que comprometem sua eficiência e a experiência do usuário. O novo sistema deverá ser mais dinâmico, acessível e otimizado para dispositivos móveis, além de possuir funcionalidades avançadas como integração com sistemas de dados, transparência ativa de processos legislativos e acompanhamento em tempo real de sessões e votações.

**1.2.1.2- Atendimento à Legislação de Transparência e Acessibilidade:** A legislação brasileira, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei de Acessibilidade (Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), exige que os órgãos públicos disponibilizem informações de maneira clara, acessível e eficiente. A contratação de uma empresa especializada garantirá que o novo portal da Câmara Municipal esteja em conformidade com as normas legais, como o fornecimento de informações sobre projetos, pautas, votações, documentos oficiais e licitações, de maneira que qualquer cidadão tenha acesso rápido e transparente.

#### **1.2.1.3- Capacidade Técnica e Experiência da Empresa Contratada:**

A contratação de uma empresa especializada visa garantir que a solução desenvolvida seja robusta, segura e escalável. As empresas com experiência comprovada em desenvolvimento de sistemas web para órgãos públicos possuem o conhecimento técnico necessário para atender aos requisitos específicos do projeto, como integração com sistemas internos da Câmara, protocolos de segurança, criação de interfaces amigáveis e usabilidade para o público geral e deficientes.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **1.2.1.4- Eficiência Operacional e Gestão de Recursos:**

A empresa contratada será responsável por toda a etapa de desenvolvimento e implantação do sistema, o que garante que o projeto seja concluído dentro do prazo estipulado, atendendo às especificações exigidas. A escolha de uma empresa especializada permite que os recursos internos da Câmara Municipal sejam preservados e dedicados a suas funções principais, sem sobrecarga de trabalho.

**1.2.1.5- Valorização da Imagem Institucional:** A criação de um portal moderno, interativo e funcional para a Câmara Municipal não apenas melhora a comunicação com a população, mas também valoriza a imagem da instituição, reforçando seu compromisso com a transparência, a eficiência e o bom atendimento aos cidadãos.

A contratação de uma empresa especializada para o desenvolvimento e implantação do sistema web para o portal oficial da Câmara Municipal é imprescindível para atender às necessidades de modernização, transparência e acessibilidade. A execução deste projeto não só trará benefícios diretos à população, mas também permitirá à Câmara Municipal cumprir com suas obrigações legais, otimizar sua operação e melhorar a comunicação institucional. Por esses motivos, a contratação de empresa especializada é a solução mais eficiente, segura e vantajosa para o Município.

## **2 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II)**

2.1 – Não há Plano de Contratações Anual.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III)**

3.1 – Requisitos constante no Termo de Referência.

## **4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inciso IV)**

4.1 – A quantidade estimada a ser contratada será a prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da **Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ** com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda – DFD.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V)

5.1 – Levantamento de mercado realizado através do ComprasNet.

### 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI)

6.1 – A estimativa do valor foi de R\$: **519,95** (quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), mensal para Contratação de Empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial, totalizando R\$: **6.239,40** (seis mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) referente aos 12(doze) meses, baseado na mediana do ComprasNet.

### 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VII)

7.1 – Descrição da solução constante no Termo de Referência.

### 8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII)

8.1 – Considerando a complexidade e a necessidade de integração entre os diversos componentes do sistema web a ser desenvolvido e implantado no portal oficial da Câmara Municipal, justificamos a não contratação de duas empresas para a execução dos serviços, levando em conta os seguintes aspectos:

**8.1.1-Integração e Coerência no Desenvolvimento:** A implementação de um sistema web exige uma integração estreita entre as diferentes áreas do projeto, como a arquitetura do sistema, a interface de usuário (UI), a experiência do usuário (UX), a segurança, a usabilidade, entre outras. A contratação de duas empresas distintas pode gerar problemas de integração entre os componentes do sistema, resultando em dificuldades para garantir a consistência do produto final. A comunicação entre as empresas pode ser um desafio, podendo comprometer o andamento do projeto e gerar retrabalho.

**8.1.2-Uniformidade na Execução e Qualidade do Serviço:** Ao contratar uma única empresa, garante-se uma execução mais uniforme, com maior controle sobre a qualidade de todas as etapas do processo, desde o desenvolvimento até a implantação do sistema. A atuação de duas empresas pode gerar divergências nos padrões de desenvolvimento, nas metodologias de trabalho e nas expectativas quanto aos resultados, afetando negativamente a qualidade do sistema final.

**8.1.3-Eficiência no Prazo de Entrega:** A gestão de um projeto de desenvolvimento de sistemas requer acompanhamento contínuo e ajuste dinâmico. Com duas empresas, seria necessário coordenar as atividades de ambas, o que poderia resultar em atrasos devido à falta de alinhamento, comunicação e definição clara de responsabilidades. Uma única empresa pode entregar o projeto de forma mais eficiente, com prazos mais definidos e controle total sobre as atividades.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**8.1.4-Redução de Custos:** A contratação de duas empresas implicaria custos adicionais com a coordenação entre as equipes, além de maior complexidade administrativa e jurídica. Com uma única empresa, a gestão contratual se torna mais simples, com um ponto de contato único e menor burocracia, refletindo em uma otimização dos custos envolvidos na implementação do sistema.

**8.1.5-Responsabilidade Única:** Ao escolher uma única empresa para o desenvolvimento e implantação do sistema, a Câmara Municipal assegura que a responsabilidade por eventuais problemas técnicos, falhas de integração ou dificuldades no funcionamento do portal recaia sobre um único fornecedor. Isso facilita a resolução de problemas e garante maior clareza nas soluções oferecidas pela empresa contratada.

**8.1.6-Suporte e Manutenção Posterior:** Após a implantação do sistema, o suporte técnico e a manutenção podem ser mais eficientes se realizados por uma única empresa, que já conhece o sistema de forma integral. A contratação de duas empresas poderia gerar dificuldades para o atendimento de eventuais demandas de suporte, uma vez que as responsabilidades seriam compartilhadas, podendo gerar confusão ou lentidão na resolução de problemas.

Diante desses pontos, conclui-se que a contratação de uma única empresa para a execução do projeto de desenvolvimento e implantação do portal oficial da Câmara Municipal é a melhor opção para garantir a qualidade, eficiência, segurança e sucesso do projeto como um todo.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX)

**9.1** – O resultado pretendido para a prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da Câmara Municipal geralmente inclui os seguintes objetivos:

**9.1.1-Desenvolvimento de um Portal Funcional e Eficiente:** O sistema deve ser robusto, acessível e fácil de usar, com foco na transparência e na prestação de contas ao público. O portal precisa ser um canal de comunicação eficaz entre a Câmara Municipal e os cidadãos, permitindo que os usuários acessem informações sobre a agenda de reuniões, projetos de lei, sessões legislativas, editais, entre outros.

**9.1.2-Implantação de Funcionalidades Interativas:** O portal pode incluir funcionalidades como consulta e acompanhamento de processos legislativos, envio de sugestões ou questionamentos pelos cidadãos, além de permitir o agendamento de audiências públicas ou eventos da Câmara Municipal.

**9.1.3-Acessibilidade e Usabilidade:** O sistema deve atender aos critérios de acessibilidade, garantindo que pessoas com deficiência possam utilizar o portal sem dificuldades. A interface deve ser intuitiva e de fácil navegação, independente do dispositivo utilizado (desktop, tablet, celular).



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**9.1.4-Segurança e Proteção de Dados:** A segurança da plataforma é crucial para proteger as informações sensíveis e garantir a integridade dos dados processados. Isso inclui o uso de criptografia, autenticação de usuários, controle de acessos e medidas de prevenção contra ataques cibernéticos.

**9.1.5-Integrabilidade com Outros Sistemas:** O portal deve ser capaz de se integrar com outros sistemas utilizados pela Câmara Municipal (como sistemas de gestão pública ou plataformas de votação eletrônica), otimizando o fluxo de informações e evitando redundâncias.

**9.1.6-Gestão de Conteúdo:** O sistema deve permitir a gestão simples e eficiente de conteúdos por parte dos administradores do portal, sem necessidade de conhecimentos técnicos avançados, com suporte para atualização de notícias, documentos e outras informações.

**9.1.7-Desempenho e Escalabilidade:** O portal deve ser capaz de suportar um grande volume de acessos simultâneos, sem prejudicar a performance, além de ser escalável, ou seja, com capacidade de crescer e se adaptar às necessidades futuras da Câmara Municipal.

**9.1.8-Documentação e Treinamento:** O fornecedor do serviço também deve garantir que a equipe da Câmara Municipal seja treinada para gerenciar o sistema de forma autônoma, além de fornecer documentação técnica detalhada para futuras atualizações ou manutenções.

**9.1.9-Manutenção e Suporte Continuado:** O serviço deve incluir suporte técnico contínuo, garantindo que eventuais problemas ou atualizações necessárias possam ser atendidos de forma ágil, com manutenção preventiva e corretiva.

Esses são alguns dos resultados esperados em um projeto de desenvolvimento e implantação de um sistema web para um portal oficial de uma Câmara Municipal. O foco é sempre garantir uma solução que atenda às necessidades da administração pública, oferecendo aos cidadãos maior transparência e facilidade no acesso à informação.

## 10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE (Inciso X)

10.1 – Designação do Gestor e Fiscal do contrato constante no Termo de Referência.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI)

11.1 – Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este objeto.

## 12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Inciso XII)

12.1 – Não há possíveis impactos ambientais a este objeto.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Inciso XIII)

13.1 - O posicionamento é favorável, visto que através de uma avaliação técnica e legal confirma que o objeto a ser contratado atinge todos os requisitos necessários e que o processo de licitação está sendo conduzido de forma correta.

### 14 - ENCERRAMENTO

14.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 07 (sete) páginas, sendo esta última assinada.

### 15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas  
Matrícula: 12/0189 GPC  
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### 16 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho  
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 19 / 03 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### ANEXO I

### ANÁLISE DE RISCOS

<b>Objeto</b>	Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.		
<b>Responsável pelo Planejamento</b>	Nome: <b>Glaciete Vieira Seixas</b> Cargo: <b>Auxiliar de Serviços Gerais</b> Matrícula: <b>12/0189 GPC</b>		
<b>FASE DA ANÁLISE</b>			
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor (X) Gestão do Contrato			
<b>Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
<b>Dano</b>	Não haver a contratação de empresa para Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.		
<b>Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco</b>			
<b>Ações</b>	Verificar junto aos setores de Contabilidade e de Controle Interno a disponibilidade de recurso para atender ao valor estimado da contratação no período de vigência contratual	<b>Responsável</b>	Diego Pinheiro de Oliveira  Leilma de Oliveira Silva
<b>Estratégia de contingência caso o risco se concretize</b>			
<b>Ações</b>	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual	<b>Responsável</b>	Diego Pinheiro de Oliveira
<b>Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS INSUFICIENTES PARA O BEM</b>			
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto
<b>Dano</b>	A não conclusão da prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da por parte da empresa fornecedora caracteriza uma falha contratual, pois, ao firmar um contrato, a empresa fornecedora assume a obrigação de entregar os serviços conforme os termos estabelecidos, dentro dos prazos acordados e com a qualidade prometida.		



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
 Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
 E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
 CNPJ 00.495.116/0001-49



<b>Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco</b>			
<b>Ações</b>	Revisão das exigências de requisitos de habilitação, bem como de Cláusulas ou Itens de obrigações da contratada, especialmente quanto à contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial, sobretudo quando da elaboração do Termo de referência e da Minuta contratual.	<b>Responsável</b>	Glaciete Vieira Seixas Marinice Cardoso Vieira
<b>Estratégia de contingência caso o risco se concretize</b>			
<b>Ações</b>	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades à empresa.	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas
<b>Risco 3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>			
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto		
<b>Dano</b>	A não conclusão do certame no prazo implica na demora para a contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial, atrasando os serviços a serem prestados.		
<b>Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco</b>			
<b>Ações</b>	Prevendo o atraso, seria necessário um pedido de apoio de outros agentes públicos para auxiliar o Setor Administrativo, dando-se celeridade prosseguimento ao Processo Administrativo	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas
<b>Estratégia de contingência caso o risco se concretize</b>			
<b>Ações</b>	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade do Processo Administrativo e que não sejam essenciais à contratação.	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Marinice Cardoso Vieira
<b>Risco 4 – DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO</b>			
<b>Probabilidade</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto		
<b>Dano</b>	Ocorrência de período no qual ficaria inviabilizado a contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e		



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
 Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
 E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
 CNPJ 00.495.116/0001-49



		implantação de sistema web do portal oficial até a celebração do contrato, do termo aditivo ou do apostilamento, conforme o caso.	
<b>Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco</b>			
<b>Ações</b>	Previsão de itens no Termo de Referências e cláusulas contratuais claras e detalhadas acerca das hipóteses de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, com previsões acerca das soluções aplicáveis a cada caso, aplicando-se, no que couber, o Art. 6º, XXVII da Lei Federal nº 14.133/2021, quando da elaboração da minuta contratual;	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas Anderson de Aguiar Cardoso Leilma de Oliveira Silva
<b>Estratégia de contingência caso o risco se concretize</b>			
<b>Ações</b>	Imediata deflagração de procedimento administrativo para celebração de Termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral
<b>Risco 5 – POSSIBILIDADE DE NÃO HAVER O OBJETO COM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS</b>			
<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano</b>	Ocorrência de hipótese na qual ficaria inviabilizado a contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial com as características solicitadas.		
<b>Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco</b>			
<b>Ações</b>	Previsão de itens no Termo de Referência e de cláusulas contratuais claras e detalhadas que prevejam os requisitos de habilitação da contratada e não exclusivas de um único tipo de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial, com previsão contratual de aplicação de sanções administrativas, imediata rescisão contratual e possibilidade de contratação das demais empresas	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



	classificadas, nas mesmas condições originárias.		
<b>Estratégia de contingência caso o risco se concretize</b>			
<b>Ações</b>	Imediata deflagração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades da contratada (que poderá culminar em sanções e/ou rescisão contratual)	<b>Responsável</b>	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas

Bom Jardim, 19 de março de 2025.

Glaciete Vieira Seixas  
Fiscal de Contratos

**Aprovo e Ratifico** o presente Estudo Técnico Preliminar (com análise de riscos), por preencherem os requisitos legais. (§1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Dê-se prosseguimento ao feito, em 19 / 03 / 2025.

**Carlos Gastão Pinto Carrilho**  
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido



## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
36/2025	930197	Concluída	CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

**Título:** Desenvolvimento e implementação de web do portal oficial

**Observações:** Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial

**Total de itens cotados:** 1                      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 519.9500

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27030 - Serviços hospedagem de sitios na rede mundial computadores	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1.3800	R\$ 797.3747	R\$ 519.9500
Coeficiente de Variação: 96,5849% Desvio Padrão: 770.1436 Maior Preço: R\$ 2.544.0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1196.0000	17/03/2025	Sim
2		PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 198.0000	17/03/2025	Sim
i3		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1096.1900	11/03/2025	Sim
4		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1195.3000	27/02/2025	Sim
i5		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.500.0000	30/01/2025	Sim
i6		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.074.5900	16/01/2025	Sim
i7		ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1449.0000	20/12/2024	Sim
i8		ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 840.4800	07/12/2024	Sim
i9		ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.000.0000	02/12/2024	Sim
i10		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - ES - Compras.gov.br	595	UNIDADE	R\$ 38.0100	23/10/2024	Sim
		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA -					

i11		Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 184.0000	01/10/2024	Sim
i12		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.400.0000	28/09/2024	Sim
13		DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - Compras.gov.br	30000 UNIDADE	R\$ 1.3800	13/09/2024	Sim
i14		CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 10ª - SC - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 112.0000	09/09/2024	Sim
i15		CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 4ª REGIAO/RJ - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 459.9000	27/08/2024	Sim
16		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 150.0000	12/08/2024	Sim
17		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 218.0000	01/08/2024	Sim
18		ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.544.0000	15/07/2024	Sim
19		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 242.5000	09/07/2024	Sim
20		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 674.1500	09/07/2024	Sim
21		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 426.8000	09/07/2024	Sim
22		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.425.0000	09/07/2024	Sim
23		CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-PE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 580.0000	27/06/2024	Sim
24		EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - Compras.gov.br	2 UNIDADE	R\$ 184.0000	26/06/2024	Sim
25		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 129.0000	26/06/2024	Sim
26		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 125.0000	26/06/2024	Sim
27		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 189.0000	26/06/2024	Sim
i28		CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-AM - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.250.0000	19/06/2024	Sim
29		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 68.0000	13/06/2024	Sim
i30		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 4ª - MG - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.112.4000	11/06/2024	Sim
i31		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 125.4100	27/05/2024	Sim
32		CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 7ª - PA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.327.8800	23/04/2024	Sim



#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 18/03/2025 15:42

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 022/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 084/2025

Bom Jardim, 19 de março de 2025.

#### 1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da **Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ** com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, em atendimento à lei de acesso à informação, à lei de transparência, à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, ao marco civil da internet, ao código de defesa do usuário de serviços públicos, à lei geral de proteção de dados pessoais e lei do governo digital, à legislação municipal correlacionada, aos órgãos de controle externo e ao público em geral.

1.1.1 - Deverá constar o rol mínimo de informações que os órgãos e entidades públicas devem obrigatoriamente divulgar na internet.

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da <b>Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ</b> com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e	MESES	12



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, em atendimento à lei de acesso à informação, à lei de transparência, à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, ao marco civil da internet, ao código de defesa do usuário de serviços públicos, à lei geral de proteção de dados pessoais e lei do governo digital, à legislação municipal correlacionada, aos órgãos de controle externo e ao público em geral.</p>		
--	--	--

**1.3** – O objeto se iniciará na data de assinatura do respectivo contrato, juntamente com a emissão da nota de empenho e se extinguirá no prazo de 12 (doze) meses.

**1.4** – O contrato poderá ser prorrogado, por até igual período, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, desde que mantida a vantajosidade do contrato.

**1.5** – O Portal deverá atender todas as exigências das Legislações pertinentes, especialmente a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); Lei Federal nº 10.098/2000 (Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida); Lei Complementar Federal nº 131/2009 (Determina a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios); Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto Brasileiro de Inclusão), Lei Federal nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos); Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital); bem como da legislação superveniente (inclusive local) que tenha pertinência ao objeto licitado.

**1.6** – Como a maior parte dos serviços envolvendo as plataformas já se encontram prontas dos fornecedores, sem relevantes desenvolvimentos sob medida, a entrega deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do início da contratação, contemplando os seguintes serviços:

**1.6.1** - Migração de e-mail;

**1.6.2** - Migração de dados do portal;

**1.6.3** - Migração de dados das ferramentas de comunicação, ouvidoria, sistema integrado de informações ao cidadão - SIC e zeladoria;

**1.6.4** - Disponibilização de aplicativos Apple e Android;

**1.6.5** - Entrega e configuração do novo ambiente de comunicação;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.6.6** - Entrega e configuração do novo portal;

**1.6.7** - Entrega e configuração do novo servidor de e-mail;

### **1.7 - REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA:**

**1.7.1** - As características básicas para o desenvolvimento do site deverão compreender:

**1.7.1.1** - Acessibilidade e atendimento às necessidades dos usuários com deficiência visual, auditiva e física;

**1.7.1.2** - Acessibilidade e atendimento às necessidades dos usuários de dispositivos móveis;

**1.7.1.3** - Acessibilidade por diversos navegadores web;

**1.7.1.4** - Experiência visual agradável, dinâmica e intuitiva;

**1.7.1.5** - Deve manter-se online, acessível e estável 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

**1.7.1.6** - Não poderá solicitar a instalação de nenhum tipo de complemento ou extensão para o funcionamento do Website ao usuário, nem mesmo senha para acessar as informações classificadas como transparência ativa;

**1.7.1.7** - Adicionalmente às demais características, o desenvolvimento da solução de Website deverá permitir uma alta colocação no ranking de resultados dos sistemas de busca.

**1.7.2** - Constituem requisitos mínimos e obrigatórios para o desenvolvimento do site:

**1.7.2.1** - Aplicação dos conceitos de arquitetura da informação, design de interface, interação e usabilidade, dentre eles a Cartilha de Usabilidade (ePWG - Padrões Web em Governo Eletrônico);

**1.7.2.2** - Aplicação dos conceitos de acessibilidade para web, dentre eles o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG 3.1 ou superior);

**1.7.2.3** - Possuir versões diferentes para computadores desktop, tablets e smartphones, ou conter layout responsivo, garantindo assim grande experiência de visualização e navegação mesmo quando redimensionado ou quando visualizado em telas de diferentes resoluções;

**1.7.2.4** - Aplicação de padrões de boas práticas de desenvolvimento web, dentre eles a Cartilha de Codificação (ePWG - Padrões Web em Governo Eletrônico) e Web Standards (W3C - World Wide Web Consortium), garantindo assim padronização de manutenção posterior;

**1.7.2.5** - Compatibilidade com os navegadores web Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari e Opera;

**1.7.2.6** - Criação e desenvolvimento de identidade visual exclusiva, não utilizando-se de modelos pré-formatados (layout exclusivo);



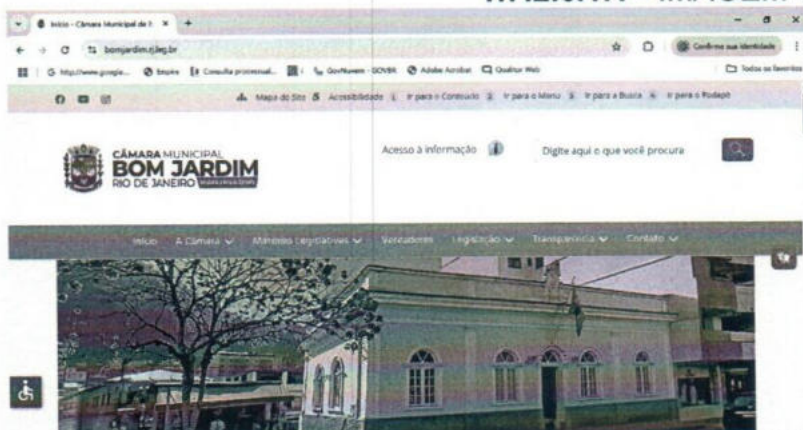
## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



1.7.2.6.1 - O site deverá manter a padronização atualmente adotada, com o layout constante no endereço <https://www.bomjardim.rj.leg.br/>, do qual assim consta:

### 1.7.2.6.1.1 - IMAGEM 1



### 1.7.2.6.1.2 – IMAGEM 2



### 1.7.2.6.1.3 – IMAGEM 3



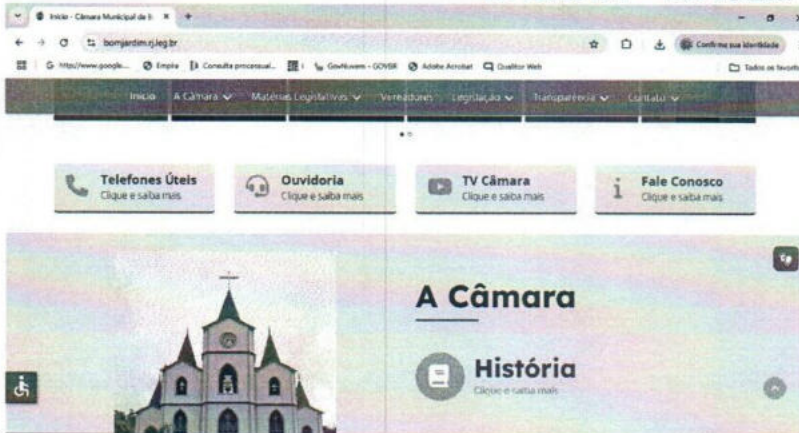


## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 1.7.2.6.1.4 – IMAGEM 4



### 1.7.2.6.1.5 – IMAGEM 5



### 1.7.2.6.1.6 – IMAGEM 6



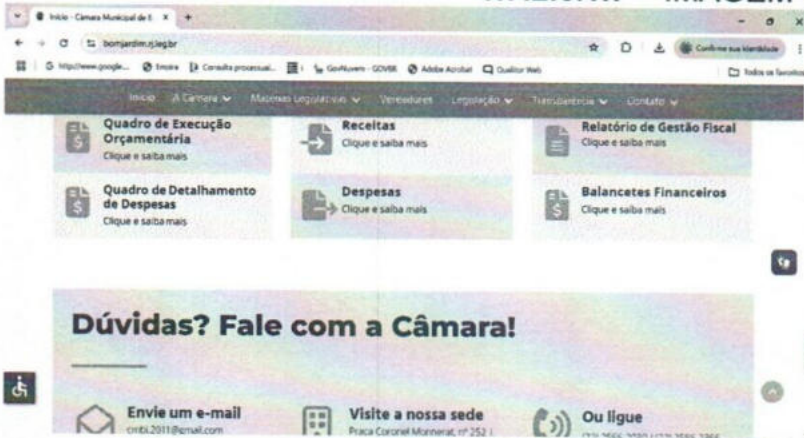


## Câmara Municipal de Bom Jardim

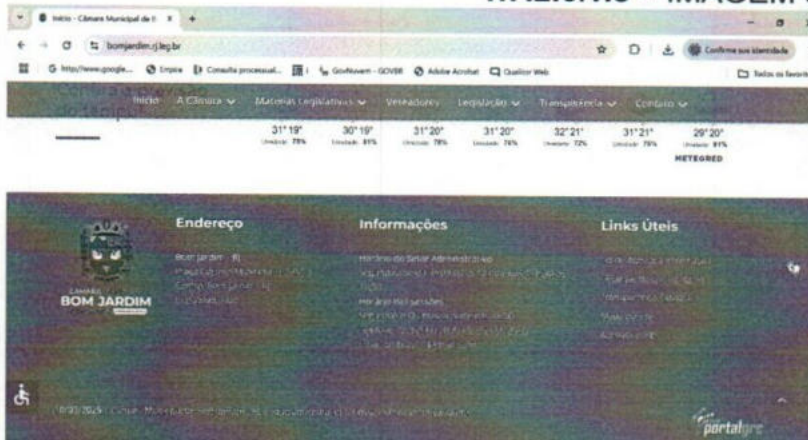
Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 1.7.2.6.1.7 – IMAGEM 7



### 1.7.2.6.1.8 – IMAGEM 8



**1.7.2.7 - Desenvolvimento em plataforma de gerenciamento de conteúdo do Web site, com possibilidade de autonomia e flexibilidade para posteriormente abrigar itens não previstos, a fim de facilitar a experiência de manutenção;**

**1.7.2.8 - O Website deverá organizar os menus de maneira dinâmica.**

**1.7.3 - O site deverá permitir a publicação de notícias, sessão extraordinária, ordem do dia, audiências públicas, entre outras, onde serão lançados os textos, imagens, vídeos e outros arquivos, sem limite de armazenamento.**

**1.7.3.1 - Todo o conteúdo do Portal deverá atender à Lei Federal nº 12.527/2011 e à Lei Federal nº 13.460/2017, no quesito acessibilidade:**

**1.7.3.1.1 - Versão ao contraste;**



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.7.3.1.2** - Versão para pessoas com deficiência visual, disponibilizando ferramentas que permitam a navegação em áudio em todo o conteúdo publicado no portal;

**1.7.3.1.3** - Versão para leitura em Língua Brasileira de Sinais - Libras, disponibilizando ferramentas que permitam a navegação em Libras em todo o conteúdo publicado no portal.

**1.7.4** - O layout deverá proporcionar:

**1.7.4.1** - Website dinâmico, construção de página com design exclusivo para a CONTRATANTE, que comporte os serviços prestados pelo portal, com layout responsivo, personalizável e ajustável às telas dos aparelhos atualmente existentes no mercado (computadores, notebooks, smartphones e tablets);

**1.7.4.2** - Sistema de Pesquisa Avançada, incluindo assunto, categoria ou palavra-chave;

**1.7.4.3** - Todo o site (incluindo menus, arquivos internos e notícias) deve estar configurado para ser apresentado com URL amigável (links curtos) e otimização para melhoramento no ranking de pesquisas;

**1.7.4.4** - Possibilidade de criação de hyperlinks em qualquer módulo, estrutura, menu do site ou incorporado em algum formulário ou texto;

**1.7.4.5** - Possibilidade de incorporação de outros sítios eletrônicos dentro do Portal (embed code, via código html) e de formulários do Google (ferramenta Google Forms), sem a necessidade de redirecionamento para link externo;

**1.7.4.6** - Possibilidade de edição de textos explicativos nos arquivos e módulos, incluindo a criação, edição e configuração de planilhas internas para configuração de controles de tramitação de processos administrativos promovidos pela Câmara Municipal;

**1.7.4.7** - Possibilidade de inserção de vídeos e imagens em diversos formatos, incluindo, no caso de imagens, a inserção de pop-ups para anúncios urgentes na página inicial do Portal, bem como a inserção de gifs animados.

**1.7.5** - A solução deverá contar com os seguintes módulos e suas respectivas funcionalidades:

**1.7.5.1** - DESTAQUE PÁGINA PRINCIPAL - Módulo do gerenciador de conteúdo, que permitirá a seleção de quais conteúdos serão exibidos na página principal do site público e qual será a ordem de distribuição das informações, seleção das matérias, os serviços, os eventos, as imagens e outros tipos de conteúdo cadastrados previamente no banco de dados, seleção de matérias, obras e licitações que vão ficar em destaque nas respectivas páginas, entre outros;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.7.5.2 - NOTÍCIAS E ARTIGOS** - Permitirá a publicação de textos com todos os tipos de informações (notícias, dados sobre perfil da organização etc.) e a associação a eles dos mais variados recursos tais como: multimídia, arquivos para download e enquetes;

**1.7.5.2.1** - Através deste módulo serão exibidos as informações institucionais, notícias, resultados de programas de interesse público, entre outras;

**1.7.5.2.2** - Ainda junto ao texto, deverá ser possível exibir imagens, significado das palavras integrado ao módulo DICIONÁRIO e links de acesso a outras páginas de internet ou a outras áreas do próprio website, além de apresentar arquivos para download e recursos de mídia associados (galeria de imagens, áudio e vídeo)

**1.7.5.2.3** - Junto à matéria também deverá ser possível relacionar outras publicações, estimulando o cidadão a dar continuidade à leitura;

**1.7.5.3 - CONTAS PÚBLICAS** - Este módulo deverá permitir a publicação de relatórios e anexos previstos na Lei Complementar Federal nº 131/2011 (Lei de Transparência), Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº 9.755/1998 (Publicação das Contas Públicas na Internet) de forma ágil e transparente;

**1.7.5.3.1** - Deverá permitir consultar dados da execução orçamentária e financeira, bem como relatórios disponíveis na página ou buscar alguma informação específica, filtrando-os por tipo, período e ano, além de permitir escolher nesta pesquisa o número de relatórios que serão exibidos entre os resultados;

**1.7.5.4 - DOWNLOADS** - Deverá manter a publicação de arquivos para livre transferência, como avisos de dispensa eletrônica e demais informativos, de forma que facilitem o acesso da população a estes documentos;

**1.7.5.4.1** - Os arquivos para livre transferência deverão ser exibidos com uma pequena descrição, informação sobre tamanho e data em que foram inseridos no website;

**1.7.5.4.2** - Deverá permitir que os arquivos sejam organizados por categorias e até subcategorias, para facilitar a busca;

**1.7.5.4.3** - Deverá atender às exigências do art. 7º, Incisos VI e VII, e art. 8º, § 1º, Incisos II, III, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

**1.7.5.4.4** - Cada arquivo inserido no Website deverá constar a data de publicação e o respectivo número de downloads, facilitando a geração de estatísticas sobre arquivos com maior número de downloads pelos usuários;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.7.5.5 - AGENDA DE EVENTOS** - Deverá permitir a publicação das informações completas de eventos com detalhes e imagens. Deverá permitir que a cada item da agenda possa conter a descrição completa do evento, valores de ingressos quando for o caso, uma foto de destaque e outras de edições passadas, ou de eventos semelhantes, dispostas em galerias. Em eventos de maior duração, deverá ser possível ainda acrescentar a descrição das atividades a serem realizadas por dia;

**1.7.5.6 - ÁUDIO E VÍDEO** - Este módulo deverá permitir a disponibilização de arquivos de áudio e vídeo, enriquecendo com interatividade as informações passadas ao cidadão. Os arquivos de áudio e vídeo deverão ser exibidos com uma pequena descrição, a data em que foram inseridos no website e deverão ser reproduzidos diretamente no navegador;

**1.7.5.7 - MÓDULO OUVIDORIA** - Possuir recurso que dê provimento ao envio de manifestações ao Contratante (ainda que mediante integração a outros sistemas informatizados ou soluções utilizadas pela Contratante), armazenando-as em repositório único mantido pelo website, constituindo um serviço de ouvidoria eletrônica, a ser disponibilizado na área pública, em página web específica, cujo layout estará submetido ao design prévio, e, os conteúdos da página, que deverão orientar sobre o funcionamento da ouvidoria e, quando se aplicar, conterão links para acesso aos demais Módulos de Serviço do website, estarão submetidos ao gerenciamento empreendido pelos usuários responsáveis; Possuir editor de textos integrado, para gerenciar a incorporação dos conteúdos da página web que conterà as orientações sobre o serviço de ouvidoria;

**1.7.5.7.2** - Gerenciar a incorporação de um link de acesso, para ser exibido na página web de orientação sobre o serviço de ouvidoria, para as perguntas e respostas frequentes;

**1.7.5.7.3** - Gerenciar a incorporação de um link de acesso, para ser exibido na página web de orientação sobre o serviço de ouvidoria, para o Guia de Serviços;

**1.7.5.8 - ATENDIMENTO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO** - Deverá permitir criar um canal direto de comunicação entre a instituição e o cidadão com ferramenta de formulário de contato simplificado. O módulo ATENDIMENTO ELETRÔNICO deverá permitir que o cidadão envie suas solicitações à instituição de forma individualizada destinada ao setor desejado previamente cadastrado no sistema e assim receber diretamente a resposta pelo e-mail informado no formulário;

**1.7.5.9 - FAQ (FREQUENTANSWERANDQUESTIONS) - PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES** - Deverá permitir a organização das perguntas mais solicitadas à instituição e suas respectivas respostas, disponibilizando-as no website para todos os cidadãos;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.7.5.9.1** - As FAQ's deverão ser exibidas numa listagem que poderá ser filtrada pela categoria desejada;

**1.7.5.9.2** - Deverá atender à exigência do Art. 8º, § 1º, Inciso VI, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

**1.7.5.10** - FRASES - Este módulo deverá permitir divulgar curiosidades e outras informações, em textos curtos que se alternam automaticamente na página principal do website;

**1.7.5.11** - GALERIA DE IMAGENS - Deverá permitir apresentar imagens com temas semelhantes em galerias e facilitar a busca do cidadão. Deverá permitir que um conjunto de fotos esteja reunido numa mesma galeria e cada imagem seja exibida em miniatura do lado da pop-up que se abrirá. A galeria deverá oferecer ainda recursos como exibição de imagem de destaque e informações sobre a imagem ampliada (autor, tamanho, dimensões, data de inserção, descrição da foto);

### **1.7.5.12 – LEGISLAÇÃO**

**1.7.5.12.1** - Deverá permitir disponibilizar ao cidadão as leis, decretos, portarias e outros atos normativos da cidade, para livre consulta. A legislação deverá ser exibida para consulta e livre transferência para mídias locais conectadas ao computador, permitindo pesquisar por categorias, número, ano, autoria, palavras chave ou período, entre outros campos, além de ser apresentada em url amigável/link curto, como no exemplo: <https://www.bomjardim.rj.leg.br/legislacao/leis-ordinarias>;

**1.7.5.12.2** - Permitir, incorporação de categorias e assuntos padronizados para classificação das legislações, e, além disto, que uma determinada legislação possa ser relacionada a um ou mais assuntos e, ainda, que uma legislação possa ser vinculada a uma ou mais legislações com as quais se relaciona;

**1.7.5.12.3** - Permitir incorporação junto à legislação, um arquivo da extensão PDF, contendo a íntegra da legislação, sem limite de tamanho;

**1.7.5.12.4** - Permitir pré-visualização (preview) do conteúdo dos arquivos incorporados às legislações, sem a necessidade efetuar o download dos mesmos;

**1.7.5.12.5** - Possuir editor de textos integrado, para gerenciar os conteúdos das legislações;

**1.7.5.12.6** - Permitir a consulta das legislações relativas a palavras, frases ou termos específicos, compostos por qualquer conjunto de caracteres, inseridos nas ementas das legislações, e, ainda, ser possível produzir consultas parametrizadas, relativas ao seguinte: (1) números das legislações; (2) anos das legislações; (3) tipos das legislações;





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.7.5.12.7** - Proporcionar a visualização, em face dos parâmetros informados, de todos os dados relacionados as legislações resultantes da consulta;

**1.7.5.12.8** - Permitir a consulta das legislações incorporadas ao repositório do website, através da área pública, de forma parametrizada, em face do seguinte: (1) números das legislações; (2) anos das legislações; (3) categorias das legislações e, ainda, em razão da informação de palavras, frases ou termos específicos, compostos por qualquer conjunto de caracteres, que se deseje consultar no conteúdo das legislações, sendo permitido também parametrizar o local em que a consulta irá atuar, através da seleção de um ou mais entre os seguintes locais: (1) as ementas das legislações; (2) os arquivos da extensão PDF incorporados às legislações; (3) o conteúdo HTML das legislações e; (4) os resumos das legislações;

**1.7.5.12.9** - Permitir a visualização ou impressão de página individualizada de publicação da legislação, de modo a se comprovar sua publicação oficial no Website;

**1.7.5.13 - INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA (LINKS ÚTEIS)**

**1.7.5.13.1** - Deverá permitir a disponibilização de links de outras páginas eletrônicas relacionadas à administração pública e outras páginas de interesse da comunidade (tais como horários de ônibus, endereços de postos de saúde, serviços de hotelaria, etc.). Deverá permitir que sejam exibidos numa lista e que sejam filtrados por categorias;

**1.7.5.13.2** - Deverá permitir a criação de links em qualquer área do site seja notícia, detalhes de arquivos para download, galeria de imagens, menus, processos seletivos, leis, etc;

**1.7.5.14 - ORGANOGRAMA / ESTRUTURA ORGANIZACIONAL** - Deverá permitir mostrar aos cidadãos como as unidades da instituição estarem distribuídas e organizadas hierarquicamente e, por meio de um esquema semelhante a uma árvore, o organograma deverá apresentar a organização hierárquica das unidades administrativas. Deverá exibir informações sobre a unidade tais como tipo, endereço e telefone e ainda permitir fazer download da representação gráfica do organograma/estrutura organizacional da Câmara Municipal, em local de fácil identificação no site. Deverá atender à exigência do Art. 8º, § 1º, Inciso VI da Lei 12.527 Lei de Acesso à Informação;

**1.7.5.15 - INFORMAÇÕES ÚTEIS** - As informações úteis deverão ser listadas no website e agrupadas por categorias, permitindo a visualização de informações sobre a unidade do órgão tais como descrição, telefones e endereço. Deverá atender à exigência do Art. 8º, § 1º, Inciso VI da Lei 12.527 Lei de Acesso à Informação;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.7.5.16 - BANNERS** - Deverá permitir a publicação de imagens em JPG, PNJ, GIF ou pequenos arquivos em Flash sobre eventos, campanhas, avisos, informações ou demais necessidades da CONTRATANTE;

### **1.7.5.17 – LICITAÇÕES**

**1.7.5.17.1** - Deverá permitir a disponibilização das informações e trâmites sobre os processos de compras, permitindo a indexação de arquivos, como editais, impugnações, resultados, contratos etc., além de pesquisa e download desses arquivos. Deverá atender à exigência do Art. 8º, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

**1.7.5.17.2** - O sistema deverá permitir o cadastro de ilimitadas licitações, com cadastro de modalidades, cadastro de tipos de arquivos (Ex: retificação, termo de referência...) e áreas de interesse para facilitar a organização dos conteúdos no Portal;

**1.7.5.17.3** - O cadastro do edital no sistema deverá ser de maneira simples e objetiva, com os campos necessários já pré-estabelecidos da seguinte maneira; modalidade, nome, data e hora de publicação, data e hora da sessão, local, número da licitação, número do edital, número do processo, objeto, arquivo do edital e demais arquivos;

**1.7.5.17.4** - O sistema deverá permitir o cadastro para visualização do edital de licitação de maneira que seja possível aos administradores do sistema visualizar os usuários que baixaram o edital, enviar e-mails com notificações sobre o edital;

### **1.7.5.18 - SELEÇÕES PÚBLICAS (CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS)**

**1.7.5.18.1** - Deverá permitir a disponibilização de todas as informações acerca de processos seletivos e concursos públicos realizados pela administração num espaço único e organizado, em atendimento às exigências da Lei e dos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Ministério Público), contendo a seguinte url: <https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/concursos-publicos>;

**1.7.5.18.1.1** - Possuir recurso que possibilite à administração divulgar todos os processos seletivos e concursos públicos realizados, por meio do Portal;

**1.7.5.18.1.2** - Permitir, por meio do gerenciamento do Portal, a inclusão de processos seletivos e todas as informações relacionadas a eles;

**1.7.5.18.1.3** - Viabilizar a inserção do tipo, número, ano e título do processo de seleção, permitindo a associação desse processo a uma unidade da administração, informar qual a situação atual desse processo, e possibilitar ainda a inserção de informações básicas a respeito do processo;





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.7.5.18.1.4** - Permitir também a inclusão de documentos como cronogramas, editais, anexos, comunicados e etc;

**1.7.5.18.1.5** - Possibilitar a inclusão dos tipos de cargos oferecidos pelo processo seletivo;

**1.7.5.18.1.6** - Permitir o relacionamento desses cargos a um processo seletivo;

**1.7.5.18.1.7** - Viabilizar a inclusão de provas do processo seletivo;

**1.7.5.18.1.8** - Permitir o relacionamento das provas a um processo seletivo;

**1.7.5.18.1.9** - Permitir criar tipos de processos como, por exemplo, concurso público, processo seletivo simplificado, processo seletivo público, etc.;

**1.7.5.18.1.10** - Permitir criar tipos de publicações como, por exemplo, editais e anexos;

**1.7.5.18.1.11** - Permitir criar hyperlinks diretos para sites externos (como Plataforma de Processo Eletrônico, Página de Sorteio da Relatoria de Recursos, Página da Instituição Promotora do Concurso, Páginas de Órgãos de Controle Externo, etc.);

**1.7.5.18.1.12** - Viabilizar ainda a inserção dos locais onde os processos seletivos são realizados/para onde são as vagas de emprego oferecidas;

**1.7.5.18.1.13** - Permitir a inserção de formulário (próprio e de terceiros, a exemplo do Google Formulários) dentro do Portal de Seleções Públicas, que permita ao candidato inscrever-se livremente no processo de seleção, sem a necessidade de cadastro prévio no Portal da Câmara Municipal, na qualidade de usuário/internauta;

**1.7.5.18.1.14** - Permitir incluir as diversas situações de um candidato dentro do processo seletivo como, por exemplo, desistente, convocado, contratado e etc;

**1.7.5.18.1.15** - Possibilitar a importação de processos seletivos para o Portal;

**1.7.5.18.1.16** - Permitir a inserção de planilha informativa dos andamentos dos processos de seleção pública, contendo informações gerais da seleção e a atualização diária dos atos do certame;

**1.7.5.18.2** - No Portal público, numa página específica, permitir a disponibilização de uma listagem contendo todos os processos seletivos cadastrados na área de gerenciamento do Portal onde todos os recursos habilitados na publicação fiquem disponíveis;

**1.7.5.18.2.1** - Proporcionar ao internauta a possibilidade de localizar os processos seletivos por meio de filtros disponíveis



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



na página de listagem, podendo fazer a busca por meio dos itens (a) unidade, (b) número, (c) ano, (d) Palavra-chave, (e) tipo, (f) situação;

**1.7.5.18.2.2** - Garantir que o nome do processo seletivo seja exibido em destaque com a opção de clique para que o internauta possa obter mais informações sobre o processo seletivo, clicando sobre o nome dele. Abaixo do nome do processo seletivo, exibir as informações de unidade e situação;

**1.7.5.18.3** - Dispor de uma página específica onde todas as informações referentes a um processo seletivo estejam disponibilizadas;

**1.7.5.18.3.1** - Permitir a exibição em destaque o nome do processo seletivo;

**1.7.5.18.3.2** - Exibir o número de ordem do processo seletivo, a unidade a qual ela pertence e a situação do processo;

**1.7.5.18.3.3** - Viabilizar ainda a exibição dos documentos anexados ao processo seletivos, como editais e erratas, e permitir o download desses documentos ao clicar sobre o nome dos mesmos;

**1.7.5.18.3.4** - Possibilitar ainda um filtro para que o usuário defina qual tipo de publicação deseja;

**1.7.5.18.4** – Permitir a criação de um campo ou mais para inserção de hiperlinks para redirecionamento a determinado conteúdo;

### **1.7.5.19 - CONSULTA GERAL DE CONTEÚDOS**

**1.7.5.19.1** - Por esta ferramenta deverá ser possível localizar informações por palavras-chaves com apenas um clique. O resultado da pesquisa deverá ser exibido com a indicação de onde o conteúdo foi encontrado no website (notícias, imagens, mídias etc.);

**1.7.5.19.2** - Conter funcionalidade, aplicada as Soluções de Softwares, respectivamente, que permita a consulta, via áreas públicas dos websites, relativa aos dados incorporados nos repositórios;

**1.7.5.19.3** - Garantir que, uma vez informado pelo internauta, qualquer palavra, frase ou termo específico, compostos por qualquer conjunto de caracteres, seja realizada a consulta destes conteúdos informados nos repositórios dos websites, incluindo os conteúdos de arquivos com as extensões PDF, TXT e HTML, além dos registros de dados incorporados ao Sistema Gerenciador de Bancos de Dados;

**1.7.5.19.4** - Permitir que o internauta parametrize em qual módulo se fará a busca, assim como ordenar por data de inserção dos conteúdos nos repositórios dos websites, em que a consulta irá atuar;

**1.7.5.19.5** - Exibir a quantidade total de conteúdos resultantes da consulta e a quantidade específica de conteúdos encontrados;

**1.7.5.19.6** - Exibir os conteúdos correspondentes aos resultados da consulta, classificados pelos Módulos de Serviço;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.7.5.20 - CONVÊNIOS** - Deverá permitir a disponibilização de todas as informações acerca dos convênios celebrados pela instituição, exibindo seu detalhamento, contratos, termos aditivos, etc;

**1.7.6** - Os serviços de hospedagem, servidor e armazenamento deverão seguir as disposições descritas abaixo:

**1.7.6.1** - O Servidor que hospedará o portal/site deverá possuir certificação Tier III;

**1.7.7** - Constituem requisitos mínimos de segurança:

**1.7.7.1** - A CONTRATADA deverá dispor de rotinas implantadas de Backup e Restore de dados relacionados ao sítio eletrônico e aos serviços de correio eletrônico da CONTRATANTE, devendo oferecer, minimamente, uma rotina de backup semanal;

**1.7.7.2** - Os serviços HTTP, IMAP, POP3 e SMTP fornecidos pelo centro de hospedagem de dados deverão ser, obrigatoriamente, acessados através de conexões criptografadas utilizando camadas de segurança SSL/TLS;

**1.7.7.2.1** - Todos os custos referentes a aquisição e renovação dos certificados SSL serão responsabilidades da empresa CONTRATADA;

**1.7.7.3** - Proteção por IPs contra acessos externo a área administrativa;

**1.7.7.4** - Proteção contra ataques DDoS (Denial of Service);

**1.7.7.5** - Código totalmente protegido contra SQL Injection;

**1.7.7.6** - Códigos Criptografados;

**1.7.7.7** - Segurança da Área administrativa com certificado SSL (HTTPS);

**1.7.8** - São requisitos mínimos para as contas de e-mails:

**1.7.8.1** - Fornecimento de 07 (sete) contas de e-mail institucional;

**1.7.8.1.1** - A capacidade de cada conta de e-mail deve ser de 25GB (vinte e cinco gigabytes) de espaço, sendo todas as contas de e-mail corporativo;

**1.7.8.2** - Será necessário a migração das contas de webmails atuais para o novo servidor de webmail sendo de responsabilidade da CONTRATANTE, informar o login e a senha de todos os e-mails para que a contratada realize o backup dos e-mails afim de transferir para as novas contas de e-mail, de maneira que não se perca nenhum e-mail da caixa de entrada e da caixa de e-mails enviados;

**1.7.8.3** - O número máximo de contas para migração de e-mails é de 07 (sete) contas;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.7.8.4** - A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE uma conta administradora para excluir, alterar, acrescentar e administrar os e-mails existentes em plataforma de acesso exclusiva;

**1.7.8.5** - Webmail deve ser totalmente em linguagem português Brasil;

**1.7.8.6** - O Webmail deve ser totalmente seguro com recursos antispam, antivírus, acesso seguro (SSL/TLS);

**1.7.8.7** - Devem ser realizados Backups diários para segurança dos arquivos;

**1.7.8.8** - Painel de Controle em Português;

**1.7.8.9** - Servidor POP3/IMAP/SMTP próprio com autenticação;

**1.7.8.10** - Permitir Certificado MIME;

**1.7.8.11** - Criptografia SSL e TLS;

**1.7.8.12** - Regras de filtragem de mensagens à critério do gestor;

**1.7.8.13** - Regras de filtragem de mensagem à critério do usuário;

**1.7.8.14** - Encaminhamentos automáticos;

**1.7.8.15** - Ordenação crescente e decrescente para: assunto, remetente, destinatário e data;

**1.7.8.16** - Ordenação de mensagens em pastas e subpastas;

**1.7.8.17** - Acesso online através dos principais navegadores padrões de mercado;

**1.7.8.18** - Acesso através dos principais clientes de e-mail de mercado;

**1.7.8.19** - Deverá funcionar adequadamente em smartphones;

**1.7.8.20** - AntiSpam deverá ter recurso de aprendizagem automática, dispensando a necessidade de intervenção manual;

**1.7.8.21** - Proteção que garanta que o serviço de e-mail não permaneça em RBLs ou DNSBLs (Blacklists);

**1.7.8.22** - Todos os e-mails devem ter a extensão "@bomjardim.rj.leg.br";

**1.8** - É de responsabilidade da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, fazer a atualização dos dados cadastrais do endereço <https://www.bomjardim.rj.leg.br/> junto ao Senado Federal;

**1.9** - É de responsabilidade da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, fazer a atualização dos dados cadastrais do endereço e <https://www.bomjardim.rj.leg.br/> e <https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/> junto ao PRODERJ;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.10** – A CONTRATADA terá que publicar as informações enviadas pela CONTRATANTE no prazo de 01 (uma) hora após o envio da correspondência eletrônica;

**1.10.1** – O envio das informações se dará por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa;

**1.10.1** – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada;

**1.10.3** – Para as informações que deverão ser publicadas no mesmo dia do envio, a CONTRATANTE deverá enviar a correspondência eletrônica das 08:00h às 18:00h.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

**2.1** – Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### 2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**2.2.1** – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

**3.1** - A solução que se busca para a prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de um sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ deve englobar uma série de aspectos, visando atender às necessidades específicas dessa instituição pública. A seguir, estão os principais componentes dessa solução:

### 3.1.1- Análise de Requisitos

✓ **Objetivo:** Entender as necessidades da Câmara Municipal, incluindo a criação de um portal acessível, interativo e que atenda às demandas de transparência pública.

✓ **Entrevistas e levantamentos:** Com a equipe técnica da Câmara, assessores e usuários finais para entender os principais requisitos.

✓ **MVP (Produto Mínimo Viável):** Definir funcionalidades essenciais, como publicações de atos legislativos, visualização de pautas de sessões, transparência orçamentária e consulta a documentos.

### 3.1.2- Desenvolvimento do Sistema Web

✓ **Tecnologia a ser utilizada:** O portal pode ser desenvolvido utilizando tecnologias como HTML, CSS, JavaScript, e frameworks como React, Angular ou Vue.js para o frontend, e PHP, Python, Node.js ou Java para o backend.

✓ **Responsividade:** O site deve ser otimizado para diferentes dispositivos (desktop, tablet, e dispositivos móveis).



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



✓ **Acessibilidade:** A solução deve seguir as diretrizes de acessibilidade para garantir que o portal seja acessível a todas as pessoas, incluindo portadores de deficiências.

✓ **Gestão de Conteúdo:** O portal deve contar com um CMS (Content Management System), que permitirá à equipe da Câmara gerenciar o conteúdo sem necessidade de conhecimentos técnicos avançados. Exemplos: WordPress, Joomla ou uma plataforma customizada.

### 3.1.3- Implantação e Infraestrutura

✓ **Hospedagem:** Escolher um serviço de hospedagem robusto e seguro, podendo ser uma nuvem pública (AWS, Google Cloud, Azure) ou servidores dedicados.

✓ **Segurança:** Implementar protocolos de segurança, como HTTPS, criptografia de dados sensíveis, autenticação de usuários e sistemas de proteção contra ataques como DDoS.

✓ **Backup e recuperação de dados:** Implementação de soluções de backup automáticas e políticas de recuperação em caso de falha.

### 3.1.4- Funcionalidades do Portal

✓ **Publicação de Atos Oficiais:** O portal deve permitir a publicação de documentos como leis, decretos, resoluções, atas de sessões e outros atos legislativos.

✓ **Consulta à Pauta de Sessões e Audiências Públicas:** Disponibilizar informações sobre as pautas das sessões, incluindo a transmissão ao vivo (se possível), agenda de audiências e participação do público.

✓ **Transparência e Acesso à Informação:** Disponibilizar dados relacionados ao orçamento público, despesas, contratos e licitações.

✓ **Interatividade com o Cidadão:** Formulários de contato, ouvidoria, envio de sugestões e reclamações, entre outros.

✓ **Integração com Redes Sociais e Serviços de Comunicação:** O portal deve permitir a integração com redes sociais e enviar notificações aos cidadãos sobre novidades e atualizações.

### 3.1.5- Implantação e Treinamento

✓ **Treinamento de Usuários:** Fornecer treinamento para os servidores da Câmara Municipal, garantindo que eles saibam utilizar a plataforma para atualizações, edições e manutenções.

✓ **Documentação Técnica e Manual de Uso:** Criar uma documentação detalhada tanto para o uso quanto para a manutenção do sistema, garantindo a autonomia da equipe.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 3.1.6- Suporte e Manutenção

✓ **Suporte contínuo:** Disponibilizar suporte técnico para resolver problemas que possam surgir durante o uso do portal.

✓ **Atualizações e melhorias contínuas:** Definir um processo para atualizações regulares de software, implementando novas funcionalidades ou melhorando as existentes, com base no feedback dos usuários e nas necessidades institucionais.

### 3.1.7- Compliance e Legislação

✓ **Conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados):** Implementar políticas de privacidade e segurança que atendam às exigências da LGPD, protegendo dados pessoais dos cidadãos que utilizam o portal.

✓ **Conformidade com a Lei de Acesso à Informação:** Garantir que o portal atenda a todas as exigências da LAI, possibilitando o fácil acesso a documentos e informações públicas.

A solução que se busca envolve uma abordagem técnica sólida, focada na transparência, usabilidade e segurança, além de garantir que o portal da Câmara Municipal atenda às necessidades da instituição e da população, cumprindo as obrigações legais e promovendo a participação cidadã.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

### 4.1 – HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.3 – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

4.1.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

4.1.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.1.3.3** – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**4.1.3.4** – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**4.1.3.5** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**4.1.3.6** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**4.1.3.6.1** – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

**4.1.3.7** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**4.1.3.8** – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.1.4** - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

**4.1.4.1** - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

**4.1.4.1.1** - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

**4.1.4.2** – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**4.1.4.3** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**4.1.4.4** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.1.4.4.1** - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**4.1.4.4.2** - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

**4.1.4.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

**4.1.5** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

**4.1.6** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**4.1.6.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

**4.1.6.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.1.7** - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.8.1** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.1.8.1.1** - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.1.8.1.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**4.1.8.1.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

### **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)**

**5.1** – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

**5.2** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.3** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**5.4** - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

### **5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.5.1** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

**5.5.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

**5.5.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

**5.5.4** - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.5.5** - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

**5.5.6** - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.5.7** - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

**5.5.8** - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

**5.5.9** - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

**5.5.10** - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**5.5.11** - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

**5.5.12** - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

**5.5.13** - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

**5.5.14** - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

**5.5.15** - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

**5.5.16** - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

**5.5.17** - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

**5.5.18** - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

**5.5.19** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

**5.5.20** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**5.5.21** - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.5.22** - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

**5.5.23** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

### **5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.6.1** - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.6.2** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.6.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

**5.6.4** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**5.6.5** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**5.6.6** - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

**5.6.7** - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**5.6.8** - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;**

**5.6.10** - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

### **5.7 – PENALIDADES**

**5.7.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**5.7.1.1** - Advertência;

**5.7.1.2** - Multa;

**5.7.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;

**5.7.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**5.7.2** - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**5.7.3** - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**5.7.4** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**5.7.5** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.7.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**5.7.6.1** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**5.7.6.2** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**5.7.7** - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

**5.7.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**5.7.9** - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**5.7.10** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

**5.7.10.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**5.7.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**5.7.11.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**5.7.11.2** - Pagamento da multa;

**5.7.11.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



(três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**5.7.11.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**5.7.11.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**5.7.12** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **5.8 - SUBCONTRATAÇÃO**

**5.8.1** - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

### **5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.9.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **5.10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**5.10.1** - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

**5.10.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**5.10.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**5.10.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

**5.10.5** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**5.10.6** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)**

### **6.1 – GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:**

**6.1.1.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - Outras atividades compatíveis com a função.

### 6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### 6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

**6.2.4.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.”

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

### 6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

**6.2.5.1** - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)**

#### **7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**7.1.1** - A medição será realizada mensalmente com base na **qualidade dos serviços** prestados, conforme inspeção técnica do fiscal do contrato. A aceitação dos serviços será dada conforme a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

#### **7.2 – PAGAMENTO**

**7.2.1** - O pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, em parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica;

**7.2.2** - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

**7.2.3** - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

**7.2.4** - Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:

**7.2.4.1** - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**7.2.4.2** – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.4.3** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**7.2.4.4** - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.2.5** - Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

**7.2.6** - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

**7.2.6.1** - Haver suspensão do pagamento do crédito;

**7.2.6.2** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

**7.2.6.3** - Haver seguros veiculares e imobiliários;

**7.2.6.4** - Evitar fundada ameaça de interrupção dos



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**7.2.6.5** - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

**7.2.6.6** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

**7.2.6.7** - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

**7.2.6.8** - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

**7.2.6.9** - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

**7.2.7** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

**7.2.8** - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

**7.2.9** - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

**7.2.10** - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

## 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

### 8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.1** - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

### 8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.2.1** - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor unitário (mensal), atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**8.3.1** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**8.3.2** - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

**8.3.2.1** - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

**8.3.2.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**8.3.2.3** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**8.3.2.4** - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

**8.3.2.5** - Será desclassificada a proposta que:

**8.3.2.5.1** - Contiver vícios insanáveis;

**8.3.2.5.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

**8.3.2.5.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.3.2.5.3.1** - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

**8.3.2.5.3.1.1** - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

**8.3.2.5.3.1.2** - A presunção de inexecutabilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

**8.3.2.5.4** - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

**8.3.2.5.4.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

**8.3.2.5.4.2** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

**8.3.2.5.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

**8.3.2.5.6** - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

**8.3.3** - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

**8.3.4** - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

**8.3.5** - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

**8.3.5.1** - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**8.3.5.2** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**8.3.5.3** - Republicar o procedimento;

**8.3.6** - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 – Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – Quadro da estimativa da contratação constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

9.2 - A estimativa do valor da contratação constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar foi baseada em pesquisas, através da mediana, no ComprasNet, como consta do presente.

### 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)

10.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

### 11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 34 (trinta e quatro) páginas, sendo esta última assinada.

### 12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### 13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 19/03/2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**Processo: 084/2025**  
**Termo de Referência nº 022/2025**

### JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, através da utilização de três métodos de pesquisa, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do COMPRAS.GOV (art. 23, §1º, I da NLLC) e contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 23, §1º, II da NLLC). Foi usado apenas 01 (um) fornecedor como método de pesquisa de preços por não haver resposta dos demais fornecedores consultados, como consta no processo.

A média foi obtida através dos preços R\$519,96 e R\$620,00, obtendo-se o valor de R\$569,97. O valor R\$3.290,00 foi desconsiderado por estar acima da realidade do Órgão.

Tabela explicativa para obtenção dos preços da média:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	COMPRAS. GOV	PNCP	FOR. 1
	Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da <b>Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ</b> com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de	519,95	3.290,00	620,00

*M. Silva*



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



	<p>dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, em atendimento à lei de acesso à informação, à lei de transparência, à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, ao marco civil da internet, ao código de defesa do usuário de serviços públicos, à lei geral de proteção de dados pessoais e lei do governo digital, à legislação municipal correlacionada, aos órgãos de controle externo e ao público em geral.</p>			
			<b>VALOR TOTAL MÉDIA</b>	<b>569,97</b>

*Divina*



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**Em atenção ao disposto no art. 23, IV da Lei nº 14.133/21, as cotações obtidas através de pesquisa direta junto aos fornecedores supra referidos se justificam, dentre outros motivos, pela reputação local dos fornecedores, confiabilidade, consolidação no mercado, prévias experiências da administração pública em contratações anteriores de objetos similares, capacidade de entrega do objeto com suas especificações e prazos previstos no termo de referência e em último caso, pela sua disponibilidade.**

Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer, tendo como objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da **Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ**.

Bom Jardim, 26 de março de 2025.

Marinice Cardoso Vieira.

Agente de Contratação

519,95  
3.290,00

# Empenho nº 008/2025

Última atualização 25/03/2025

**Local:** Senhor do Bonfim/BA **Órgão:** CAMARA DE VEREADORES DE SENHOR DO BONFIM

**Unidade executora:** 2218 - Câmara Municipal de Senhor do Bonfim

**Tipo:** Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 008/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 25/03/2025 **Data de assinatura:** 06/01/2025 **Vigência:** de 06/01/2025 a 31/12/2025

**Id contrato PNCP:** 16448888000160-2-000004/2025 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

**Id contratação PNCP:** [16448888000160-1-000007/2025](#)

## Objeto:

Portal Nacional de Contratações Públicas

Este contrato da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim foi celebrado dentro do processo administrativo nº 003/2025 vinculado à Dispensa de Licitação N° 003/2025.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 39.480,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 47.251.703/0001-56 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** 47.251.703 KAUAN PASSOS DE SOUZA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 008 2025.pdf	25/03/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.132/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o ponto eletrônico oficial destinado à divulgação, consultação e contratação de bens, serviços e obras por meio de licitação, com o objetivo de promover a transparência e a eficiência no processo de contratação pública.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2025

DISPENSA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

**“CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BA E 47.251.703 KAUAN PASSOS DE SOUZA”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM** pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 16.448.888/0001-60, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, 135, Centro, Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, CEP nº 48.9700.00, neste ato representada pelo Sr. Ary Urbano da Costa, presidente desta Câmara Municipal, a seguir denominada, **CONTRATANTE** e a empresa **47.251.703 KAUAN PASSOS DE SOUZA** - CNPJ Nº 47.251.703/0001-56, estabelecida à Endereço: Rua Pedro Amorim, nº 09, Térreo, Loteamento Durval Torres, Senhor do Bonfim - BA, neste ato devidamente representada pelo Sr. Kauan Passos de Souza, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 39.748.797-6 SSP/BA e CPF/MF de nº 547.289.818-86, residente e domiciliado na Rua Pedro Amorim, nº9, térreo, Loteamento Durval Torres, Senhor do Bonfim-BA, CEP 48.970-000,, doravante denominada **CONTRATADA**: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 008/2025, regendo-se pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA

Contratação para prestação de Serviços de Hospedagem, Gerenciamento, manutenção e alimentação de informações do Site oficial da Câmara Municipal de Senhor do Bonfim - BA, conforme definido no processo administrativo nº 008/2025, vinculado à Dispensa de Licitação Nº 003/2025.

Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;
- d) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais não precisarão estar identificados por meio de crachá;
- f) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- g) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA**

- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- k) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- l) Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- m) Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **3.1. O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 135 – Senhor do Bonfim – Bahia.  
CEP: 48970-000 – TEL (74) 3541-8500 – CNPJ 16.448.888/0001-60  
Site: <http://www.camarasb.ba.gov.br> / E-mail: [camarasb@camarasb.ba.gov.br](mailto:camarasb@camarasb.ba.gov.br)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BA**

1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- h) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;
- i) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- j) E mais aquelas contidas no termo de referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor total de R\$ 39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais), em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).**

4.1.1. O valor abrange todas as despesas e custos da **CONTRATADA**, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, exceto as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e todo o material necessário para impressão de documentos, quando das visitas técnicas presenciais ao Poder Legislativo Municipal.

4.1.2. O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, automaticamente, a critério das partes, desde que satisfeitas às obrigações pertinentes durante o período em que vigorou.

4.2. O pagamento será efetuado após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado



**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO**  
**Processo nº 084/2025**  
**Temo de Referência nº 022/2025**

**EMPRESA: GRC SISTEMAS LTA CNPJ: 11.797.462/0001-06 IE: 001578636.00-24**

**Objeto da coleta de preço:** Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, em atendimento à lei de acesso à informação, à lei de transparência, à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, ao marco civil da internet, ao código de defesa do usuário de serviços públicos, à lei geral de proteção de dados pessoais e lei do governo digital, à legislação municipal correlacionada, aos órgãos de controle externo e ao público em geral.

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Un.	Valor T.
01	Mensal	Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, em atendimento à lei de acesso à informação, à lei de transparência, à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, ao marco civil da internet, ao código de defesa do usuário de serviços públicos, à lei geral de proteção de dados pessoais e lei do governo digital, à legislação municipal correlacionada, aos órgãos de controle externo e ao público em geral.	12	RS 620,00	RS 7.440,00
					RS 7.440,00

Alto Caparaó, 24 de março de 2025

**Philippe Batalha de Campos**  
Representante legal da Empresa  
CPF: 065.274.396-01



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>



## Orçamento Site Oficial

1 mensagem

CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

24 de março de 2025 às 10:00

Para: Pixel Web Design <pixel@pixelwebdesign.com.br>

Bom dia!

Segue em anexo, documento para cotação de preços, juntamente com o Termo de Referência.

At,te.

Marinice Vieira

Agente de Contratação



**COTAÇÃO TR SITE OFICIAL 2025.pdf**

1884K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>

**Site Oficial**

1 mensagem

**CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM** <cmbj.2011@gmail.com>  
Para: comercial@praxisistem.com.br



24 de março de 2025 às 10:03

Bom dia!  
Segue em anexo, documento para cotação de preços, juntamente com o Termo de Referência.  
At,te.  
Marinice Vieira  
Agente de Contratação

 **COTAÇÃO TR SITE OFICIAL 2025.pdf**  
1884K



CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM <cmbj.2011@gmail.com>



**Orçamento Site Oficial**

2 mensagens

**CÂMARA MUNICIPAL BOM JARDIM** <cmbj.2011@gmail.com>  
Para: Pixel Web Design <pixel@pixelwebdesign.com.br>

24 de março de 2025 às 10:00

Bom dia!  
Segue em anexo, documento para cotação de preços, juntamente com o Termo de Referência.  
At.te,  
Marinice Vieira  
Agente de Contratação

**COTAÇÃO TR SITE OFICIAL 2025.pdf**  
1884K

**Pixel / Catavento** <pixel@pixelwebdesign.com.br>  
Para: cmbj.2011@gmail.com

26 de março de 2025 às 09:37

Bom dia Marinice!  
Desculpe a demora em lhe responder, mais no momento não tenho interesse em participar desta cotação por falta de tempo.

Estou dando mais prioridade a loja.  
Mesmo assim, muito obrigado.

Att,  
Jr  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pixel H J Serviços e  
Comercio Ltda

[www.pixelwebdesign.com.br](http://www.pixelwebdesign.com.br) / [pixel@pixelwebdesign.com.br](mailto:pixel@pixelwebdesign.com.br)

**Pixel H. J. Serviços e Comércio Ltda.**  
Telefone: (22) 2551-1033 / Celular: (22) 98141-5851 (Whats App)  
Av. Raul Veiga, 66 - Centro - Cordeiro/RJ

Este e-mail e qualquer documento anexo ao mesmo é destinado somente às pessoas mencionadas acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for um dos destinatários do presente e-mail e seus anexos, por meio do presente torna ciência que sua disseminação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e seus anexos por engano, agradeço comunicação imediata através do telefone e exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### PARECER

Processo nº 084/2025

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ,

### I – BREVE RESUMO DOS FATOS

Trata-se de parecer formulado por força do art. 53 da Lei nº 14.133/21<sup>1</sup>, lei de licitações e contratos, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação de empresa especializada no desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial do Poder Legislativo de Bom Jardim, na forma discriminada no Termo de Referência e demais documentos do Processo

<sup>1</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm).



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Administrativo nº 084/2025, por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, do supracitado diploma legal.

Constam nos presentes autos: Documento de Formalização da Demanda, autorização para deflagração do processo, previsão de recursos orçamentários, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e documento de estimativa de preço assinado pela Agente de Contratação, formado a partir de solicitação de proposta encaminhada a três empresas do setor, pesquisa realizada no COMPRASNET e pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

## **II – DA ADEQUAÇÃO AO LIMITE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART.75, II, DA LEI Nº 14.133/21**

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 37, XXI, que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Tal disposição legal visa assegurar a concretude dos princípios da impessoalidade e da moralidade no âmbito das contratações públicas, além de assentar em nível constitucional o princípio da igualdade nas contratações

Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC  
Procurador  
Mat. 12/0265



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



públicas, um dos alicerces da licitação, eis que para além da proposta mais vantajosa para administração, tal dispositivo exige ainda a garantia da igualdade de direitos entre todos os interessados em contratar.

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”<sup>2</sup>*

Não obstante, ao inserir o trecho “ressalvados os casos especificados na legislação”, o constituinte admitiu que o legislador infraconstitucional criasse exceções à obrigatoriedade de licitação.

Assim, coube ao legislador ordinário a tarefa de discriminar os casos em que o procedimento licitatório não seria obrigatório. Tal mister foi desempenhado pela Lei Federal nº 14.133/21, que previu hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

<sup>2</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



É que, conforme ensina Rafael Oliveira<sup>3</sup>, em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da NLLC. Dentre elas, destaca-se a dispensa em razão do baixo valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/21, valores atualizados pelo decreto nº 12.343/2024<sup>4</sup>) do futuro contrato como meio de concretização do princípio da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação<sup>5</sup>. Tal previsão simplifica consideravelmente a atuação administrativa quando a contratação tem por objetivo compras ou serviços de baixo valor.

<sup>3</sup> Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.

<sup>4</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm)

<sup>5</sup> Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



*In verbis:*

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide decreto nº 12.343/2024)”*

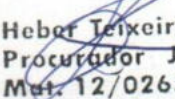
Observa-se que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos acima, fixando novo valor limite para contratação por dispensa de licitação, que passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Em suma, verifica-se que o valor a ser contratado está dentro do limite legal para a dispensa de licitação, bem como que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, considerando que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

### III – DA PESQUISA DE PREÇOS

O art. 23, §1º e incisos da NLLC prevê os parâmetros para definição do valor estimado da contratação. São eles:

Art. 23. § 1º: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III -

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



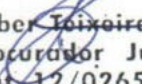
utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n. 1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

O Acórdão em questão recomendou que, ao realizar a pesquisa de preços, seja utilizado mais de um parâmetro como fonte de pesquisa de preços, priorizando aqueles praticados na Administração Pública, por meio de contratos firmados por outros órgãos ou dos atos registrados no portal, à época, denominado Comprasnet.

No mesmo sentido dispõe o enunciado da Súmula nº 2 do TCE/RJ, conforme segue:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

  
Heber Loureiro Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Quanto à justificativa de preço nos presentes autos, este foi estabelecido mediante combinação de três parâmetros, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e pesquisa direta, através de solicitação formal e justificada de cotação com fornecedores, em concordância com o art. 23, §1º e incisos, da Lei nº 14.133/21.

Em relação à pesquisa direta com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, verifica-se que a escolha de fornecedores foi devidamente justificada, tendo levado em consideração, dentre outros motivos, a reputação local, confiabilidade, consolidação no mercado, prévias experiências da administração pública em contratações anteriores de objetos similares, capacidade de entrega do objeto com suas especificações e prazos previstos no Termo de Referência, conforme se verifica no processo administrativo.

A partir da combinação dos parâmetros citados, obteve-se o preço através da média, resultando em um valor estimado de R\$569,97 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme consta da estimativa de preços.

#### **IV – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Mesmo nos casos admitidos em lei, a dispensa de licitação com base no baixo valor não prescinde de procedimento especial e simplificado que culmine na seleção da proposta mais vantajosa, devendo ser observados os requisitos do art.72 da NLLC. Assim, para os casos de dispensa de licitação, a Lei nº. 14.133/21 trouxe a

Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



previsão da forma eletrônica com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

O art. 72 da Lei nº 14.133/21 traz os documentos que obrigatoriamente deverão instruir o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Destaca-se que, finda a fase preliminar do processo licitatório, o processo administrativo está devidamente instruído com Documentos de Formalização de Demanda, estimativa da despesa e demonstração da compatibilidade entre recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, a Resolução nº 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim<sup>6</sup> faculta a sua realização nas hipóteses dos incisos I, II, III e VIII do art.75 e §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

Entretanto, a partir da orientação do TCE/RJ, através da Nota Técnica nº 6, de 1º de fevereiro de 2023, estabeleceu-se que, em relação a contratações relacionadas à Tecnologia da Informação, é absolutamente necessária a realização de Estudo Técnico Preliminar a fim de que seja analisada a viabilidade da contratação.

Assim, tal mister de analisar a viabilidade da contratação foi devidamente desempenhado no ETP, como se evidencia no processo administrativo. Ademais, o Estudo Técnico Preliminar preenche todos os requisitos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por força do I do art. 72 da NLLC, consta nos autos o Termo de Referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, atendidos os requisitos do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/21.

Ademais, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos manifestação do Setor Contábil atestando a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando

<sup>6</sup> Disponível em: <https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Diario-Oficial-88-2023.pdf>



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



especificamente o saldo na conta nº 3.3.90.39.00.00.00/4 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

### **V – DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE**


Impende salientar sobre a necessidade de se conferir publicidade ao futuro contrato, mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de 10 (dez) dias da assinatura, em obediência ao art. 94, II da Lei nº 14.133/21 e como condição de eficácia do contrato e de seus aditamentos.

Ademais, por força do supracitado art. 72, parágrafo único, há, ainda, a obrigatoriedade de divulgação e manutenção à disposição do público do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

### **VI – CONCLUSÃO**

Considerando o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica e diante da documentação acostada, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, opina-se pela possibilidade da dispensa de licitação, pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos.

Recomenda-se, portanto, a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, devendo a demanda ser lançada no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, para o procedimento da Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no Manual do

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
Mat. 12/0265 - GPC



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49




Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como que conste no Portal Nacional de Contratações.

Há que ser recomendada ainda a contratação com o fornecedor que apresentou o menor preço na pesquisa de mercado, TÃO SOMENTE para os casos em que o procedimento de dispensa eletrônica restar deserto por falta de propostas, de propostas válidas, se acaso impossibilitada a habilitação das proponentes, ou, em hipótese derradeira, decaia o direito das empresas classificadas, na hipótese do Artigo 90, §2º da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Bom Jardim, 31 de março de 2025.

  
Heber Teixeira Silva  
Procurador Jurídico  
OAB-RJ 239182  
Matrícula 12/0265-GPC

 Recibo de Entrega de Edital TCE-RJ**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 31/03/2025 16:21. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 437318-8/2025.



Número do Edital:	90014/2025
Tipologia:	Tecnologia da Informação e Comunicação, Software e/ou Hardware (Serv. de)
Modalidade:	Dispensa eletrônica (Lei 14.133/2021)
Critério de Julgamento:	Menor preço p/Item
Nº Edital SIGFIS:	156762
Objeto:	Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, em atendimento à lei de acesso à informação, à lei de transparência, à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, ao marco civil da internet, ao código de defesa do usuário de serviços públicos, à lei geral de proteção de dados pessoais e lei do governo digital, à legislação municipal correlacionada, aos órgãos de controle externo e ao público em geral.

31/03/2025 16:20

# Aviso de Contratação Direta nº 90014/2025



Última atualização 31/03/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas

**Unidade compradora:** 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 31/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 31/03/2025 14:35 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 03/04/2025 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 00495116000149-1-000023/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ com layout exclusivo; migração de contas de e-mails; migração de conteúdo; inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online. VIDE TERMO REFERÊNCIA.

## Informação complementar:

Aquisição total do serviço, compatível com Dispensa de licitação.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.839,64

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviços de Hospedagem de Dados	12	R\$ 569,97	R\$ 6.839,64	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 25)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 022/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ comunica que realizará a Dispensa de Licitação na modalidade **ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, MODO DE DISPUTA ABERTA**, conforme descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas posteriores modificações.

#### 1 – DO OBJETO

**1.1** - Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da **Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ** com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, em atendimento à lei de acesso à informação, à lei de transparência, à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, ao marco civil da internet, ao código de defesa do usuário de serviços públicos, à lei geral de proteção de dados pessoais e lei do governo digital, à legislação municipal correlacionada, aos órgãos de controle externo e ao público em geral.

**1.2** – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da <b>Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ</b> com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails;	MESES	12



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, em atendimento à lei de acesso à informação, à lei de transparência, à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, ao marco civil da internet, ao código de defesa do usuário de serviços públicos, à lei geral de proteção de dados pessoais e lei do governo digital, à legislação municipal correlacionada, aos órgãos de controle externo e ao público em geral.</p>		
--	--	--

**1.3** – O objeto se iniciará na data de assinatura do respectivo contrato, juntamente com a emissão da nota de empenho e se extinguirá no prazo de 12 (doze) meses.

**1.4** – O contrato poderá ser prorrogado, por até igual período, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, desde que mantida a vantajosidade do contrato.

**1.5** – O Portal deverá atender todas as exigências das Legislações pertinentes, especialmente a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); Lei Federal nº 10.098/2000 (Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida); Lei Complementar Federal nº 131/2009 (Determina a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios); Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto Brasileiro de Inclusão), Lei Federal nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos); Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital); bem como da legislação superveniente (inclusive local) que tenha pertinência ao objeto licitado.

**1.6** – Como a maior parte dos serviços envolvendo as plataformas já se encontram prontas dos fornecedores, sem relevantes desenvolvimentos sob medida, a entrega deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do início da contratação, contemplando os seguintes serviços:

**1.6.1** - Migração de e-mail;

**1.6.2** - Migração de dados do portal;

**1.6.3** - Migração de dados das ferramentas de comunicação, ouvidoria, sistema integrado de informações ao cidadão - SIC e zeladoria;

**1.6.4** - Disponibilização de aplicativos Apple e Android;

**1.6.5** - Entrega e configuração do novo ambiente de comunicação;

**1.6.6** - Entrega e configuração do novo portal;

**1.6.7** - Entrega e configuração do novo servidor de e-mail;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 1.7 - REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA:

**1.7.1** - As características básicas para o desenvolvimento do site deverão compreender:

**1.7.1.1** - Acessibilidade e atendimento às necessidades dos usuários com deficiência visual, auditiva e física;

**1.7.1.2** - Acessibilidade e atendimento às necessidades dos usuários de dispositivos móveis;

**1.7.1.3** - Acessibilidade por diversos navegadores web;

**1.7.1.4** - Experiência visual agradável, dinâmica e intuitiva;

**1.7.1.5** - Deve manter-se online, acessível e estável 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

**1.7.1.6** - Não poderá solicitar a instalação de nenhum tipo de complemento ou extensão para o funcionamento do Website ao usuário, nem mesmo senha para acessar as informações classificadas como transparência ativa;

**1.7.1.7** - Adicionalmente às demais características, o desenvolvimento da solução de Website deverá permitir uma alta colocação no ranking de resultados dos sistemas de busca.

**1.7.2** - Constituem requisitos mínimos e obrigatórios para o desenvolvimento do site:

**1.7.2.1** - Aplicação dos conceitos de arquitetura da informação, design de interface, interação e usabilidade, dentre eles a Cartilha de Usabilidade (ePWG - Padrões Web em Governo Eletrônico);

**1.7.2.2** - Aplicação dos conceitos de acessibilidade para web, dentre eles o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG 3.1 ou superior);

**1.7.2.3** - Possuir versões diferentes para computadores desktop, tablets e smartphones, ou conter layout responsivo, garantindo assim grande experiência de visualização e navegação mesmo quando redimensionado ou quando visualizado em telas de diferentes resoluções;

**1.7.2.4** - Aplicação de padrões de boas práticas de desenvolvimento web, dentre eles a Cartilha de Codificação (ePWG - Padrões Web em Governo Eletrônico) e Web Standards (W3C - World Wide Web Consortium), garantindo assim padronização de manutenção posterior;

**1.7.2.5** - Compatibilidade com os navegadores web Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari e Opera;

**1.7.2.6** - Criação e desenvolvimento de identidade visual exclusiva, não utilizando-se de modelos pré-formatados (layout exclusivo);

**1.7.2.6.1** - O site deverá manter a padronização atualmente adotada, com o layout constante no endereço <https://www.bomjardim.rj.leg.br/>, do qual assim consta:



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



### 1.7.2.6.1.1 - IMAGEM 1



### 1.7.2.6.1.2 - IMAGEM 2



### 1.7.2.6.1.3 - IMAGEM 3



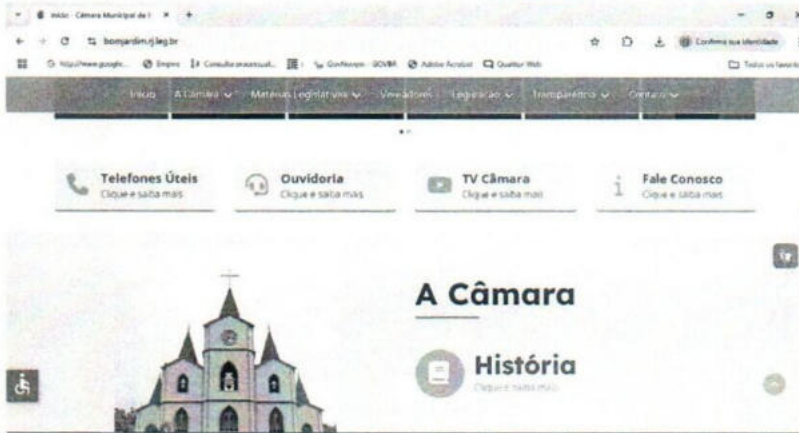


## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



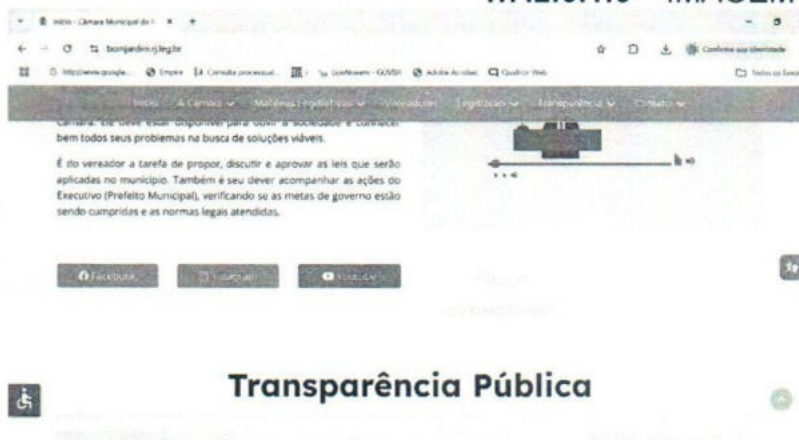
### 1.7.2.6.1.4 – IMAGEM 4



### 1.7.2.6.1.5 – IMAGEM 5



### 1.7.2.6.1.6 – IMAGEM 6



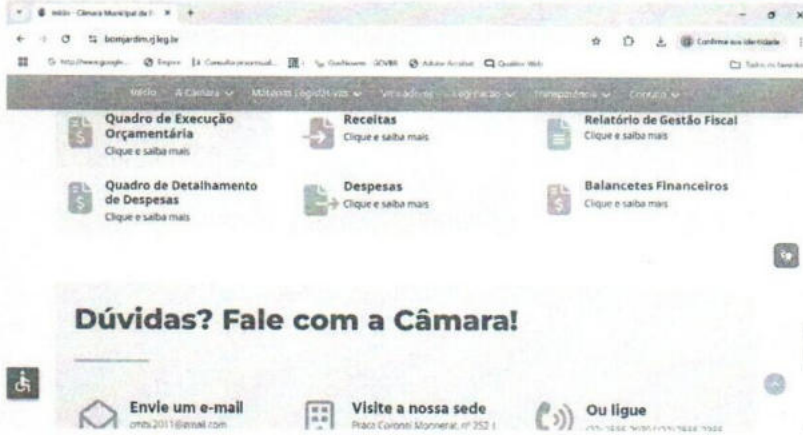


## Câmara Municipal de Bom Jardim

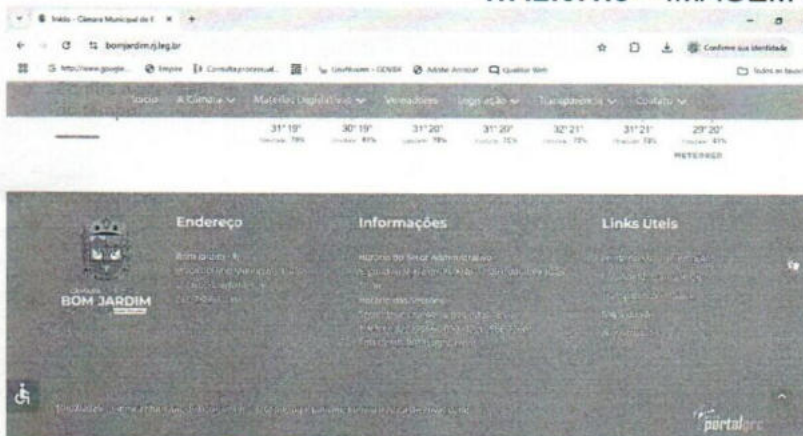
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 1.7.2.6.1.7 – IMAGEM 7



### 1.7.2.6.1.8 – IMAGEM 8



**1.7.2.7** - Desenvolvimento em plataforma de gerenciamento de conteúdo do Web site, com possibilidade de autonomia e flexibilidade para posteriormente abrigar itens não previstos, a fim de facilitar a experiência de manutenção;

**1.7.2.8** - O Website deverá organizar os menus de maneira dinâmica.

**1.7.3** - O site deverá permitir a publicação de notícias, sessão extraordinária, ordem do dia, audiências públicas, entre outras, onde serão lançados os textos, imagens, vídeos e outros arquivos, sem limite de armazenamento.

**1.7.3.1** - Todo o conteúdo do Portal deverá atender à Lei Federal nº 12.527/2011 e à Lei Federal nº 13.460/2017, no quesito acessibilidade:

**1.7.3.1.1** - Versão ao contraste;

**1.7.3.1.2** - Versão para pessoas com deficiência visual, disponibilizando ferramentas que permitam a navegação em áudio em todo o conteúdo publicado no portal;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.7.3.1.3** - Versão para leitura em Língua Brasileira de Sinais - Libras, disponibilizando ferramentas que permitam a navegação em Libras em todo o conteúdo publicado no portal.

**1.7.4** - O layout deverá proporcionar:

**1.7.4.1** - Website dinâmico, construção de página com design exclusivo para a CONTRATANTE, que comporte os serviços prestados pelo portal, com layout responsivo, personalizável e ajustável às telas dos aparelhos atualmente existentes no mercado (computadores, notebooks, smartphones e tablets);

**1.7.4.2** - Sistema de Pesquisa Avançada, incluindo assunto, categoria ou palavra-chave;

**1.7.4.3** - Todo o site (incluindo menus, arquivos internos e notícias) deve estar configurado para ser apresentado com URL amigável (links curtos) e otimização para melhoramento no ranking de pesquisas;

**1.7.4.4** - Possibilidade de criação de hyperlinks em qualquer módulo, estrutura, menu do site ou incorporado em algum formulário ou texto;

**1.7.4.5** - Possibilidade de incorporação de outros sítios eletrônicos dentro do Portal (embed code, via código html) e de formulários do Google (ferramenta Google Forms), sem a necessidade de redirecionamento para link externo;

**1.7.4.6** - Possibilidade de edição de textos explicativos nos arquivos e módulos, incluindo a criação, edição e configuração de planilhas internas para configuração de controles de tramitação de processos administrativos promovidos pela Câmara Municipal;

**1.7.4.7** - Possibilidade de inserção de vídeos e imagens em diversos formatos, incluindo, no caso de imagens, a inserção de pop-ups para anúncios urgentes na página inicial do Portal, bem como a inserção de gifs animados.

**1.7.5** - A solução deverá contar com os seguintes módulos e suas respectivas funcionalidades:

**1.7.5.1** - DESTAQUE PÁGINA PRINCIPAL - Módulo do gerenciador de conteúdo, que permitirá a seleção de quais conteúdos serão exibidos na página principal do site público e qual será a ordem de distribuição das informações, seleção das matérias, os serviços, os eventos, as imagens e outros tipos de conteúdo cadastrados previamente no banco de dados, seleção de matérias, obras e licitações que vão ficar em destaque nas respectivas páginas, entre outros;

**1.7.5.2** - NOTÍCIAS E ARTIGOS - Permitirá a publicação de textos com todos os tipos de informações (notícias, dados sobre perfil da organização etc.) e a associação a eles dos mais variados recursos tais como: multimídia, arquivos para download e enquetes;

**1.7.5.2.1** - Através deste módulo serão exibidos as informações institucionais, notícias, resultados de programas de interesse público, entre outras;

**1.7.5.2.2** - Ainda junto ao texto, deverá ser possível exibir imagens, significado das palavras integrado ao módulo DICIONÁRIO e links de acesso a outras páginas de internet ou a outras áreas do próprio website, além de apresentar arquivos para download e recursos de mídia associados (galeria de imagens, áudio e vídeo



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.7.5.2.3** - Junto à matéria também deverá ser possível relacionar outras publicações, estimulando o cidadão a dar continuidade à leitura;

**1.7.5.3** - **CONTAS PÚBLICAS** - Este módulo deverá permitir a publicação de relatórios e anexos previstos na Lei Complementar Federal nº 131/2011 (Lei de Transparência), Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº 9.755/1998 (Publicação das Contas Públicas na Internet) de forma ágil e transparente;

**1.7.5.3.1** - Deverá permitir consultar dados da execução orçamentária e financeira, bem como relatórios disponíveis na página ou buscar alguma informação específica, filtrando-os por tipo, período e ano, além de permitir escolher nesta pesquisa o número de relatórios que serão exibidos entre os resultados;

**1.7.5.4** - **DOWNLOADS** - Deverá manter a publicação de arquivos para livre transferência, como avisos de dispensa eletrônica e demais informativos, de forma que facilitem o acesso da população a estes documentos;

**1.7.5.4.1** - Os arquivos para livre transferência deverão ser exibidos com uma pequena descrição, informação sobre tamanho e data em que foram inseridos no website;

**1.7.5.4.2** - Deverá permitir que os arquivos sejam organizados por categorias e até subcategorias, para facilitar a busca;

**1.7.5.4.3** - Deverá atender às exigências do art. 7º, Incisos VI e VII, e art. 8º, § 1º, Incisos II, III, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

**1.7.5.4.4** - Cada arquivo inserido no Website deverá constar a data de publicação e o respectivo número de downloads, facilitando a geração de estatísticas sobre arquivos com maior número de downloads pelos usuários;

**1.7.5.5** - **AGENDA DE EVENTOS** - Deverá permitir a publicação das informações completas de eventos com detalhes e imagens. Deverá permitir que a cada item da agenda possa conter a descrição completa do evento, valores de ingressos quando for o caso, uma foto de destaque e outras de edições passadas, ou de eventos semelhantes, dispostas em galerias. Em eventos de maior duração, deverá ser possível ainda acrescentar a descrição das atividades a serem realizadas por dia;

**1.7.5.6** - **ÁUDIO E VÍDEO** - Este módulo deverá permitir a disponibilização de arquivos de áudio e vídeo, enriquecendo com interatividade as informações passadas ao cidadão. Os arquivos de áudio e vídeo deverão ser exibidos com uma pequena descrição, a data em que foram inseridos no website e deverão ser reproduzidos diretamente no navegador;

**1.7.5.7** - **MÓDULO OUVIDORIA** - Possuir recurso que dê provimento ao envio de manifestações ao Contratante (ainda que mediante integração a outros sistemas informatizados ou soluções utilizadas pela Contratante), armazenando-as em repositório único mantido pelo website, constituindo um serviço de ouvidoria eletrônica, a ser disponibilizado na área pública, em página web específica, cujo layout estará submetido ao design prévio, e, os conteúdos da página,



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



que deverão orientar sobre o funcionamento da ouvidoria e, quando se aplicar, conterão links para acesso aos demais Módulos de Serviço do website, estarão submetidos ao gerenciamento empreendido pelos usuários responsáveis; Possuir editor de textos integrado, para gerenciar a incorporação dos conteúdos da página web que conterà as orientações sobre o serviço de ouvidoria;

**1.7.5.7.2** - Gerenciar a incorporação de um link de acesso, para ser exibido na página web de orientação sobre o serviço de ouvidoria; para as perguntas e respostas frequentes;

**1.7.5.7.3** - Gerenciar a incorporação de um link de acesso, para ser exibido na página web de orientação sobre o serviço de ouvidoria, para o Guia de Serviços;

**1.7.5.8** - ATENDIMENTO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO - Deverá permitir criar um canal direto de comunicação entre a instituição e o cidadão com ferramenta de formulário de contato simplificado. O módulo ATENDIMENTO ELETRÔNICO deverá permitir que o cidadão envie suas solicitações à instituição de forma individualizada destinada ao setor desejado previamente cadastrado no sistema e assim receber diretamente a resposta pelo e-mail informado no formulário;

**1.7.5.9** - FAQ (FREQUENT ANSWER AND QUESTIONS) - PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES - Deverá permitir a organização das perguntas mais solicitadas à instituição e suas respectivas respostas, disponibilizando-as no website para todos os cidadãos;

**1.7.5.9.1** - As FAQ's deverão ser exibidas numa listagem que poderá ser filtrada pela categoria desejada;

**1.7.5.9.2** - Deverá atender à exigência do Art. 8º, § 1º, Inciso VI, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

**1.7.5.10** - FRASES - Este módulo deverá permitir divulgar curiosidades e outras informações, em textos curtos que se alternam automaticamente na página principal do website;

**1.7.5.11** - GALERIA DE IMAGENS - Deverá permitir apresentar imagens com temas semelhantes em galerias e facilitar a busca do cidadão. Deverá permitir que um conjunto de fotos esteja reunido numa mesma galeria e cada imagem seja exibida em miniatura do lado da pop-up que se abrirá. A galeria deverá oferecer ainda recursos como exibição de imagem de destaque e informações sobre a imagem ampliada (autor, tamanho, dimensões, data de inserção, descrição da foto);

### **1.7.5.12 – LEGISLAÇÃO**

**1.7.5.12.1** - Deverá permitir disponibilizar ao cidadão as leis, decretos, portarias e outros atos normativos da cidade, para livre consulta. A legislação deverá ser exibida para consulta e livre transferência para mídias locais conectadas ao computador, permitindo pesquisar por categorias, número, ano, autoria, palavras chave ou período, entre outros campos, além de ser apresentada em url amigável/link curto, como no exemplo: <https://www.bomjardim.rj.leg.br/legislacao/leis-ordinarias;>

**1.7.5.12.2** - Permitir, incorporação de categorias e assuntos padronizados para classificação das legislações, e, além disto, que uma determinada legislação possa ser relacionada a um ou mais assuntos e, ainda, que



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



uma legislação possa ser vinculada a uma ou mais legislações com as quais se relaciona;

**1.7.5.12.3** - Permitir incorporação junto à legislação, um arquivo da extensão PDF, contendo a íntegra da legislação, sem limite de tamanho;

**1.7.5.12.4** - Permitir pré-visualização (preview) do conteúdo dos arquivos incorporados às legislações, sem a necessidade efetuar o download dos mesmos;

**1.7.5.12.5** - Possuir editor de textos integrado, para gerenciar os conteúdos das legislações;

**1.7.5.12.6** - Permitir a consulta das legislações relativas a palavras, frases ou termos específicos, compostos por qualquer conjunto de caracteres, inseridos nas ementas das legislações, e, ainda, ser possível produzir consultas parametrizadas, relativas ao seguinte: (1) números das legislações; (2) anos das legislações; (3) tipos das legislações;

**1.7.5.12.7** - Proporcionar a visualização, em face dos parâmetros informados, de todos os dados relacionados as legislações resultantes da consulta;

**1.7.5.12.8** - Permitir a consulta das legislações incorporadas ao repositório do website, através da área pública, de forma parametrizada, em face do seguinte: (1) números das legislações; (2) anos das legislações; (3) categorias das legislações e, ainda, em razão da informação de palavras, frases ou termos específicos, compostos por qualquer conjunto de caracteres, que se deseje consultar no conteúdo das legislações, sendo permitido também parametrizar o local em que a consulta irá atuar, através da seleção de um ou mais entre os seguintes locais: (1) as ementas das legislações; (2) os arquivos da extensão PDF incorporados às legislações; (3) o conteúdo HTML das legislações e; (4) os resumos das legislações;

**1.7.5.12.9** - Permitir a visualização ou impressão de página individualizada de publicação da legislação, de modo a se comprovar sua publicação oficial no Website;

**1.7.5.13 - INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA (LINKS ÚTEIS)**

**1.7.5.13.1** - Deverá permitir a disponibilização de links de outras páginas eletrônicas relacionadas à administração pública e outras páginas de interesse da comunidade (tais como horários de ônibus, endereços de postos de saúde, serviços de hotelaria, etc.). Deverá permitir que sejam exibidos numa lista e que sejam filtrados por categorias;

**1.7.5.13.2** - Deverá permitir a criação de links em qualquer área do site seja notícia, detalhes de arquivos para download, galeria de imagens, menus, processos seletivos, leis, etc;

**1.7.5.14 – ORGANOGRAMA / ESTRUTURA ORGANIZACIONAL** - Deverá permitir mostrar aos cidadãos como as unidades da instituição estarem distribuídas e organizadas hierarquicamente e, por meio de um esquema semelhante a uma árvore, o organograma deverá apresentar a organização hierárquica das unidades administrativas. Deverá exibir informações sobre a unidade tais como tipo,



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



endereço e telefone e ainda permitir fazer download da representação gráfica do organograma/estrutura organizacional da Câmara Municipal, em local de fácil identificação no site. Deverá atender à exigência do Art. 8º, § 1º, Inciso VI da Lei 12.527 Lei de Acesso à Informação;

**1.7.5.15 - INFORMAÇÕES ÚTEIS** - As informações úteis deverão ser listadas no website e agrupadas por categorias, permitindo a visualização de informações sobre a unidade do órgão tais como descrição, telefones e endereço. Deverá atender à exigência do Art. 8º, § 1º, Inciso VI da Lei 12.527 Lei de Acesso à Informação;

**1.7.5.16 - BANNERS** - Deverá permitir a publicação de imagens em JPG, PNJ, GIF ou pequenos arquivos em Flash sobre eventos, campanhas, avisos, informações ou demais necessidades da CONTRATANTE;

### **1.7.5.17 – LICITAÇÕES**

**1.7.5.17.1** - Deverá permitir a disponibilização das informações e trâmites sobre os processos de compras, permitindo a indexação de arquivos, como editais, impugnações, resultados, contratos etc., além de pesquisa e download desses arquivos. Deverá atender à exigência do Art. 8º, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

**1.7.5.17.2** - O sistema deverá permitir o cadastro de ilimitadas licitações, com cadastro de modalidades, cadastro de tipos de arquivos (Ex: retificação, termo de referência...) e áreas de interesse para facilitar a organização dos conteúdos no Portal;

**1.7.5.17.3** - O cadastro do edital no sistema deverá ser de maneira simples e objetiva, com os campos necessários já pré-estabelecidos da seguinte maneira; modalidade, nome, data e hora de publicação, data e hora da sessão, local, número da licitação, número do edital, número do processo, objeto, arquivo do edital e demais arquivos;

**1.7.5.17.4** - O sistema deverá permitir o cadastro para visualização do edital de licitação de maneira que seja possível aos administradores do sistema visualizar os usuários que baixaram o edital, enviar e-mails com notificações sobre o edital;

### **1.7.5.18 - SELEÇÕES PÚBLICAS (CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS)**

**1.7.5.18.1** - Deverá permitir a disponibilização de todas as informações acerca de processos seletivos e concursos públicos realizados pela administração num espaço único e organizado, em atendimento às exigências da Lei e dos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Ministério Público), contendo a seguinte url: <https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/concursos-publicos>;

**1.7.5.18.1.1** - Possuir recurso que possibilite à administração divulgar todos os processos seletivos e concursos públicos realizados, por meio do Portal;

**1.7.5.18.1.2** - Permitir, por meio do gerenciamento do Portal, a inclusão de processos seletivos e todas as informações relacionadas a eles;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.7.5.18.1.3** - Viabilizar a inserção do tipo, número, ano e título do processo de seleção, permitindo a associação desse processo a uma unidade da administração, informar qual a situação atual desse processo, e possibilitar ainda a inserção de informações básicas a respeito do processo;

**1.7.5.18.1.4** - Permitir também a inclusão de documentos como cronogramas, editais, anexos, comunicados e etc;

**1.7.5.18.1.5** - Possibilitar a inclusão dos tipos de cargos oferecidos pelo processo seletivo;

**1.7.5.18.1.6** - Permitir o relacionamento desses cargos a um processo seletivo;

**1.7.5.18.1.7** - Viabilizar a inclusão de provas do processo seletivo;

**1.7.5.18.1.8** - Permitir o relacionamento das provas a um processo seletivo;

**1.7.5.18.1.9** - Permitir criar tipos de processos como, por exemplo, concurso público, processo seletivo simplificado, processo seletivo público, etc.;

**1.7.5.18.1.10** - Permitir criar tipos de publicações como, por exemplo, editais e anexos;

**1.7.5.18.1.11** - Permitir criar hyperlinks diretos para sites externos (como Plataforma de Processo Eletrônico, Página de Sorteio da Relatoria de Recursos, Página da Instituição Promotora do Concurso, Páginas de Órgãos de Controle Externo, etc.);

**1.7.5.18.1.12** - Viabilizar ainda a inserção dos locais onde os processos seletivos são realizados/para onde são as vagas de emprego oferecidas;

**1.7.5.18.1.13** - Permitir a inserção de formulário (próprio e de terceiros, a exemplo do Google Formulários) dentro do Portal de Seleções Públicas, que permita ao candidato inscrever-se livremente no processo de seleção, sem a necessidade de cadastro prévio no Portal da Câmara Municipal, na qualidade de usuário/internauta;

**1.7.5.18.1.14** - Permitir incluir as diversas situações de um candidato dentro do processo seletivo como, por exemplo, desistente, convocado, contratado e etc;

**1.7.5.18.1.15** - Possibilitar a importação de processos seletivos para o Portal;

**1.7.5.18.1.16** - Permitir a inserção de planilha informativa dos andamentos dos processos de seleção pública, contendo informações gerais da seleção e a atualização diária dos atos do certame;

**1.7.5.18.2** - No Portal público, numa página específica, permitir a disponibilização de uma listagem contendo todos os processos seletivos cadastrados na área de gerenciamento do Portal onde todos os recursos habilitados na publicação fiquem disponíveis;

**1.7.5.18.2.1** - Proporcionar ao internauta a possibilidade de localizar os processos seletivos por meio de filtros disponíveis na



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



página de listagem, podendo fazer a busca por meio dos itens (a) unidade, (b) número, (c) ano, (d) Palavra-chave, (e) tipo, (f) situação;

**1.7.5.18.2.2** - Garantir que o nome do processo seletivo seja exibido em destaque com a opção de clique para que o internauta possa obter mais informações sobre o processo seletivo, clicando sobre o nome dele. Abaixo do nome do processo seletivo, exibir as informações de unidade e situação;

**1.7.5.18.3** - Dispor de uma página específica onde todas as informações referentes a um processo seletivo estejam disponibilizadas;

**1.7.5.18.3.1** - Permitir a exibição em destaque o nome do processo seletivo;

**1.7.5.18.3.2** - Exibir o número de ordem do processo seletivo, a unidade a qual ela pertence e a situação do processo;

**1.7.5.18.3.3** - Viabilizar ainda a exibição dos documentos anexados ao processo seletivos, como editais e erratas, e permitir o download desses documentos ao clicar sobre o nome dos mesmos;

**1.7.5.18.3.4** - Possibilitar ainda um filtro para que o usuário defina qual tipo de publicação deseja;

**1.7.5.18.4** - Permitir a criação de um campo ou mais para inserção de hiperlinks para redirecionamento a determinado conteúdo;

### **1.7.5.19 - CONSULTA GERAL DE CONTEÚDOS**

**1.7.5.19.1** - Por esta ferramenta deverá ser possível localizar informações por palavras-chaves com apenas um clique. O resultado da pesquisa deverá ser exibido com a indicação de onde o conteúdo foi encontrado no website (notícias, imagens, mídias etc.);

**1.7.5.19.2** - Conter funcionalidade, aplicada as Soluções de Softwares, respectivamente, que permita a consulta, via áreas públicas dos websites, relativa aos dados incorporados nos repositórios;

**1.7.5.19.3** - Garantir que, uma vez informado pelo internauta, qualquer palavra, frase ou termo específico, compostos por qualquer conjunto de caracteres, seja realizada a consulta destes conteúdos informados nos repositórios dos websites, incluindo os conteúdos de arquivos com as extensões PDF, TXT e HTML, além dos registros de dados incorporados ao Sistema Gerenciador de Bancos de Dados;

**1.7.5.19.4** - Permitir que o internauta parametrize em qual módulo se fará a busca, assim como ordenar por data de inserção dos conteúdos nos repositórios dos websites, em que a consulta irá atuar;

**1.7.5.19.5** - Exibir a quantidade total de conteúdos resultantes da consulta e a quantidade específica de conteúdos encontrados;

**1.7.5.19.6** - Exibir os conteúdos correspondentes aos resultados da consulta, classificados pelos Módulos de Serviço;

**1.7.5.20 - CONVÊNIOS** - Deverá permitir a disponibilização de todas as informações acerca dos convênios celebrados pela instituição, exibindo seu detalhamento, contratos, termos aditivos, etc;

**1.7.6** - Os serviços de hospedagem, servidor e armazenamento deverão seguir as disposições descritas abaixo:



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.7.6.1** - O Servidor que hospedará o portal/site deverá possuir certificação Tier III;

**1.7.7** - Constituem requisitos mínimos de segurança:

**1.7.7.1** - A CONTRATADA deverá dispor de rotinas implantadas de Backup e Restore de dados relacionados ao sítio eletrônico e aos serviços de correio eletrônico da CONTRATANTE, devendo oferecer, minimamente, uma rotina de backup semanal;

**1.7.7.2** - Os serviços HTTP, IMAP, POP3 e SMTP fornecidos pelo centro de hospedagem de dados deverão ser, obrigatoriamente, acessados através de conexões criptografadas utilizando camadas de segurança SSL/TLS;

**1.7.7.2.1** - Todos os custos referentes a aquisição e renovação dos certificados SSL serão responsabilidades da empresa CONTRATADA;

**1.7.7.3** - Proteção por IPs contra acessos externo a área administrativa;

**1.7.7.4** - Proteção contra ataques DDoS (Denial of Service);

**1.7.7.5** - Código totalmente protegido contra SQL Injection;

**1.7.7.6** - Códigos Criptografados;

**1.7.7.7** - Segurança da Área administrativa com certificado SSL (HTTPS);

**1.7.8** - São requisitos mínimos para as contas de e-mails:

**1.7.8.1** - Fornecimento de 07 (sete) contas de e-mail institucional;

**1.7.8.1.1** - A capacidade de cada conta de e-mail deve ser de 25GB (vinte e cinco gigabytes) de espaço, sendo todas as contas de e-mail corporativo;

**1.7.8.2** - Será necessário a migração das contas de webmails atuais para o novo servidor de webmail sendo de responsabilidade da CONTRATANTE, informar o login e a senha de todos os e-mails para que a contratada realize o backup dos e-mails afim de transferir para as novas contas de e-mail, de maneira que não se perca nenhum e-mail da caixa de entrada e da caixa de e-mails enviados;

**1.7.8.3** - O número máximo de contas para migração de e-mails é de 07 (sete) contas;

**1.7.8.4** - A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE uma conta administradora para excluir, alterar, acrescentar e administrar os e-mails existentes em plataforma de acesso exclusiva;

**1.7.8.5** - Webmail deve ser totalmente em linguagem português Brasil;

**1.7.8.6** - O Webmail deve ser totalmente seguro com recursos antispam, antivírus, acesso seguro (SSL/TLS);

**1.7.8.7** - Devem ser realizados Backups diários para segurança dos arquivos;

**1.7.8.8** - Painel de Controle em Português;

**1.7.8.9** - Servidor POP3/IMAP/SMTP próprio com autenticação;

**1.7.8.10** - Permitir Certificado MIME;

**1.7.8.11** - Criptografia SSL e TLS;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



- 1.7.8.12 - Regras de filtragem de mensagens à critério do gestor;
- 1.7.8.13 - Regras de filtragem de mensagem à critério do usuário;
- 1.7.8.14 - Encaminhamentos automáticos;
- 1.7.8.15 - Ordenação crescente e decrescente para: assunto, remetente, destinatário e data;
- 1.7.8.16 - Ordenação de mensagens em pastas e subpastas;
- 1.7.8.17 - Acesso online através dos principais navegadores padrões de mercado;
- 1.7.8.18 - Acesso através dos principais clientes de e-mail de mercado;
- 1.7.8.19 - Deverá funcionar adequadamente em smartphones;
- 1.7.8.20 - AntiSpam deverá ter recurso de aprendizagem automática, dispensando a necessidade de intervenção manual;
- 1.7.8.21 - Proteção que garanta que o serviço de e-mail não permaneça em RBLs ou DNSBLs (Blacklists);
- 1.7.8.22 - Todos os e-mails devem ter a extensão "@bomjardim.rj.leg.br";

1.8 - É de responsabilidade da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, fazer a atualização dos dados cadastrais do endereço <https://www.bomjardim.rj.leg.br/> junto ao Senado Federal;

1.9 - É de responsabilidade da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, fazer a atualização dos dados cadastrais do endereço e <https://www.bomjardim.rj.leg.br/> e <https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/> junto ao PRODERJ;

1.10 - A CONTRATADA terá que publicar as informações enviadas pela CONTRATANTE no prazo de 01 (uma) hora após o envio da correspondência eletrônica;

1.10.1 - O envio das informações se dará por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa;

1.10.1 - O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada;

1.10.3 - Para as informações que deverão ser publicadas no mesmo dia do envio, a CONTRATANTE deverá enviar a correspondência eletrônica das 08:00h às 18:00h.

## 2 - REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO

### 2.1 - LOCAL, DATA E HORA

2.1.1 - A sessão pública será realizada através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, dia 03 de abril de 2025, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF.

2.1.2 - A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**2.1.3** – Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances, que ocorrerá às 14h.

**2.1.4** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2.1.5** – Código da UASG: 930197

### 2.2 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

**2.2.1** – O Preço de referência consubstancia-se no valor global estimado de **R\$ 569,97 (Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)**, tendo a estimativa sido realizada através de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores constantes no item 2.2.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

#### 2.2.2 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)
01	Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da <b>Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ</b> com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, em atendimento à lei de acesso à informação, à lei de	MESES	12	<b>569,97</b>



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



transparência, à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, ao marco civil da internet, ao código de defesa do usuário de serviços públicos, à lei geral de proteção de dados pessoais e lei do governo digital, à legislação municipal correlacionada, aos órgãos de controle externo e ao público em geral.			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>			<b>6.839,64</b>

**2.3.1** – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**2.3.1.1** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**2.3.1.2** - O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

**2.3.2** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, promotora da dispensa eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.3** – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas participantes envolvidas na dispensa eletrônica.

### **2.4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.4.1** – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de dispensa eletrônico.

**2.4.2** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cmbj.2011@gmail.com](mailto:cmbj.2011@gmail.com).

**2.4.3** – Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

**2.4.4** - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da dispensa eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **2.5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.5.1** – Vide item 10 do Termo de Referência – TR.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **2.6 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.6.1** – O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Licitações da Câmara, situada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h; no sítio da Câmara Municipal, <https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/dispensas-de-licitacao>; e no portal onde será realizado a **Dispensa Eletrônica**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**2.6.2** – A dispensa eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.6.2.1** – Aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei Federal 14.133/2021;

**2.6.2.2** – Aplicação, no que couber, a Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023; e a Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### **3 - REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO**

#### **3.1 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1.1** – Vide item 8 do Termo de Referência – TR.

#### **3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.2.1** – A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**3.2.1.1** – A empresa participante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta com o preço unitário e total do item, objeto solicitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**3.2.2** – A empresa participante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

**3.2.2.1** – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônico;

**3.2.2.2** - Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**3.2.2.3** - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3** - A empresa participante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

**3.2.3.1** - Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**3.2.3.2** - No ano-calendário de realização desta Dispensa Eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.4** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa participante às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

**3.2.5** - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**3.2.5.1** - Qualquer elemento que possa identificar a empresa participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa Eletrônico.

**3.2.5.2** - Até a abertura da sessão pública, a empresa participante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**3.2.6** - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

**3.2.6.1** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as empresas participantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

**3.2.7** - Poderão ser admitidos pela Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### **3.3 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**3.3.1** - A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

**3.3.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ou e-mail.

**3.3.3** - Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3.4 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**3.4.1** - Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**3.4.2** - A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**3.4.2.1** - A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**3.4.3** - Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**3.4.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4.5** - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**3.4.6** - Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**3.4.7** - Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**3.4.8** - Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

**3.4.8.1** - A etapa de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado.

**3.4.8.2** - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 1,00 (um real), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

### **3.5 - DA NEGOCIAÇÃO**

**3.5.1** - Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**3.5.1.1** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.

**3.5.2** - Caso a Agente de Contratação necessite de esclarecimentos, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que a licitante apresente as informações solicitadas, sob pena de inabilitação.

## **4 - REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO**

### **4.1 – DA HABILITAÇÃO**

**4.1.1** - Vide item 4 do Termo de Referência – TR.

### **4.2 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**4.2.1** – A adjudicação desta Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação desta Dispensa Eletrônica compete ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**4.2.2** - O objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.

### **4.3 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**4.3.1** - Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

**4.3.2** - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

**4.3.3** - O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

**4.3.4** - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

**4.3.5** - Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

**4.3.5.1** Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônico, poderá:

**4.3.5.1.1** – Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**4.3.5.1.2** - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 5 - REGRAS RELATIVAS AO RECURSO

**5.1** - Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail [cmbj.2011@gmail.com](mailto:cmbj.2011@gmail.com), protocolar as razões do seu recurso.

**5.2** - As demais empresas participantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

**5.3** - Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**5.4** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## 6 - REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**6.1.1** - Advertência;

**6.1.2** - Multa;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**6.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;

**6.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.2** - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**6.3** - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**6.4** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**6.5** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**6.6.1** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**6.6.2** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**6.7** - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

**6.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.9** - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.10** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

**6.10.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**6.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**6.11.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**6.11.2** - Pagamento da multa;

**6.11.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**6.11.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**6.11.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**6.12** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **7 - REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – Vide item 6.1 do Termo de Referência – TR.

## **8 - REGRAS RELATIVAS À GESTÃO**

**8.1** – Vide item 6.2 do Termo de Referência – TR.

## **9 - REGRAS RELATIVAS À ENTREGA DO OBJETO**

**9.1** – Vide item 5 do Termo de Referência – TR.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



## **10 - REGRAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO**

**10.1** – Vide item 7 do Termo de Referência – TR.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – À Agente de Contratação e ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a dispensa eletrônica por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**11.1.1** - A anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato.

**11.1.2** - As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da dispensa eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**11.2** - É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da dispensa eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

**11.2.1** – A Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente da Câmara Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

**11.3** – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da dispensa eletrônica.

**11.4** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

**11.5** – As normas que disciplinam esta dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

**11.6** – A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

**11.7** – As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.8** – Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente dispensa eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

**11.9** – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim/RJ.

**11.10** – A participação das empresas interessadas nesta dispensa eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos,



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

**11.11** – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônico e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: cmbj.2011@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente à Agente de Contratação, no horário de 9:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h, na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, onde poderá ser retirada cópia integral do Aviso de Dispensa Eletrônico e seus anexos, e pelo telefone (22) 2566-2030 ou 2566-2366.

## **12 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**12.1** - Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônico, como partes inseparáveis, são os seguintes:

**12.1.1** – Anexo I – Termo Referência

Bom Jardim, 31 de março de 2025.

---

**MARINICE CARDOSO VIEIRA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 022/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 084/2025

Bom Jardim, 19 de março de 2025.

#### 1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da **Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ** com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, em atendimento à lei de acesso à informação, à lei de transparência, à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, ao marco civil da internet, ao código de defesa do usuário de serviços públicos, à lei geral de proteção de dados pessoais e lei do governo digital, à legislação municipal correlacionada, aos órgãos de controle externo e ao público em geral.

1.1.1 - Deverá constar o rol mínimo de informações que os órgãos e entidades públicas devem obrigatoriamente divulgar na internet.

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da <b>Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ</b> com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom	MESES	12



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



Jardim/RJ, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, em atendimento à lei de acesso à informação, à lei de transparência, à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, ao marco civil da internet, ao código de defesa do usuário de serviços públicos, à lei geral de proteção de dados pessoais e lei do governo digital, à legislação municipal correlacionada, aos órgãos de controle externo e ao público em geral.		
--	--	--

**1.3** – O objeto se iniciará na data de assinatura do respectivo contrato, juntamente com a emissão da nota de empenho e se extinguirá no prazo de 12 (doze) meses.

**1.4** – O contrato poderá ser prorrogado, por até igual período, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, desde que mantida a vantajosidade do contrato.

**1.5** – O Portal deverá atender todas as exigências das Legislações pertinentes, especialmente a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); Lei Federal nº 10.098/2000 (Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida); Lei Complementar Federal nº 131/2009 (Determina a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios); Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto Brasileiro de Inclusão), Lei Federal nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário de Serviços Públicos); Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital); bem como da legislação superveniente (inclusive local) que tenha pertinência ao objeto licitado.

**1.6** – Como a maior parte dos serviços envolvendo as plataformas já se encontram prontas dos fornecedores, sem relevantes desenvolvimentos sob medida, a entrega deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do início da contratação, contemplando os seguintes serviços:

**1.6.1** - Migração de e-mail;

**1.6.2** - Migração de dados do portal;

**1.6.3** - Migração de dados das ferramentas de comunicação, ouvidoria, sistema integrado de informações ao cidadão - SIC e zeladoria;

**1.6.4** - Disponibilização de aplicativos Apple e Android;

**1.6.5** - Entrega e configuração do novo ambiente de comunicação;

**1.6.6** - Entrega e configuração do novo portal;

**1.6.7** - Entrega e configuração do novo servidor de e-mail;

### **1.7 - REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA:**

**1.7.1** - As características básicas para o desenvolvimento do site deverão compreender:

**1.7.1.1** - Acessibilidade e atendimento às necessidades dos usuários com deficiência visual, auditiva e física;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.7.1.2** - Acessibilidade e atendimento às necessidades dos usuários de dispositivos móveis;

**1.7.1.3** - Acessibilidade por diversos navegadores web;

**1.7.1.4** - Experiência visual agradável, dinâmica e intuitiva;

**1.7.1.5** - Deve manter-se online, acessível e estável 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

**1.7.1.6** - Não poderá solicitar a instalação de nenhum tipo de complemento ou extensão para o funcionamento do Website ao usuário, nem mesmo senha para acessar as informações classificadas como transparência ativa;

**1.7.1.7** - Adicionalmente às demais características, o desenvolvimento da solução de Website deverá permitir uma alta colocação no ranking de resultados dos sistemas de busca.

**1.7.2** - Constituem requisitos mínimos e obrigatórios para o desenvolvimento do site:

**1.7.2.1** - Aplicação dos conceitos de arquitetura da informação, design de interface, interação e usabilidade, dentre eles a Cartilha de Usabilidade (ePWG - Padrões Web em Governo Eletrônico);

**1.7.2.2** - Aplicação dos conceitos de acessibilidade para web, dentre eles o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG 3.1 ou superior);

**1.7.2.3** - Possuir versões diferentes para computadores desktop, tablets e smartphones, ou conter layout responsivo, garantindo assim grande experiência de visualização e navegação mesmo quando redimensionado ou quando visualizado em telas de diferentes resoluções;

**1.7.2.4** - Aplicação de padrões de boas práticas de desenvolvimento web, dentre eles a Cartilha de Codificação (ePWG - Padrões Web em Governo Eletrônico) e Web Standards (W3C - World Wide Web Consortium), garantindo assim padronização de manutenção posterior;

**1.7.2.5** - Compatibilidade com os navegadores web Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari e Opera;

**1.7.2.6** - Criação e desenvolvimento de identidade visual exclusiva, não utilizando-se de modelos pré-formatados (layout exclusivo);

**1.7.2.6.1** - O site deverá manter a padronização atualmente adotada, com o layout constante no endereço <https://www.bomjardim.rj.leg.br/>, do qual assim consta:



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

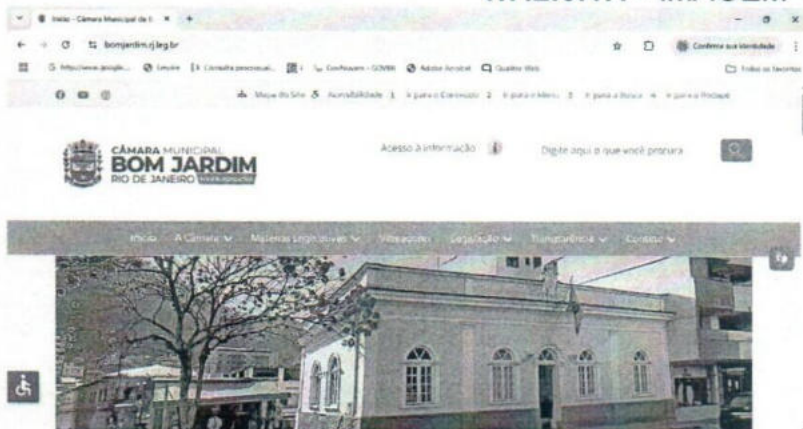
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



### 1.7.2.6.1.1 - IMAGEM 1



### 1.7.2.6.1.2 - IMAGEM 2



### 1.7.2.6.1.3 - IMAGEM 3





## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

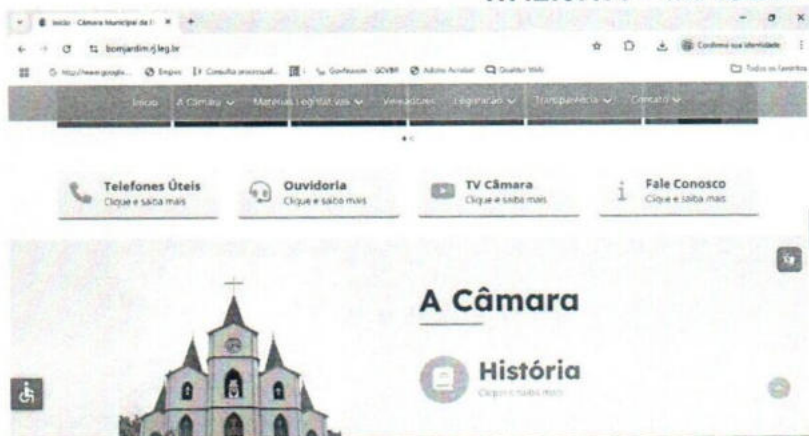
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



### 1.7.2.6.1.4 – IMAGEM 4



### 1.7.2.6.1.5 – IMAGEM 5



### 1.7.2.6.1.6 – IMAGEM 6



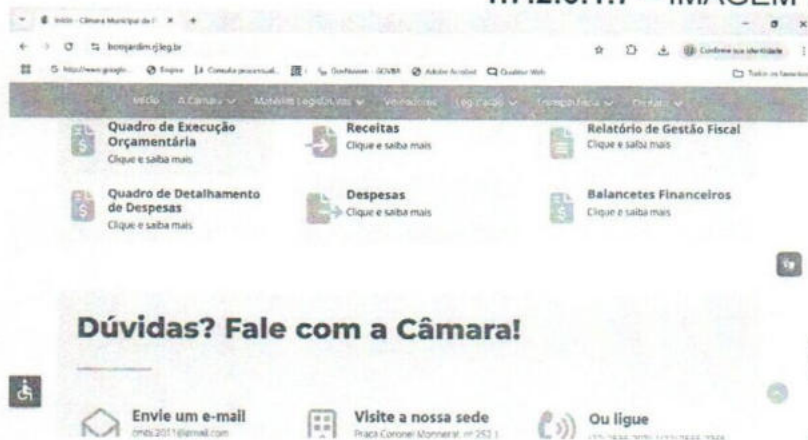


## Câmara Municipal de Bom Jardim

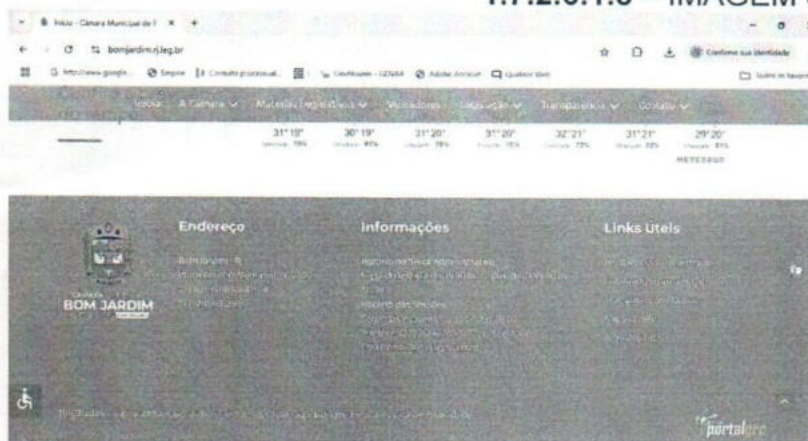
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 1.7.2.6.1.7 – IMAGEM 7



### 1.7.2.6.1.8 – IMAGEM 8



**1.7.2.7 -** Desenvolvimento em plataforma de gerenciamento de conteúdo do Web site, com possibilidade de autonomia e flexibilidade para posteriormente abrigar itens não previstos, a fim de facilitar a experiência de manutenção;

**1.7.2.8 -** O Website deverá organizar os menus de maneira dinâmica.

**1.7.3 -** O site deverá permitir a publicação de notícias, sessão extraordinária, ordem do dia, audiências públicas, entre outras, onde serão lançados os textos, imagens, vídeos e outros arquivos, sem limite de armazenamento.

**1.7.3.1 -** Todo o conteúdo do Portal deverá atender à Lei Federal nº 12.527/2011 e à Lei Federal nº 13.460/2017, no quesito acessibilidade:

**1.7.3.1.1 -** Versão ao contraste;

**1.7.3.1.2 -** Versão para pessoas com deficiência visual, disponibilizando ferramentas que permitam a navegação em áudio em todo o conteúdo publicado no portal;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.7.3.1.3** - Versão para leitura em Língua Brasileira de Sinais - Libras, disponibilizando ferramentas que permitam a navegação em Libras em todo o conteúdo publicado no portal.

**1.7.4** - O layout deverá proporcionar:

**1.7.4.1** - Website dinâmico, construção de página com design exclusivo para a CONTRATANTE, que comporte os serviços prestados pelo portal, com layout responsivo, personalizável e ajustável às telas dos aparelhos atualmente existentes no mercado (computadores, notebooks, smartphones e tablets);

**1.7.4.2** - Sistema de Pesquisa Avançada, incluindo assunto, categoria ou palavra-chave;

**1.7.4.3** - Todo o site (incluindo menus, arquivos internos e notícias) deve estar configurado para ser apresentado com URL amigável (links curtos) e otimização para melhoramento no ranking de pesquisas;

**1.7.4.4** - Possibilidade de criação de hyperlinks em qualquer módulo, estrutura, menu do site ou incorporado em algum formulário ou texto;

**1.7.4.5** - Possibilidade de incorporação de outros sítios eletrônicos dentro do Portal (embed code, via código html) e de formulários do Google (ferramenta Google Forms), sem a necessidade de redirecionamento para link externo;

**1.7.4.6** - Possibilidade de edição de textos explicativos nos arquivos e módulos, incluindo a criação, edição e configuração de planilhas internas para configuração de controles de tramitação de processos administrativos promovidos pela Câmara Municipal;

**1.7.4.7** - Possibilidade de inserção de vídeos e imagens em diversos formatos, incluindo, no caso de imagens, a inserção de pop-ups para anúncios urgentes na página inicial do Portal, bem como a inserção de gifs animados.

**1.7.5** - A solução deverá contar com os seguintes módulos e suas respectivas funcionalidades:

**1.7.5.1** - DESTAQUE PÁGINA PRINCIPAL - Módulo do gerenciador de conteúdo, que permitirá a seleção de quais conteúdos serão exibidos na página principal do site público e qual será a ordem de distribuição das informações, seleção das matérias, os serviços, os eventos, as imagens e outros tipos de conteúdo cadastrados previamente no banco de dados, seleção de matérias, obras e licitações que vão ficar em destaque nas respectivas páginas, entre outros;

**1.7.5.2** - NOTÍCIAS E ARTIGOS - Permitirá a publicação de textos com todos os tipos de informações (notícias, dados sobre perfil da organização etc.) e a associação a eles dos mais variados recursos tais como: multimídia, arquivos para download e enquetes;

**1.7.5.2.1** - Através deste módulo serão exibidos as informações institucionais, notícias, resultados de programas de interesse público, entre outras;

**1.7.5.2.2** - Ainda junto ao texto, deverá ser possível exibir imagens, significado das palavras integrado ao módulo DICIONÁRIO e links de acesso a outras páginas de internet ou a outras áreas do próprio website, além de apresentar arquivos para download e recursos de mídia associados (galeria de imagens, áudio e vídeo



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.7.5.2.3** - Junto à matéria também deverá ser possível relacionar outras publicações, estimulando o cidadão a dar continuidade à leitura;

**1.7.5.3** - **CONTAS PÚBLICAS** - Este módulo deverá permitir a publicação de relatórios e anexos previstos na Lei Complementar Federal nº 131/2011 (Lei de Transparência), Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº 9.755/1998 (Publicação das Contas Públicas na Internet) de forma ágil e transparente;

**1.7.5.3.1** - Deverá permitir consultar dados da execução orçamentária e financeira, bem como relatórios disponíveis na página ou buscar alguma informação específica, filtrando-os por tipo, período e ano, além de permitir escolher nesta pesquisa o número de relatórios que serão exibidos entre os resultados;

**1.7.5.4** - **DOWNLOADS** - Deverá manter a publicação de arquivos para livre transferência, como avisos de dispensa eletrônica e demais informativos, de forma que facilitem o acesso da população a estes documentos;

**1.7.5.4.1** - Os arquivos para livre transferência deverão ser exibidos com uma pequena descrição, informação sobre tamanho e data em que foram inseridos no website;

**1.7.5.4.2** - Deverá permitir que os arquivos sejam organizados por categorias e até subcategorias, para facilitar a busca;

**1.7.5.4.3** - Deverá atender às exigências do art. 7º, Incisos VI e VII, e art. 8º, § 1º, Incisos II, III, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

**1.7.5.4.4** - Cada arquivo inserido no Website deverá constar a data de publicação e o respectivo número de downloads, facilitando a geração de estatísticas sobre arquivos com maior número de downloads pelos usuários;

**1.7.5.5** - **AGENDA DE EVENTOS** - Deverá permitir a publicação das informações completas de eventos com detalhes e imagens. Deverá permitir que a cada item da agenda possa conter a descrição completa do evento, valores de ingressos quando for o caso, uma foto de destaque e outras de edições passadas, ou de eventos semelhantes, dispostas em galerias. Em eventos de maior duração, deverá ser possível ainda acrescentar a descrição das atividades a serem realizadas por dia;

**1.7.5.6** - **ÁUDIO E VÍDEO** - Este módulo deverá permitir a disponibilização de arquivos de áudio e vídeo, enriquecendo com interatividade as informações passadas ao cidadão. Os arquivos de áudio e vídeo deverão ser exibidos com uma pequena descrição, a data em que foram inseridos no website e deverão ser reproduzidos diretamente no navegador;

**1.7.5.7** - **MÓDULO OUVIDORIA** - Possuir recurso que dê provimento ao envio de manifestações ao Contratante (ainda que mediante integração a outros sistemas informatizados ou soluções utilizadas pela Contratante), armazenando-as em repositório único mantido pelo website, constituindo um serviço de ouvidoria eletrônica, a ser disponibilizado na área pública, em página web específica, cujo layout estará submetido ao design prévio, e, os conteúdos da página,



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



que deverão orientar sobre o funcionamento da ouvidoria e, quando se aplicar, conterão links para acesso aos demais Módulos de Serviço do website, estarão submetidos ao gerenciamento empreendido pelos usuários responsáveis; Possuir editor de textos integrado, para gerenciar a incorporação dos conteúdos da página web que conterà as orientações sobre o serviço de ouvidoria;

**1.7.5.7.2** - Gerenciar a incorporação de um link de acesso, para ser exibido na página web de orientação sobre o serviço de ouvidoria, para as perguntas e respostas frequentes;

**1.7.5.7.3** - Gerenciar a incorporação de um link de acesso, para ser exibido na página web de orientação sobre o serviço de ouvidoria, para o Guia de Serviços;

**1.7.5.8** - ATENDIMENTO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO - Deverá permitir criar um canal direto de comunicação entre a instituição e o cidadão com ferramenta de formulário de contato simplificado. O módulo ATENDIMENTO ELETRÔNICO deverá permitir que o cidadão envie suas solicitações à instituição de forma individualizada destinada ao setor desejado previamente cadastrado no sistema e assim receber diretamente a resposta pelo e-mail informado no formulário;

**1.7.5.9** - FAQ (FREQUENTANSWERANDQUESTIONS) - PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES - Deverá permitir a organização das perguntas mais solicitadas à instituição e suas respectivas respostas, disponibilizando-as no website para todos os cidadãos;

**1.7.5.9.1** - As FAQ's deverão ser exibidas numa listagem que poderá ser filtrada pela categoria desejada;

**1.7.5.9.2** - Deverá atender à exigência do Art. 8º, § 1º, Inciso VI, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

**1.7.5.10** - FRASES - Este módulo deverá permitir divulgar curiosidades e outras informações, em textos curtos que se alternam automaticamente na página principal do website;

**1.7.5.11** - GALERIA DE IMAGENS - Deverá permitir apresentar imagens com temas semelhantes em galerias e facilitar a busca do cidadão. Deverá permitir que um conjunto de fotos esteja reunido numa mesma galeria e cada imagem seja exibida em miniatura do lado da pop-up que se abrirá. A galeria deverá oferecer ainda recursos como exibição de imagem de destaque e informações sobre a imagem ampliada (autor, tamanho, dimensões, data de inserção, descrição da foto);

### **1.7.5.12 – LEGISLAÇÃO**

**1.7.5.12.1** - Deverá permitir disponibilizar ao cidadão as leis, decretos, portarias e outros atos normativos da cidade, para livre consulta. A legislação deverá ser exibida para consulta e livre transferência para mídias locais conectadas ao computador, permitindo pesquisar por categorias, número, ano, autoria, palavras chave ou período, entre outros campos, além de ser apresentada em url amigável/link curto, como no exemplo: <https://www.bomjardim.rj.leg.br/legislacao/leis-ordinarias>;

**1.7.5.12.2** - Permitir, incorporação de categorias e assuntos padronizados para classificação das legislações, e, além disto, que uma determinada legislação possa ser relacionada a um ou mais assuntos e, ainda, que



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



uma legislação possa ser vinculada a uma ou mais legislações com as quais se relaciona;

**1.7.5.12.3** - Permitir incorporação junto à legislação, um arquivo da extensão PDF, contendo a íntegra da legislação, sem limite de tamanho;

**1.7.5.12.4** - Permitir pré-visualização (preview) do conteúdo dos arquivos incorporados às legislações, sem a necessidade efetuar o download dos mesmos;

**1.7.5.12.5** - Possuir editor de textos integrado, para gerenciar os conteúdos das legislações;

**1.7.5.12.6** - Permitir a consulta das legislações relativas a palavras, frases ou termos específicos, compostos por qualquer conjunto de caracteres, inseridos nas ementas das legislações, e, ainda, ser possível produzir consultas parametrizadas, relativas ao seguinte: (1) números das legislações; (2) anos das legislações; (3) tipos das legislações;

**1.7.5.12.7** - Proporcionar a visualização, em face dos parâmetros informados, de todos os dados relacionados as legislações resultantes da consulta;

**1.7.5.12.8** - Permitir a consulta das legislações incorporadas ao repositório do website, através da área pública, de forma parametrizada, em face do seguinte: (1) números das legislações; (2) anos das legislações; (3) categorias das legislações e, ainda, em razão da informação de palavras, frases ou termos específicos, compostos por qualquer conjunto de caracteres, que se deseje consultar no conteúdo das legislações, sendo permitido também parametrizar o local em que a consulta irá atuar, através da seleção de um ou mais entre os seguintes locais: (1) as ementas das legislações; (2) os arquivos da extensão PDF incorporados às legislações; (3) o conteúdo HTML das legislações e; (4) os resumos das legislações;

**1.7.5.12.9** - Permitir a visualização ou impressão de página individualizada de publicação da legislação, de modo a se comprovar sua publicação oficial no Website;

**1.7.5.13** - INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA (LINKS ÚTEIS)

**1.7.5.13.1** - Deverá permitir a disponibilização de links de outras páginas eletrônicas relacionadas à administração pública e outras páginas de interesse da comunidade (tais como horários de ônibus, endereços de postos de saúde, serviços de hotelaria, etc.). Deverá permitir que sejam exibidos numa lista e que sejam filtrados por categorias;

**1.7.5.13.2** - Deverá permitir a criação de links em qualquer área do site seja notícia, detalhes de arquivos para download, galeria de imagens, menus, processos seletivos, leis, etc;

**1.7.5.14** – ORGANOGRAMA / ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - Deverá permitir mostrar aos cidadãos como as unidades da instituição estarem distribuídas e organizadas hierarquicamente e, por meio de um esquema semelhante a uma árvore, o organograma deverá apresentar a organização hierárquica das unidades administrativas. Deverá exibir informações sobre a unidade tais como tipo,



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



endereço e telefone e ainda permitir fazer download da representação gráfica do organograma/estrutura organizacional da Câmara Municipal, em local de fácil identificação no site. Deverá atender à exigência do Art. 8º, § 1º, Inciso VI da Lei 12.527 Lei de Acesso à Informação;

**1.7.5.15 - INFORMAÇÕES ÚTEIS** - As informações úteis deverão ser listadas no website e agrupadas por categorias, permitindo a visualização de informações sobre a unidade do órgão tais como descrição, telefones e endereço. Deverá atender à exigência do Art. 8º, § 1º, Inciso VI da Lei 12.527 Lei de Acesso à Informação;

**1.7.5.16 - BANNERS** - Deverá permitir a publicação de imagens em JPG, PNJ, GIF ou pequenos arquivos em Flash sobre eventos, campanhas, avisos, informações ou demais necessidades da CONTRATANTE;

### **1.7.5.17 – LICITAÇÕES**

**1.7.5.17.1** - Deverá permitir a disponibilização das informações e trâmites sobre os processos de compras, permitindo a indexação de arquivos, como editais, impugnações, resultados, contratos etc., além de pesquisa e download desses arquivos. Deverá atender à exigência do Art. 8º, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

**1.7.5.17.2** - O sistema deverá permitir o cadastro de ilimitadas licitações, com cadastro de modalidades, cadastro de tipos de arquivos (Ex: retificação, termo de referência...) e áreas de interesse para facilitar a organização dos conteúdos no Portal;

**1.7.5.17.3** - O cadastro do edital no sistema deverá ser de maneira simples e objetiva, com os campos necessários já pré-estabelecidos da seguinte maneira; modalidade, nome, data e hora de publicação, data e hora da sessão, local, número da licitação, número do edital, número do processo, objeto, arquivo do edital e demais arquivos;

**1.7.5.17.4** - O sistema deverá permitir o cadastro para visualização do edital de licitação de maneira que seja possível aos administradores do sistema visualizar os usuários que baixaram o edital, enviar e-mails com notificações sobre o edital;

**1.7.5.18 - SELEÇÕES PÚBLICAS (CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS)**

**1.7.5.18.1** - Deverá permitir a disponibilização de todas as informações acerca de processos seletivos e concursos públicos realizados pela administração num espaço único e organizado, em atendimento às exigências da Lei e dos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Ministério Público), contendo a seguinte url: <https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/concursos-publicos>;

**1.7.5.18.1.1** - Possuir recurso que possibilite à administração divulgar todos os processos seletivos e concursos públicos realizados, por meio do Portal;

**1.7.5.18.1.2** - Permitir, por meio do gerenciamento do Portal, a inclusão de processos seletivos e todas as informações relacionadas a eles;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.7.5.18.1.3** - Viabilizar a inserção do tipo, número, ano e título do processo de seleção, permitindo a associação desse processo a uma unidade da administração, informar qual a situação atual desse processo, e possibilitar ainda a inserção de informações básicas a respeito do processo;

**1.7.5.18.1.4** - Permitir também a inclusão de documentos como cronogramas, editais, anexos, comunicados e etc;

**1.7.5.18.1.5** - Possibilitar a inclusão dos tipos de cargos oferecidos pelo processo seletivo;

**1.7.5.18.1.6** - Permitir o relacionamento desses cargos a um processo seletivo;

**1.7.5.18.1.7** - Viabilizar a inclusão de provas do processo seletivo;

**1.7.5.18.1.8** - Permitir o relacionamento das provas a um processo seletivo;

**1.7.5.18.1.9** - Permitir criar tipos de processos como, por exemplo, concurso público, processo seletivo simplificado, processo seletivo público, etc.;

**1.7.5.18.1.10** - Permitir criar tipos de publicações como, por exemplo, editais e anexos;

**1.7.5.18.1.11** - Permitir criar hyperlinks diretos para sites externos (como Plataforma de Processo Eletrônico, Página de Sorteio da Relatoria de Recursos, Página da Instituição Promotora do Concurso, Páginas de Órgãos de Controle Externo, etc.);

**1.7.5.18.1.12** - Viabilizar ainda a inserção dos locais onde os processos seletivos são realizados/para onde são as vagas de emprego oferecidas;

**1.7.5.18.1.13** - Permitir a inserção de formulário (próprio e de terceiros, a exemplo do Google Formulários) dentro do Portal de Seleções Públicas, que permita ao candidato inscrever-se livremente no processo de seleção, sem a necessidade de cadastro prévio no Portal da Câmara Municipal, na qualidade de usuário/internauta;

**1.7.5.18.1.14** - Permitir incluir as diversas situações de um candidato dentro do processo seletivo como, por exemplo, desistente, convocado, contratado e etc;

**1.7.5.18.1.15** - Possibilitar a importação de processos seletivos para o Portal;

**1.7.5.18.1.16** - Permitir a inserção de planilha informativa dos andamentos dos processos de seleção pública, contendo informações gerais da seleção e a atualização diária dos atos do certame;

**1.7.5.18.2** - No Portal público, numa página específica, permitir a disponibilização de uma listagem contendo todos os processos seletivos cadastrados na área de gerenciamento do Portal onde todos os recursos habilitados na publicação fiquem disponíveis;

**1.7.5.18.2.1** - Proporcionar ao internauta a possibilidade de localizar os processos seletivos por meio de filtros disponíveis na



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



página de listagem, podendo fazer a busca por meio dos itens (a) unidade, (b) número, (c) ano, (d) Palavra-chave, (e) tipo, (f) situação;

**1.7.5.18.2.2** - Garantir que o nome do processo seletivo seja exibido em destaque com a opção de clique para que o internauta possa obter mais informações sobre o processo seletivo, clicando sobre o nome dele. Abaixo do nome do processo seletivo, exibir as informações de unidade e situação;

**1.7.5.18.3** - Dispor de uma página específica onde todas as informações referentes a um processo seletivo estejam disponibilizadas;

**1.7.5.18.3.1** - Permitir a exibição em destaque o nome do processo seletivo;

**1.7.5.18.3.2** - Exibir o número de ordem do processo seletivo, a unidade a qual ela pertence e a situação do processo;

**1.7.5.18.3.3** - Viabilizar ainda a exibição dos documentos anexados ao processo seletivos, como editais e erratas, e permitir o download desses documentos ao clicar sobre o nome dos mesmos;

**1.7.5.18.3.4** - Possibilitar ainda um filtro para que o usuário defina qual tipo de publicação deseja;

**1.7.5.18.4** - Permitir a criação de um campo ou mais para inserção de hiperlinks para redirecionamento a determinado conteúdo;

### **1.7.5.19 - CONSULTA GERAL DE CONTEÚDOS**

**1.7.5.19.1** - Por esta ferramenta deverá ser possível localizar informações por palavras-chaves com apenas um clique. O resultado da pesquisa deverá ser exibido com a indicação de onde o conteúdo foi encontrado no website (notícias, imagens, mídias etc.);

**1.7.5.19.2** - Conter funcionalidade, aplicada as Soluções de Softwares, respectivamente, que permita a consulta, via áreas públicas dos websites, relativa aos dados incorporados nos repositórios;

**1.7.5.19.3** - Garantir que, uma vez informado pelo internauta, qualquer palavra, frase ou termo específico, compostos por qualquer conjunto de caracteres, seja realizada a consulta destes conteúdos informados nos repositórios dos websites, incluindo os conteúdos de arquivos com as extensões PDF, TXT e HTML, além dos registros de dados incorporados ao Sistema Gerenciador de Bancos de Dados;

**1.7.5.19.4** - Permitir que o internauta parametrize em qual módulo se fará a busca, assim como ordenar por data de inserção dos conteúdos nos repositórios dos websites, em que a consulta irá atuar;

**1.7.5.19.5** - Exibir a quantidade total de conteúdos resultantes da consulta e a quantidade específica de conteúdos encontrados;

**1.7.5.19.6** - Exibir os conteúdos correspondentes aos resultados da consulta, classificados pelos Módulos de Serviço;

**1.7.5.20 - CONVÊNIOS** - Deverá permitir a disponibilização de todas as informações acerca dos convênios celebrados pela instituição, exibindo seu detalhamento, contratos, termos aditivos, etc;

**1.7.6** - Os serviços de hospedagem, servidor e armazenamento deverão seguir as disposições descritas abaixo:



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**1.7.6.1** - O Servidor que hospedará o portal/site deverá possuir certificação Tier III;

**1.7.7** - Constituem requisitos mínimos de segurança:

**1.7.7.1** - A CONTRATADA deverá dispor de rotinas implantadas de Backup e Restore de dados relacionados ao sítio eletrônico e aos serviços de correio eletrônico da CONTRATANTE, devendo oferecer, minimamente, uma rotina de backup semanal;

**1.7.7.2** - Os serviços HTTP, IMAP, POP3 e SMTP fornecidos pelo centro de hospedagem de dados deverão ser, obrigatoriamente, acessados através de conexões criptografadas utilizando camadas de segurança SSL/TLS;

**1.7.7.2.1** - Todos os custos referentes a aquisição e renovação dos certificados SSL serão responsabilidades da empresa CONTRATADA;

**1.7.7.3** - Proteção por IPs contra acessos externo a área administrativa;

**1.7.7.4** - Proteção contra ataques DDoS (Denial of Service);

**1.7.7.5** - Código totalmente protegido contra SQL Injection;

**1.7.7.6** - Códigos Criptografados;

**1.7.7.7** - Segurança da Área administrativa com certificado SSL

(HTTPS);

**1.7.8** - São requisitos mínimos para as contas de e-mails:

**1.7.8.1** - Fornecimento de 07 (sete) contas de e-mail institucional;

**1.7.8.1.1** - A capacidade de cada conta de e-mail deve ser de 25GB (vinte e cinco gigabytes) de espaço, sendo todas as contas de e-mail corporativo;

**1.7.8.2** - Será necessário a migração das contas de webmails atuais para o novo servidor de webmail sendo de responsabilidade da CONTRATANTE, informar o login e a senha de todos os e-mails para que a contratada realize o backup dos e-mails afim de transferir para as novas contas de e-mail, de maneira que não se perca nenhum e-mail da caixa de entrada e da caixa de e-mails enviados;

**1.7.8.3** - O número máximo de contas para migração de e-mails é de 07 (sete) contas;

**1.7.8.4** - A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE uma conta administradora para excluir, alterar, acrescentar e administrar os e-mails existentes em plataforma de acesso exclusiva;

**1.7.8.5** - Webmail deve ser totalmente em linguagem português Brasil;

**1.7.8.6** - O Webmail deve ser totalmente seguro com recursos antispam, antivírus, acesso seguro (SSL/TLS);

**1.7.8.7** - Devem ser realizados Backups diários para segurança dos arquivos;

**1.7.8.8** - Painel de Controle em Português;

**1.7.8.9** - Servidor POP3/IMAP/SMTP próprio com autenticação;

**1.7.8.10** - Permitir Certificado MIME;

**1.7.8.11** - Criptografia SSL e TLS;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



- 1.7.8.12 - Regras de filtragem de mensagens à critério do gestor;
- 1.7.8.13 - Regras de filtragem de mensagem à critério do usuário;
- 1.7.8.14 - Encaminhamentos automáticos;
- 1.7.8.15 - Ordenação crescente e decrescente para: assunto, remetente, destinatário e data;
- 1.7.8.16 - Ordenação de mensagens em pastas e subpastas;
- 1.7.8.17 - Acesso online através dos principais navegadores padrões de mercado;
- 1.7.8.18 - Acesso através dos principais clientes de e-mail de mercado;
- 1.7.8.19 - Deverá funcionar adequadamente em smartphones;
- 1.7.8.20 - AntiSpam deverá ter recurso de aprendizagem automática, dispensando a necessidade de intervenção manual;
- 1.7.8.21 - Proteção que garanta que o serviço de e-mail não permaneça em RBLs ou DNSBLs (Blacklists);
- 1.7.8.22 - Todos os e-mails devem ter a extensão "@bomjardim.rj.leg.br";

1.8 - É de responsabilidade da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, fazer a atualização dos dados cadastrais do endereço <https://www.bomjardim.rj.leg.br/> junto ao Senado Federal;

1.9 - É de responsabilidade da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis, fazer a atualização dos dados cadastrais do endereço e <https://www.bomjardim.rj.leg.br/> e <https://www.camarabomjardim.rj.gov.br/> junto ao PRODERJ;

1.10 - A CONTRATADA terá que publicar as informações enviadas pela CONTRATANTE no prazo de 01 (uma) hora após o envio da correspondência eletrônica;

1.10.1 - O envio das informações se dará por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa;

1.10.1 - O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada;

1.10.3 - Para as informações que deverão ser publicadas no mesmo dia do envio, a CONTRATANTE deverá enviar a correspondência eletrônica das 08:00h às 18:00h.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea "b")**

2.1 - Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

### **2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

2.2.1 - Este Termo de Referência - TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar - ETP constante deste processo.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

3.1 - A solução que se busca para a **prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de um sistema web do portal oficial da Câmara Municipal** de Bom Jardim/RJ deve englobar uma série de aspectos, visando atender às necessidades específicas dessa instituição pública. A seguir, estão os principais componentes dessa solução:

✓ **Objetivo:** Entender as necessidades da Câmara Municipal, incluindo a criação de um portal acessível, interativo e que atenda às demandas de transparência pública.

✓ **Entrevistas e levantamentos:** Com a equipe técnica da Câmara, assessores e usuários finais para entender os principais requisitos.

✓ **MVP (Produto Mínimo Viável):** Definir funcionalidades essenciais, como publicações de atos legislativos, visualização de pautas de sessões, transparência orçamentária e consulta a documentos.

✓ **Tecnologia a ser utilizada:** O portal pode ser desenvolvido utilizando tecnologias como HTML, CSS, JavaScript, e frameworks como React, Angular ou Vue.js para o frontend, e PHP, Python, Node.js ou Java para o backend.

✓ **Responsividade:** O site deve ser otimizado para diferentes dispositivos (desktop, tablet, e dispositivos móveis).

✓ **Acessibilidade:** A solução deve seguir as diretrizes de acessibilidade para garantir que o portal seja acessível a todas as pessoas, incluindo portadores de deficiências.

✓ **Gestão de Conteúdo:** O portal deve contar com um CMS (Content Management System), que permitirá à equipe da Câmara gerenciar o conteúdo sem necessidade de conhecimentos técnicos avançados. Exemplos: WordPress, Joomla ou uma plataforma customizada.

✓ **Hospedagem:** Escolher um serviço de hospedagem robusto e seguro, podendo ser uma nuvem pública (AWS, Google Cloud, Azure) ou servidores dedicados.

✓ **Segurança:** Implementar protocolos de segurança, como HTTPS, criptografia de dados sensíveis, autenticação de usuários e sistemas de proteção contra ataques como DDoS.

✓ **Backup e recuperação de dados:** Implementação de soluções de backup automáticas e políticas de recuperação em caso de falha.

✓ **Publicação de Atos Oficiais:** O portal deve permitir a publicação de documentos como leis, decretos, resoluções, atas de sessões e outros atos legislativos.

✓ **Consulta à Pauta de Sessões e Audiências Públicas:** Disponibilizar informações sobre as pautas das sessões, incluindo a transmissão ao vivo (se possível), agenda de audiências e participação do público.

✓ **Transparência e Acesso à Informação:** Disponibilizar dados relacionados ao orçamento público, despesas, contratos e licitações.

✓ **Interatividade com o Cidadão:** Formulários de contato, ouvidoria, envio de sugestões e reclamações, entre outros.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



✓ **Integração com Redes Sociais e Serviços de Comunicação:** O portal deve permitir a integração com redes sociais e enviar notificações aos cidadãos sobre novidades e atualizações.

✓ **Treinamento de Usuários:** Fornecer treinamento para os servidores da Câmara Municipal, garantindo que eles saibam utilizar a plataforma para atualizações, edições e manutenções.

✓ **Documentação Técnica e Manual de Uso:** Criar uma documentação detalhada tanto para o uso quanto para a manutenção do sistema, garantindo a autonomia da equipe.

✓ **Suporte contínuo:** Disponibilizar suporte técnico para resolver problemas que possam surgir durante o uso do portal.

✓ **Atualizações e melhorias contínuas:** Definir um processo para atualizações regulares de software, implementando novas funcionalidades ou melhorando as existentes, com base no feedback dos usuários e nas necessidades institucionais.

✓ **Conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados):** Implementar políticas de privacidade e segurança que atendam às exigências da LGPD, protegendo dados pessoais dos cidadãos que utilizam o portal.

✓ **Conformidade com a Lei de Acesso à Informação:** Garantir que o portal atenda a todas as exigências da LAI, possibilitando o fácil acesso a documentos e informações públicas.

A solução que se busca envolve uma abordagem técnica sólida, focada na transparência, usabilidade e segurança, além de garantir que o portal da Câmara Municipal atenda às necessidades da instituição e da população, cumprindo as obrigações legais e promovendo a participação cidadã.

## 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

### 4.1 – HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.3 – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

4.1.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

4.1.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**4.1.3.3** – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**4.1.3.4** – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**4.1.3.5** – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**4.1.3.6** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**4.1.3.6.1** – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

**4.1.3.7** – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, inclusive Dívida Ativa, do domicílio ou sede da licitante;

**4.1.3.8** – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.1.4** - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

**4.1.4.1** - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Agente de Contratação.

**4.1.4.1.1** - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

**4.1.4.2** – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**4.1.4.3** - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**4.1.4.4** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.1.4.4.1** - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**4.1.4.4.2** - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

**4.1.4.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

**4.1.5** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

**4.1.6** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**4.1.6.1** - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

**4.1.6.2** - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**4.1.7** - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.8.1** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.1.8.1.1** - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**4.1.8.1.2** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**4.1.8.1.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

## **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)**

**5.1** – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

**5.2** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.3** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**5.4** - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

### **5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.5.1** - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

**5.5.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

**5.5.3** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

**5.5.4** - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.5.5** - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

**5.5.6** - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

**5.5.7** - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

**5.5.8** - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

**5.5.9** - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

**5.5.10** - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**5.5.11** - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

**5.5.12** - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

**5.5.13** - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

**5.5.14** - Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

**5.5.15** - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

**5.5.16** - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

**5.5.17** - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

**5.5.18** - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

**5.5.19** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

**5.5.20** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**5.5.21** - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

**5.5.22** - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

**5.5.23** - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

### **5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.6.1** - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**5.6.2** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.6.3** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

**5.6.4** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**5.6.5** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**5.6.6** - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.6.7** - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**5.6.8** - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;**

**5.6.10** - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

### 5.7 – PENALIDADES

**5.7.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

**5.7.1.1** - Advertência;

**5.7.1.2** - Multa;

**5.7.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;

**5.7.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**5.7.2** - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**5.7.3** - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

**5.7.4** - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**5.7.5** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**5.7.6** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**5.7.6.1** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**5.7.6.2** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**5.7.7** - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

**5.7.8** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**5.7.9** - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**5.7.10** - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

**5.7.10.1** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**5.7.11** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**5.7.11.1** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**5.7.11.2** - Pagamento da multa;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**5.7.11.3** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**5.7.11.4** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**5.7.11.5** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

**5.7.12** - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **5.8 - SUBCONTRATAÇÃO**

**5.8.1** - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

### **5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**5.9.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **5.10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**5.10.1** - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

**5.10.2** - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**5.10.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**5.10.4** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

**5.10.5** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

**5.10.6** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)**

### **6.1 – GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:**

**6.1.1.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;  
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;  
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

### **6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.2.1** - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

### **6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.2.1** - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.1.2** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**6.2.2** - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.2.3** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO**

**6.2.4.1** - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.”

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

### 6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

## 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

### 7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 - A medição será realizada mensalmente com base na **qualidade dos serviços** prestados, conforme inspeção técnica do fiscal do contrato. A aceitação dos serviços será dada conforme a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos no contrato.

### 7.2 – PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, em parcelas, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica;

7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

7.2.4 - Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:

**7.2.4.1** - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**7.2.4.2** - Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.4.3** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

**7.2.4.4** - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**7.2.5** - Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

**7.2.6** - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

**7.2.6.1** - Haver suspensão do pagamento do crédito;

**7.2.6.2** - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

**7.2.6.3** - Haver seguros veiculares e imobiliários;

**7.2.6.4** - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

**7.2.6.5** - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

**7.2.6.6** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

**7.2.6.7** - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

**7.2.6.8** - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

**7.2.6.9** - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

**7.2.7** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

**7.2.8** - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



**7.2.9** - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

**7.2.10** - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)**

### **8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.1** - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

### **8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.2.1** - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o menor valor unitário (mensal), atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

### **8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**8.3.1** - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**8.3.2** - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

**8.3.2.1** - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

**8.3.2.2** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**8.3.2.3** - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

**8.3.2.4** - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

**8.3.2.5** - Será desclassificada a proposta que:

**8.3.2.5.1** - Contiver vícios insanáveis;

**8.3.2.5.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

**8.3.2.5.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**8.3.2.5.3.1** - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

**8.3.2.5.3.1.1** - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

**8.3.2.5.3.1.2** - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

**8.3.2.5.4** - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

**8.3.2.5.4.1** - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

**8.3.2.5.4.2** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

**8.3.2.5.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

**8.3.2.5.6** - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

**8.3.3** - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

**8.3.4** - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

**8.3.5** - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

**8.3.5.1** - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**8.3.5.2** - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**8.3.5.3** - Republicar o procedimento;

**8.3.6** - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### 9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – Quadro da estimativa da contratação constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar.

9.2 - A estimativa do valor da contratação constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar foi baseada em pesquisas, através da mediana, no ComprasNet, como consta do presente.

### 10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)

10.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

### 11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 34 (trinta e quatro) páginas, sendo esta última assinada.

### 12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas

Matrícula: 12/0189 GPC

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

### 13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 19/03/2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE



Acesso à informação



Digite aqui o que você procura

## Licitações

Você está aqui: Início / Processos licitatórios / Em Andamento  
/ Dispensa Eletrônica Nº 90014/2025

Kubiar



Utilize o filtro de pesquisa acima para localizar a licitação x de seu interesse. Informação disponibilizada conforme Art. 8º, §1º Inciso IV, da Lei 12.527/11 e Art. 7º, Inciso I, alínea "e", do Decreto nº 7.185/10.

🕒 LICITAÇÕES EM ANDAMENTO

📅 LICITAÇÕES ENCERRADAS

🔍 PESQUISAR LICITAÇÕES

☰ DISPENSA

# Dispensa Eletrônica Nº 90014/2025

**Processo Administrativo Nº:** 084/2025

**Tipo de licitação:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

**Objeto:** Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, em atendimento à lei de acesso à informação, à lei de transparência, à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, ao marco civil da internet, ao código de defesa do usuário de serviços públicos, à lei geral de proteção de dados pessoais e lei do governo digital, à legislação municipal correlacionada, aos órgãos de controle externo e ao público em geral.

**Modalidade:** Dispensa

**Unidade Solicitante:** Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ

**Data de Publicação:** 31/03/2025 14:53

**Data da Sessão:** 03/04/2025

**Horário de Abertura:** 08:00 Horas

**Endereço para Pregão Eletrônico:**

[Clique aqui para acessar!](#)

**Status:** Em andamento

**Local e Informações:** Praça Coronel Monnerat, nº 252 | Centro,  
Bom Jardim - RJ

CEP: 28660-000

Bom Jardim, RJ.

Telefone.: (22) 2566-2030 / (22) 2566-2366

Email: cmbj.2011@gmail.com





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**



Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 07/03/2025, em referência ao pedido 72451/2025, NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

LESTE RIO SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET LTDA

**CNPJ:**

15.175.604/0001-46

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

87.45723.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: 7Q5X.1100.10S1.4554

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 07/03/2025 às 10:37:49.1

Esta certidão tem validade até 03/09/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 07/03/2025 às 14:55:44.0



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 01-2025/2472193

Código de verificação de autenticidade: 950435ea8e05699772bd38174eff8ce7



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 15.175.604

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: LESTE RIO SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET LTDA ME

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 03/01/2025 ÀS 12:01:24

VÁLIDA ATÉ: 03/04/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

### OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO



INSCRIÇÃO  
107234

CNPJ / CPF  
15175604000146

DEFINITIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL

LESTE RIO SERV DE INFORM E INTERNET EIRELI ME

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

RUA DOUTOR FELICIANO SODRE - 32 - LOJA 5 PARTE - CENTRO

RAMO DE NEGÓCIO

SERV DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA-SCM, TRATAM DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLICAÇÃO E SERV DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ALUGUEL DE MÁQ E EQUIP P/ ESCRITÓRIOS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, PREP DE DOCUMENTOS E SERV ESPECIALIZ DE APOIO ADMINISTRATIVO, REPAR E MANUT DE COMPUTADORES E DE EQUIP PERIFÉRICOS

INÍCIO EM:

17/05/2012

COD. ATIVIDADE:

Princ.: 4240400 Secund.:

EXPEDIDO EM:

17/12/2017

PROCESSO Nº:

22252/2012

FUNCIONÁRIO

14  
José Alcides

SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA

Francisco Ribeiro dos Santos  
Rua Cal. Marquês, nº 14916

MANTENHA EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

OCORRÊNCIAS

OBS: USA PARTE DO IMÓVEL

OBS: ANEXOU O CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIRO AO PROCESSO

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE PROC 38420/2017

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Contribuinte,  
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência,  
providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Cadastro de Contribuintes do ICMS

NSCR. ESTADUAL  
87.457.230

DATA INSCRIÇÃO  
23/10/2017

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)

LESTE RIO SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET EIRELI - ME

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

CNPJ/CPF

15.175.604/0001-46

NATUREZA JURIDICA

EMPR INDIVIDUAL RESP LTDA - EMPRESÁRIA

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL

6110-8/03 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

SECUNDÁRIAS

6311-9/00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E  
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

7733-1/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO

UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DOUTOR FELICIANO SODRE, 32 LOJA 5 - PARTE  
CENTRO - SAO GONCALO - RJ  
CEP 24440-440

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL

HABILITADO

UNIDADE DE CADASTRO

4901 - AFR SÃO GONÇALO

RF ACOMP

4901

OBSERVAÇÃO

Emitido em 24/10/2017 13:01:34, nos termos da Resolução SER nº 67/2003



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Credenciamento

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.175.604/0001-46 DUNS®: 942353492  
Razão Social: LESTE RIO SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET LTDA  
Nome Fantasia: LESTE RIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/03/2026

### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 63.000,00 Data de Abertura da Empresa: 27/02/2012  
CNAE Primário: 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAE Secundário 1: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE  
CNAE Secundário 2: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA  
CNAE Secundário 3: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 4: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS  
CNAE Secundário 5: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

### Dados para Contato

CEP: 24.440-440  
Endereço: RUA DOUTOR FELICIANO SODRE, 32 - LOJA 5 - PARTE - CENTRO  
Município / UF: São Gonçalo / Rio de Janeiro  
Telefone: (21) 27198511  
E-mail: COMERCIAL@LESTERIO.COM.BR

### Dados do Responsável Legal

CPF: 106.576.977-61  
Nome: LUCIO CARLOS MORGADO REGO

### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 491.093.407-34  
Nome: JOSE CARLOS LOURENCO REGO  
E-mail: josecarloslrego@yahoo.com.br

# Relatório de Credenciamento



## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 106.576.977-61 Participação Societária: 100,00%  
Nome: LUCIO CARLOS MORGADO REGO  
Número do Documento: 20.900.766-5 Órgão Expedidor: DETRAN/RJ  
Data de Expedição: 07/01/2013 Data de Nascimento: 30/05/1984  
Filiação Materna: ANA MARIA LOURENCO MORGADO REGO  
Estado Civil: Casado(a)

### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 130.334.837-39  
Nome: RHAIZA DOS SANTOS PAIXAO  
Carteira de Identidade: 24720199-9 Órgão Expedidor: DETRAN/RJ  
Data de Expedição: 19/01/2010

CEP: 24.452-001  
Endereço: RUA DOUTOR ALFREDO BACKER, 151 - SB 104 - MUTONDO  
Município / UF: São Gonçalo / Rio de Janeiro  
Telefone: (21) 26104360  
E-mail: lucio@nitnet.com.br

## Linhas Fornecimento

### Serviços

620 - Estudos e Projetos de Redes de Telecomunicações  
1988 - Manutenção / Instalação / Montagem / Ampliação - Equipamentos de Telecomunicações  
2143 - Instalação e Montagem de Redes Aéreas - Telecomunicações  
2151 - Instalação e Montagem Redes Subterrâneas - Telecomunicações  
2887 - Manutenção de Redes Aéreas - Telecomunicações  
3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software  
4006 - Locação de computadores / Periféricos  
4065 - Locação de Equipamentos de Telecomunicações  
4405 - Locação / Manutenção de Equipamentos Permanentes  
14486 - Informática - Digitalização de Documento  
14958 - Informática - Internet  
15750 - Informática - Locação Equipamentos  
16837 - Treinamento Informática - Equipamento / Hardware  
17256 - Treinamento Informática - Operação / Digitação  
17990 - Locação Equipamentos de Impressão  
19321 - Curso / Treinamento Educação - Distância  
19690 - Fusão Fibra Óptica  
21172 - Treinamento Qualificação Profissional  
21520 - Locação Laboratório Informática  
22128 - Manutenção / Instalação / Desenvolvimento Software  
22365 - Serviços de Telecomunicações

## Relatório de Credenciamento



### Serviços

22993 - Informática - Suporte Técnico ( Software / Equipamentos )

24783 - Implantação / Remanejamento/ Infovia / Fibra Óptica

24970 - Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática

25739 - Prestação de Serviços de Técnico de Telecomunicações

26344 - Acesso a Internet Móvel (Banda Larga)

26484 - Acesso a Internet Via Cabo

26522 - Acesso a Internet Via Rádio

27022 - Outros Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura De Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

27081 - Serviços de Integração de Sistemas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

27090 - Outros Serviços para a Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

27278 - Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos

27359 - Serviços de Projeto de Redes de Tecnologia da Informação EComunicação (TIC)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.175.604/0001-46 DUNS®: 942353492  
Razão Social: LESTE RIO SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET LTDA  
Nome Fantasia: LESTE RIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.175.604/0001-46 DUNS®: 942353492  
Razão Social: LESTE RIO SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET LTDA  
Nome Fantasia: LESTE RIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.175.604/0001-46 DUNS®: 942353492  
Razão Social: LESTE RIO SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET LTDA  
Nome Fantasia: LESTE RIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.335.919/0001-40 DUNS@: 901040145  
Razão Social: MELHORWEB TECNOLOGIA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/02/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	14/04/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	25/08/2025	Automática

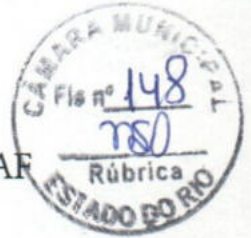
##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/04/2025
Receita Municipal	Validade:	04/05/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório Nível V - Qualificação Técnica

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.335.919/0001-40 DUNS®: 901040145  
Razão Social: MELHORWEB TECNOLOGIA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

### Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
02.973.730/0001-02	02	06/03/2025
ilae.com.br	01	08/03/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.335.919/0001-40 DUNS@: 901040145  
Razão Social: MELHORWEB TECNOLOGIA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.335.919/0001-40 DUNS@: 901040145  
Razão Social: MELHORWEB TECNOLOGIA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.335.919/0001-40 DUNS®: 901040145  
Razão Social: MELHORWEB TECNOLOGIA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Credenciamento

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.335.919/0001-40 DUNS®: 901040145  
Razão Social: MELHORWEB TECNOLOGIA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/02/2026

### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 5.000,00 Data de Abertura da Empresa: 08/09/2011  
CNAE Primário: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET  
CNAE Secundário 1: 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS  
CNAE Secundário 2: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR

### Dados para Contato

CEP: 20.091-901  
Endereço: RUA VISCONDE DE INHAUMA 134, 134 - SALA: 2001 A 2024 PARTE; -  
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro  
Telefone: (21) 22403050  
E-mail: pedalamarcel@gmail.com

### Dados do Responsável Legal

CPF: 097.084.577-44  
Nome: VICTOR TRINDADE MARTINS

### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 106.539.257-51  
Nome: MARCEL MARTINS DE ARAUJO  
E-mail: pedalamarcel@gmail.com

# Relatório de Credenciamento



## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 097.084.577-44 Participação Societária: 70,00%  
Nome: VICTOR TRINDADE MARTINS  
Número do Documento: 0201389095 Órgão Expedidor: dic  
Data de Expedição: 23/10/2006 Data de Nascimento: 18/12/1982  
Filiação Materna: LIZETE TRINDADE MARTINS  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 20.520-150  
Endereço: RUA HENRY FORD, 27 - 315 - TIJUCA  
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro  
Telefone:  
E-mail: info@melhorweb.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 106.539.257-51 Participação Societária: 30,00%  
Nome: MARCEL MARTINS DE ARAUJO  
Número do Documento: 200247294 Órgão Expedidor: dic  
Data de Expedição: 22/05/2022 Data de Nascimento: 15/05/1983  
Filiação Materna: WAGNAR MATEUS DE ARAUJO  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 81.150-060  
Endereço: RUA MARECHAL OCTAVIO SALDANHA MAZZA, 7777 - APT 81 - CAPAO  
Município / UF: Curitiba / Paraná  
Telefone:  
E-mail: pedalamarcel@gmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório Nível V - Qualificação Técnica

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.175.604/0001-46 DUNS®: 942353492  
Razão Social: LESTE RIO SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET LTDA  
Nome Fantasia: LESTE RIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

### Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
Prefeitura Municipal de Rio Bonito	Secretaria de Segurança	-
CLIN-Companhia de Limpeza Niterói	Gerente TI	-
Hospital Universitário Antônio Pedor	2318.014636/2021-62	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNI	ATO 13952/2017	-
CODEMAR-Companhia de Desenvolvimento de Maricá	Diretor Presidente	-



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.175.604/0001-46 DUNS®: 942353492  
Razão Social: LESTE RIO SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET LTDA  
Nome Fantasia: LESTE RIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/03/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/04/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	13/09/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/04/2025
Receita Municipal	Validade:	26/05/2025

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Nº da Certidão

45653 / 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Subsecretaria de Tributos

Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA



Inscrição Municipal	Razão Social	CNPJ
107234	LESTE RIO SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET LTDA ME	15175604000146

## Endereço

FELICIANO SODRE - 32 - LOJA 5 PARTE - CENTRO - 24440440

## Requerente

CPF / CNPJ

**CERTIFICAMOS** que, após consulta ao nosso cadastro, constatamos que o(a) Requerente, com inscrição municipal nº 107234 não apresenta débitos até 25 de fevereiro de 2025 com a Fazenda Pública Municipal referente aos:

## TRIBUTOS

ISSQN  
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A expedição desta certidão não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos tributários que venham a ser apurados.

## OBS.:

- 1 - ) A verificação de autenticidade desta certidão poderá ser verificada pela internet no seguinte endereço:  
[www.pmsg.rj.gov.br/certidao/consulta\\_veracidade.php](http://www.pmsg.rj.gov.br/certidao/consulta_veracidade.php)
- 2 - ) Esta certidão é válida até : 26/05/2025
- 3 - ) Esta certidão não poderá conter qualquer rasura ou emenda.
- 4 - ) Data de Expedição: 25/02/2025

Código de Controle da Certidão :C74.1777.35E15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL**

Nº da Certidão: 346/SST/2025.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins, a requerimento de **LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI ME, CNPJ Nº 15.175.604/0001-46, inscrição nº 107.234**, e consoante o estabelecido na Lei Municipal 041/03, artigos 45, § 1º e § 2º, 88 à 93, **não possui**, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa na Fazenda Pública Municipal. Ressalva-se o direito desta Fazenda Pública Municipal de cobrar os Créditos Tributários que venham a ser apurados, conforme Artigo 89 da Lei Municipal 041/03.

**Esta certidão tem validade de 90 dias a contar da data de expedição.**

O referido é verdade e dou fé.

São Gonçalo, 25 de fevereiro de 2025.

Emitida por Alberto Costa Carvalho

**Matricula – 14.611**







## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA:

### "LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET – EIRELI - ME"

Pelo presente Instrumento Particular:

**LUCIO CARLOS MORGADO REGO**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, nascido em 30/05/84, portador da carteira de identidade nº 20.900.766-5, expedida pelo Detran/RJ, em 26/01/02, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.576.977-61, residente e domiciliado na Rua Doutor Alfredo Backer, nº 151, Sb. 104, Mutondo, São Gonçalo, RJ, CEP.: 24.452-001, titular da firma **LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI - ME**. Com sede na Rua Doutor Feliciano Sodré, nº 32, loja 5, parte, Centro, São Gonçalo, RJ, CEP.: 24.440-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.175.604/0001-46, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA e registrado sob o nº 33600000777, em 27/02/2012, resolve alterar o referido contrato para:

- Inclusão de atividade sob as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Neste ato, inclui-se a atividade de:

- Serviços de Comunicação Multimídia
- Serviços de Digitalização de documentos
- Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos
- Aluguel de Máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
- Digitalização de documentos

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Em decorrência da correção acima, resolve o titular ratificar o contrato, que consolidado passará a vigorar com a seguinte redação:

### CONSOLIDAÇÃO – NOVA REDAÇÃO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação

A empresa gira sob a denominação de "LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET – EIRELI - ME".

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Da Sede

A empresa tem sua sede na Rua Doutor Feliciano Sodré, nº 32, loja 5, parte, Centro, São Gonçalo, RJ, CEP.: 24.440-440.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET EIRELI ME

NIRE: 336.0000077-7 Protocolo: 76-2017/194062-8 Data do protocolo: não disponível

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2017 SOB O NÚMERO 00003074916 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 22503C59F7B7DBAC853D9569F733DDC0DCB54C4371A083D9E938157FA9386A26

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/6





**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do Objeto

A empresa terá como objetivo os serviços de:

- Provedor de serviços de conexão a internet;
- Provedor de serviços de informações na internet;
- Serviços de telecomunicações;
- Prestação de serviços de informática, a saber: desenvolvimento de software, tradução de documentos, editoração eletrônica, treinamento e computação gráfica.
- Serviços de comunicação multimídia.
- Serviços de Digitalização de documentos.
  
- Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.
- Aluguel de Máquinas e Equipamentos de Tecnologia da Informação e Telecomunicações.
- Digitalização de documentos.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do Prazo de Duração

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e as suas atividades tiveram início em 27/02/2012.

**CLÁUSULA QUINTA:** Do Capital

O Capital é de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) totalmente integralizado, neste ato, pelo titular da empresa LUCIO CARLOS MORGADO REGO, em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Da Administração

A administração da empresa será exercida pelo seu titular **LUCIO CARLOS MORGADO REGO**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Da Participação de outra EIRELI

O titular LUCIO CARLOS MORGADO REGO declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LESTE RIO SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET EIRELI ME

NIRE: 336.0000077-7 Protocolo: 76-2017/194062-8 Data do protocolo: não disponível

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2017 SOB O NÚMERO 00003074916 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 22503C59F7B7DEAC853D9569F733DDC0DCB54C4371A083D9E938157FA9386A26

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/6





**CLÁUSULA OITAVA: Do Exercício Social**

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

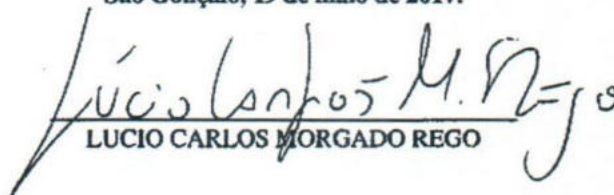
**CLÁUSULA NONA: Do Falecimento**

O falecimento do titular não dissolverá necessariamente a empresa, podendo o "de cujus" ser substituído por seus herdeiros.

**CLÁUSULA DEZ: Da Declaração de Desimpedimento**

O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada.

São Gonçalo, 19 de maio de 2017.

  
LUCIO CARLOS MORGADO REGO



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LESTE RIO SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET EIRELI ME

NIRE: 336.0000077-7 Protocolo: 76-2017/194062-8 Data do protocolo: não disponível

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/08/2017 SOB O NÚMERO 00003074916 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 22503C59F7B7DBAC853D9569F733DDC0DCB54C4371A083D9E938157FA9386A26

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO  
RJ.45.33.66.31 - 15.175.604.000.146

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>LESTE RIO SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET - EIRELI</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>15.175.604/0001-46</b>
---	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)**

### 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  QSA

### 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

### 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável  Preposto

NOME <b>LUCIO CARLOS MORGADO REGO</b>	CPF <b>106.576.977-61</b>
LOCAL E DATA <i>SS Gonçalves 06 de Junho 2017 / Lucio Carlos M. Rejo</i>	ASSINATURA (com firma reconhecida)

### 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

### 07. RECIBO DE ENTREGA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO  
CARTÓRIO 10º OFÍCIO DE NITERÓI R. GAVIÃO PEINOTO, 148, ICARAI, NITERÓI - RJ - TEL: (21) 2610-5175

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: LUCIO CARLOS MORGADO REGO.  
Niterói, 06/06/2017. R#7 54816E37

Em test. da Verdade, Conf. por:  
MARIA DE FATIMA SANT'ANA DA SILVA: Substituta-Mat.: 94/4488  
ECRV71897 - BCO Consulte em www3.tjrj.jus

Carimbo: 000540AA637258  
10º Ofício NITERÓI

Preparar Páginas  
para Impressão



CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



**RELATÓRIO DA DISPENSA**  
UASG 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ  
DISPENSA 90014/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: RJ  
Objeto da compra: Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online. VIDE TERMO REFERÊNCIA.  
Entrega de propostas: De 31/03/2025 às 14:35 até 03/04/2025 às 07:59  
Abertura da sessão pública: Dia 03/04/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/04/2025 às 14:08:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
03/04/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
03/04/2025 às 14:08:20	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Serviços de Hospedagem de Dados**

Serviços de Hospedagem de Dados

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 569,9700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 6.839,6400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado



Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.336.\*\*\*-0 - MARINICE CARDOSO VIEIRA para LESTE RIO SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET LTDA, CNPJ 15.175.604/0001-46, melhor lance: R\$ 447,0000 (unitário) / R\$ 5.364,0000 (total)

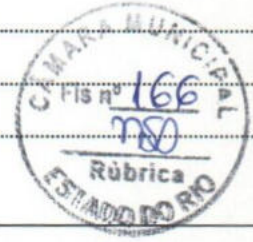
**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
19.576.309/0001-52 - DYNAMIKA SOLUCOES WEB LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 569,9700	
Descrição detalhada:			
18.806.093/0001-01 - EDERSON CUNHA DE SOUSA - COMERCIO DE INFORMATICA UF endereço: DF	Sim	R\$ 500,0000	
11.797.462/0001-06 - GRC SISTEMAS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 569,9000	
37.007.414/0001-52 - INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA UF endereço: RO	Sim	R\$ 560,0000	
15.175.604/0001-46 - LESTE RIO SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 568,0000	Proposta adjudicada
14.335.919/0001-40 - MELHORWEB TECNOLOGIA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 550,0000	Proposta desclassificada
05.197.047/0001-00 - TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 569,9700	

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
03/04/2025 às 12:40:02	11.797.462/0001-06	R\$ 520,0000
03/04/2025 às 13:56:57	14.335.919/0001-40	R\$ 40,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/04/2025 às 13:59:30	19.576.309/0001-52	R\$ 449,0000
03/04/2025 às 13:59:51	15.175.604/0001-46	R\$ 447,0000



### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/04/2025 às 14:00:47	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 15.175.604/0001-46	03/04/2025 às 14:38:10	Informo que a empresa é a vencedora desta dispensa eletrônica.
Pelo participante 15.175.604/0001-46	03/04/2025 às 14:44:13	Boa tarde!
Pelo participante 15.175.604/0001-46	03/04/2025 às 14:44:59	Ficamos no aguardo das orientações pertinentes.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/04/2025 às 14:00:47	Item com etapa aberta encerrada.
03/04/2025 às 14:00:47	Item encerrado para lances.
03/04/2025 às 14:21:51	Fornecedor MELHORWEB TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 14.335.919/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 40,0000. Motivo: Tendo em vista que o preço ofertado corresponde a apenas 7% do valor estimado, ou seja, um valor inexequível, conforme o item 8.3.2.5.3.1.1 do Termo de Referência, a empresa será desclassificada nos termos do item 8.3.2.5.3. .
03/04/2025 às 14:37:09	Fornecedor LESTE RIO SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET LTDA, CNPJ 15.175.604/0001-46 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 447,0000.
03/04/2025 às 14:37:29	Fornecedor LESTE RIO SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET LTDA, CNPJ 15.175.604/0001-46 foi habilitado.
03/04/2025 às 15:40:59	Fornecedor LESTE RIO SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET LTDA, CNPJ 15.175.604/0001-46 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 447,0000.
03/04/2025 às 15:41:08	Item homologado.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 084/2025**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE**  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90014/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,**  
**C/C § 3º DO MESMO ARTIGO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 084/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90014/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET  
LTDA

**CNPJ:** 15.175.604/0001-46

**OBJETO:** Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da **Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ** com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, em atendimento à lei de acesso à informação, à lei de transparência, à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, ao marco civil da internet, ao código de defesa do usuário de serviços públicos, à lei geral de proteção de dados pessoais e lei do governo digital, à legislação municipal correlacionada, aos órgãos de controle externo e ao público em geral.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 447,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais) mensais, totalizando R\$ 5.364,00 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais) anual, a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal  
Funcional: 010310001 – Legislativa  
Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 07 de abril de 2025.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

### CONTRATO REFERENTE AO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA WEB DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, com sede na Praça Cel. Monnerat, 252, Bom Jardim, RJ, inscrita no CNPJ. sob o nº 00.495.116/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, **CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 053348496, inscrito no CPF sob o nº 570.948.537-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LESTERIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET LTDA**, sediada na Rua Doutor Feliciano Sodre, nº 32 – Loja 5, Parte, Centro, São Gonçalo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 15.175.604/0001-46, neste ato representada por **LUCIO CARLOS MORGADO REGO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 20.900.766-5, inscrito no CPF sob o nº 106.576.977-61, residente e domiciliado na Rua Doutor Alfredo Backer, nº 151, SB 104, Mutondo, São Gonçalo/RJ, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação tratada nos autos do Processo Administrativo nº 084/2025, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 03/04/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 022/2025.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



1.2. Todo e qualquer ônus decorrente da prestação do serviço objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA VENCEDORA**

2.1. Este Contrato guarda conformidade com o Aviso de Dispensa de Licitação nº 90014/2025 e demais documentos do Processo Administrativo nº 084/2025, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais), totalizando até o final do contrato a quantia de R\$5.364,00 (cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE INÍCIO, RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, devendo ser fornecido de imediato, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.2. A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

4.3. Após a assinatura do presente, o pagamento deverá ser efetuado, mensalmente, conforme a efetiva prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, ficando o pagamento condicionado à comprovação de que a CONTRATADA mantém os requisitos de habilitação quanto a regularidade fiscal, em especial, devendo apresentar a certidão regularizada do INSS (§ 3º do Art. 195 da CRFB/88) e demais certidões exigidas pelas legislações vigentes, momento em que também serão verificadas todas as condições exigidas na Dispensa de Licitação tratada nos autos do Processo Administrativo nº 084/2025.

4.3.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



CONTRATADA ou inadimplência contratual, não devendo, pois, ser interrompida a prestação dos serviços.

4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

4.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

4.4. Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

4.5. Após a conclusão do serviço do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

4.6. A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

4.6.1. Haver suspensão do pagamento do crédito;

4.6.2. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

4.6.3. Haver seguros veiculares e imobiliários;

4.6.4. Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

4.6.5. Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

4.6.6. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência,



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



recuperação judicial ou dissolução da empresa CONTRATADA;

4.6.7. Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

4.6.8. Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

4.6.9. Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

4.7. O pagamento será feito em depósito em conta corrente ou por PIX informado pela CONTRATADA, em parcela única, na forma da legislação vigente;

4.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

4.9. É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

4.10. O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA.

4.11. Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

### CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão vigentes pelo período de vigência do contrato, qual seja, de 08 de abril de 2025 a 07 de abril de 2026, e serão efetuadas à conta 4.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal, Funcional: 010310001 – Legislativa, Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal, Natureza da Despesa: 3-3.90.30.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### **CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

7.1. A vigência do contrato conta-se a partir de 08 de abril de 2025, tendo como termo final o dia 07 de abril de 2026.

### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. A Administração está sujeita às seguintes obrigações e responsabilidades:

8.1.1. Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.7. Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

8.1.8. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da CONTRATADA, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

8.1.9. Prestar, ao representante da CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8.1.10. Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência e no contrato;

8.1.11. Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

8.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

8.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o serviço que não esteja a contento da Administração;

8.2.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5. A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

8.2.6. Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

8.2.7. Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

8.2.8. Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;

8.2.9. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução dos serviços;

8.2.10. Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.2.11. Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

8.2.12. Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

8.2.13. Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do serviço contratado;

8.2.14. Refazer, às suas expensas, o serviço que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.2.15. Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

8.2.16. Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

8.2.17. Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

8.2.18. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

8.2.19. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação de serviço;

8.2.20. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.21. Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

8.2.22. Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

8.2.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Bom Jardim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 104, IV e Art. 115 da Lei 14.133/2021, na forma da legislação local que regulamenta o processo de responsabilização, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido conforme preceitua o Artigo 92, XIX da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

10.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Este contrato poderá ainda ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

10.2. O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

10.2.1. por ato unilateral do CONTRATANTE, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

10.2.2. consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

10.2.3. na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo CONTRATANTE, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

10.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

10.5. A justificativa da rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, sempre que possível, contemplará:

10.5.1. as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

10.5.2. os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. as indenizações e multas.



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



10.6. Extinto o Contrato, o CONTRATANTE poderá ainda:

10.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter e executar a garantia prestada; e

10.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do Contrato.

10.7. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Este instrumento não poderá ser cedido e/ou transferido, no todo ou em parte, sem expressa e prévia anuência da CONTRATANTE.

10.9. O presente contrato poderá ser prorrogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os



## **Câmara Municipal de Bom Jardim**

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, além das previsões expressas no processo administrativo nº 084/2025.

12.1.1. Ao presente contrato aplicam-se as Resoluções 02 e 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como todas as Resoluções e demais atos normativos, atuais ou futuros, que envolvam direta ou indiretamente matéria de licitações e contratos administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

13.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou pelo e-mail: cmbj.2011@gmail.com ou outro e-mail oficial que venha a substituí-lo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

13.1.1. A entrega de documentos e cartas por parte da CONTRATADA através do e-mail oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim deverá ser realizada com a solicitação da confirmação de recebimento pelo remetente.

13.1.2. Na ausência do pedido de solicitação da confirmação de recebimento pela CONTRATADA, quando não houver resposta espontânea pela CONTRATANTE, caberá ao remetente o ônus de provar o recebimento do documento ou carta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO**

7.2. O presente Contrato começará a vigor a partir de 08 de abril de 2025 e tem como termo final o dia 07 de abril de 2026.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021, e dos princípios gerais do Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

16.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência 022/2025, neste Contrato e na Resolução nº 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

18.2. As partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim, 08 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PRESIDENTE CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO

LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET LTDA

LUCIO CARLOS MORGADO REGO

#### TESTEMUNHAS:

Nome: *Opavina B. A. F. Rodrigues*

CPF: *134.571.634-96*

Assinatura: *Opavina B. A. F. Rodrigues*

Nome: *Maria Cristina Silva de abreu*

CPF: *777.112.977-34*

Assinatura: *Maria Cristina Silva de abreu*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



## NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO TIPO 000097/25 Global	RECURSO Orçamentário
--	--	-------------------------

ORGAO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTARIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 4
------------------------------	---	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	
CREADOR 68853 LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET LTDA	CIDADE CNPJ/CPF 15.175.604/0001-46

ENDERECO	NUMERO	CONTRATO	PROC.COMPRA	EMISSAO
DISPENSA POR LIMITE		005 2025	084	08.04.25
VALOR ORÇADO 330.228,00	SALDO ANTERIOR 185.466,11	VALOR DO EMPENHO 4.023,00	SALDO ATUAL 181.443,11	

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	9	UN	Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, em atendimento à lei de acesso à informação, à lei de transparência, à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, ao marco civil da internet, ao código de defesa do		

TOTAL GERAL

Leilma de Oliveira Silva  
Técnico em Contabilidade  
Matrícula 12/0144 GPC  
CRC-RJ 110757/O-0



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000

**NOTA DE EMPENHO**

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	Nº DO EMPENHO TIPO 000097/25 Global	RECURSO Orçamentário
--	--	-------------------------

ORGAO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL	COD. DESPESA 4
------------------------------	---	-------------------

DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU  
 CREDOR 68853 LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET LTDA  
 CIDADE CNPJ/CPF 15.175.604/0001-46

LICITAÇÃO Dispensa por Limite	NÚMERO 005 2025	CONTRATO 084	PROC. COMPRA 084	EMISSÃO 08.04.25
VALOR ORÇADO 330.228,00	SALDO ANTERIOR 185.466,11	VALOR DO EMPENHO 4.023,00	SALDO ATUAL 181.443,11	

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			usuário de serviços públicos, à lei geral de proteção de dados pessoais e lei do governo digital, à legislação municipal correlacionada, aos órgãos de controle externo e ao público em geral. Vigência do contrato: 08/04/2025 a 07/04/2026.	447,00	4.023,00
<b>TOTAL GERAL</b>					4.023,00

*Leilma*  
 LEILMA DE OLIVEIRA SILVA  
 Responsável pela Contabilidade  
 Mat.: 12/0144-GPC

*Carlos*  
 CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
 Presidente



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro  
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000  
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366  
E-mail: cmbj.2011@gmail.com  
CNPJ 00.495.116/0001-49



### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**

**CNPJ: 00.495.116/0001-49**

**CONTRATADO: LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET**

**LTDA**

**CNPJ: 15.175.604/0001-46**

**OBJETO:** Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da **Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ** com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, em atendimento à lei de acesso à informação, à lei de transparência, à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, ao marco civil da internet, ao código de defesa do usuário de serviços públicos, à lei geral de proteção de dados pessoais e lei do governo digital, à legislação municipal correlacionada, aos órgãos de controle externo e ao público em geral.

**VIGÊNCIA:** 08 de abril de 2025 a 07 de abril de 2026.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 447,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais) mensais, totalizando R\$ 5.364,00 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais) anual, a partir da vigência do contrato.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 084/2025.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONTRATO Nº: 005/2025.**

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2025.

**EMPENHO GLOBAL Nº: 097/2025.**

Bom Jardim, 08 de abril de 2025.

  
**CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 084/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90014/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,

C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

Esta dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 084/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90014/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**CNPJ:** 00.495.116/0001-49

**CONTRATADA:** LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET LTDA

**CNPJ:** 15.175.604/0001-46

**OBJETO:** Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da **Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ** com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, em atendimento à lei de acesso à informação, à lei de transparência, à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, ao marco civil da internet, ao código de defesa do usuário de serviços públicos, à lei geral de proteção de dados pessoais e lei do governo digital, à legislação municipal correlacionada, aos órgãos de controle externo e ao público em geral.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 447,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais) mensais, totalizando R\$ 5.364,00 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais) anual, a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE

Bom Jardim, 07 de abril de 2025.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Bom Jardim

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**

**CNPJ: 00.495.116/0001-49**

**CONTRATADO: LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET LTDA**

**CNPJ: 15.175.604/0001-46**

**OBJETO:** Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da **Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ** com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, em atendimento à lei de acesso à informação, à lei de transparência, à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, ao marco civil da internet, ao código de defesa do usuário de serviços públicos, à lei geral de proteção de dados pessoais e lei do governo digital, à legislação municipal correlacionada, aos órgãos de controle externo e ao público em geral.

**VIGÊNCIA:** 08 de abril de 2025 a 07 de abril de 2026.

**VALOR:** Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 447,00 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais) mensais, totalizando R\$ 5.364,00 (Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais) anual, a partir da vigência do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 084/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CONTRATO Nº:** 005/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2025.

**EMPENHO GLOBAL Nº:** 097/2025.

Bom Jardim, 08 de abril de 2025.

  
CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO  
PRESIDENTE

Contratos

# Contrato nº 005/2025

Última atualização 24/04/2025

**Local:** Bom Jardim/RJ **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**Unidade executora:** 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 084/2025

**Categoria do processo:** Informática (TIC)

**Data de divulgação no PNCP:** 24/04/2025 **Data de assinatura:** 08/04/2025

**Vigência:** de 08/04/2025 a 07/04/2026

**Id contrato PNCP:** 00495116000149-2-000005/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

**Id contratação PNCP:** [00495116000149-1-000023/2025](#)

## Objeto:

Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo; gerenciamento e controle do sistema web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, vinculada ao Poder Legislativo Municipal de Bom Jardim/RJ, em atendimento à lei de acesso à informação, à lei de transparência, à lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência, ao marco civil da internet, ao código de defesa do usuário de serviço... [Continuar Lendo >](#)

## VALOR CONTRATADO

R\$ 5.364,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 15.175.604/0001-46 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** LESTE RIO SERVICOS DE INFORMATICA E INTERNET LTDA

Arquivos Histórico


Nome	Data	Tipo
084PROCESSOSISTEMAWEB.pdf	24/04/2025	Outros Documentos

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ
**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 24/04/2025 16:21. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 446448-4/2025. Operação realizada pelo usuário: 104.295.727-43

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	084/2025
Identificador:	1368023
Objeto:	Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema Web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com layout exclusivo, migração de contas de e-mail, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais, locação de servidor de hospedagem, configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional, locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados on line, manutenção e suporte técnico, servidor e webmails, design gráfico para criação de banners e mídias sociais, atualização e inserção de conteúdo contínuo, gerenciamento e controle do portal, em atendimento às leis : de acesso à informação, transparência, inclusão de pessoa com deficiência, marco civil, código de defesa de serviços públicos, lei geral de proteção de dados, do governo digital, e à legislação municipal, correlacionadas aos órgão de controle externo e ao mpúblico em geral.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
084 PROCESSO SISTEMA WEB_assinado_24042025041055.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

24/04/2025 16:21


**Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**
**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 24/04/2025 16:23. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 446449-8/2025. Operação realizada pelo usuário: 104.295.727-43

Ato:	Contrato
Número do Ato:	005/2025
Processo Administrativo:	084/2025
Identificador:	444581
Objeto:	Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema Web do portal oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, com layout exclusivo, migração de contas de e-mail, migração de conteúdo, inserção e tratamento dos dados iniciais, locação de servidor de hospedagem, configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo/institucional, locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados on line, manutenção e suporte técnico, servidor e webmails, design gráfico para criação de banners e mídias sociais, atualização e inserção de conteúdo contínuo, gerenciamento e controle do portal, em atendimento às leis : de acesso à informação, transparência, inclusão de pessoa com deficiência, marco civil, código de defesa de serviços públicos, lei geral de proteção de dados, do governo digital, e à legislação municipal, correlacionadas aos órgão de controle externo e ao mpúblico em geral.

**Documentos contidos neste Envio**

Nome	Tipo de Documento	Ato
084 PROCESSO SISTEMA WEB_assinado_24042025041055.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

24/04/2025 16:22



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

### ANÁLISE DE CONTRATOS OBRAS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	A proposta é mais vantajosa para o ente?	X		
2	A proposta guarda observância de isonomia? (Artigo 3º)	X		
3	Existe tolerância que comprometam o caráter de competitividade? (Art.3º Parágrafo 1º)			X
4	Existe parecer da Procuradoria Jurídica? (Art. 38, Parágrafo único).	X		
5	Existe previsão de recursos orçamentários para a contratação?	X		
6	Houve inclusão de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidade, ou não condiz com as previsões reais do projeto?			X
7	Existem similaridade entre produtos e serviços?	X		
8	Existem participação direta ou indireta de membros da comissão de licitação?	X		
9	Foi observado a validade e regularidade das certidões (habilitação)?	X		
10	Foram respeitadas as disposições do Termo de Referência/Edital?	X		
11	Todas as folhas do processo foram numeradas e rubricadas pelos membros da comissão de licitação?	x		
12	A comissão de licitação foi renovada anualmente?	x		
13	Houve cotação prévia de preços?	x		
14	Houve mensuração dos gastos anteriores para fins de apuração dos mesmos?			x

PROCESSO Nº 084/2025

BOM JARDIM, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL CONTROLE INTERNO  
MATRÍCULA 12/146 GPC  
CRC-RJ 113.078/O-5



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

### DO RITO – OBRAS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	Existe pedido com especificação e justificação?	x		
2	Existe Dotação?	x		
3	Existe cotação com mensuração de valores?	x		
4	Houve análise da legalidade do ato pelo Procurador Jurídico?	x		
5	Existe autorização do Presidente da Câmara autorizando a Comissão de Licitação a abertura do processo?			x
6	Existe Edital ou Carta Convite devidamente emitida pela Comissão de Licitação?			x
7	Existe minuta do futuro contrato ou projeto básico e executivo?			x
8	Existe certidão do Procurador Jurídico?			x
9	A carta Convite foi devidamente protocolada com os devidos carimbos e assinaturas?			x
10	Existe certidão de fixação em quadro de aviso (no caso da carta convite) ou Publicação do Edital?			x
11	A Ata de abertura de licitação está devidamente lavrada e assinada?			x
12	Houve remarcação de datas com ciência de todos os participantes?			x
13	As certidões de débitos estão dentro da data de validade e estão completas?	x		
14	A habilitação do sócio responsável está devidamente comprovada?	x		
15	Os documentos de habilitação: Contrato social e Alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal e documentos do sócio representante foram anexados ao processo?	x		
16	Existe Certidão de não emprego de menores?	x		
17	A Ata de julgamento e classificação foi devidamente lavrada e assinada?			x
18	Existe proposta, do valor a ser cobrado, devidamente assinada e carimbada?	x		
19	Existe mapa de apuração do resultado e respectivos valores?	x		
20	A Comissão enviou o processo para devida Homologação?	x		
21	Existe Homologação do Presidente?	x		
22	O contrato foi devidamente assinado?	x		
23	Foi emitido o Extrato do Contrato?	x		
24	Consta no Processo cópia da Publicação do Extrato?	x		
25	Foi efetivado o devido empenho?	x		

PROCESSO Nº 084/2025

BOM JARDIM, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DIEGO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL CONTROLE INTERNO  
MATRÍCULA 12/146 GPC  
CRC-RJ 113.078/O-5



## Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 97600-0013

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

### Processo nº 084/2025

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

**Assunto:** PARECER SOBRE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ.

Considerando a necessidade de abertura de processo,  
Considerando a dotação orçamentária,  
Considerando o termo de referência,  
Considerando as cotações realizadas,  
Considerando a dispensa do processo,  
Considerando o valor a ser utilizado,  
Considerando o processamento do empenho global,  
Considerando a homologação e o extrato do contrato,  
Considerando o contrato assinado e a publicação,  
Considerando os lançamentos no SIGFIS,

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual, estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao processo sobre processo de contratação de serviços de manutenção e atualização do site oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

Bom Jardim, 22 de setembro de 2025.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC